



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.816

BELÉM - SEXTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Mário Chermont

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Almir de Lima Pereira

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Coronel PM Roberto Pessoa Campos

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA

Arthur Cláudio Mello

FAZENDA

Frederico Aníbal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Ismar Pereira da Silva

SAÚDE PÚBLICA

Paulo Mendes Barroso Rebello

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Joaquim Lira Maia

SEGURANÇA PÚBLICA

Mário Monteiro Malato

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Odineia Leite Caminha

CULTURA

João de Jesus Paes Loureiro

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Fernando Teruo Yamada

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Paulo Roberto de Campos Ribeiro, em exercício

TRANSPORTES

Luiz Otávio Oliveira Campos

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Edith Marília Maia Crespo

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Edgard Olynto Contente

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

DESPACHOS

Do Gabinete do Governador

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Transportes, Fazenda e Saúde Pública

TOMADA DE PREÇOS Nº TPA 032/90

Da Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ

AVISO - EDITAIS DE TOMADAS DE PREÇOS

Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

ATOS

Do Tribunal Regional Eleitoral

PORTARIAS E EDITAIS

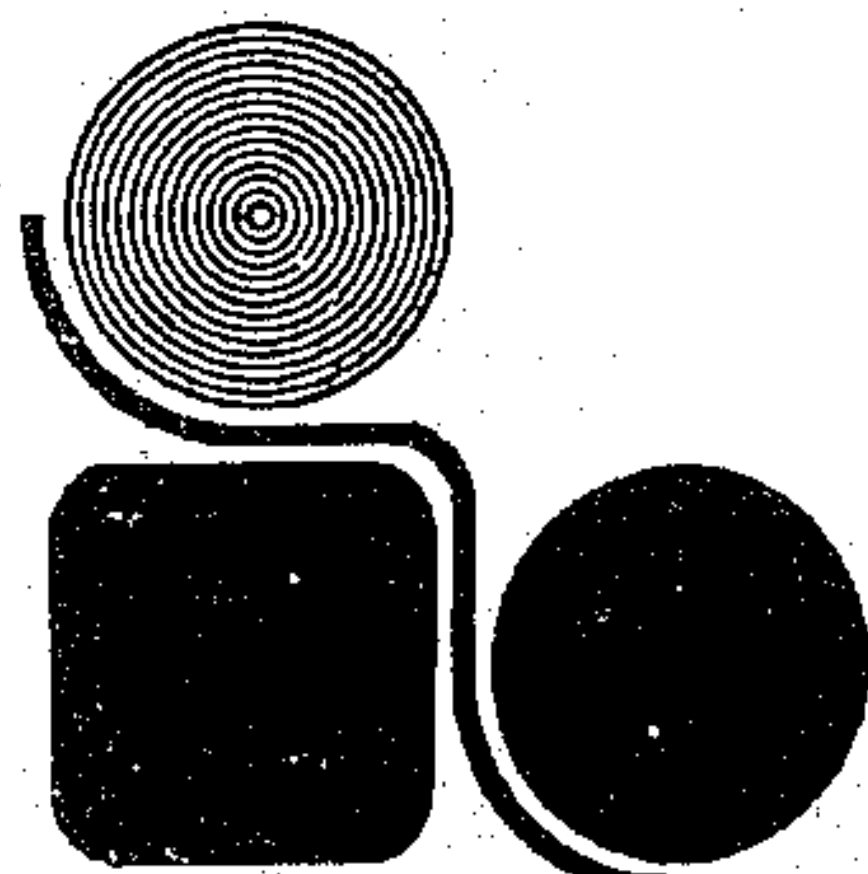
Do Tribunal de Contas dos Municípios

AVISO

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:30 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos

40 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESUMO DE PESSOAL
LIC. ESPECIAL

- Port. nº12294 de 23.08.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a EDILMAR JOSÉ DA SILVA MESQUITA, Ag. Admin. na EE. Nilza Nascimento no Mun. de Castanhal no quinquênio de 08.5.84a07.5.89 no período de 01.8a29.10.90.

- Port. nº10582 de 11.07.90 Retificar na Port. nº5356 de 30.3.90 o período de 01.6.90a30.6.90 para 01.8.89a29.10.90 correspondente ao quinquênio de 23.5.83 a 22.5.88, ALAIDE PAMPLONA DE MIRANDA, Prof. Colaborador na EE. João Apolinário Batista no Mun. de Sta. Cruz do Arari.

- Port. nº5356 de 30.03.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a ALAIDE PAMPLONA DE MIRANDA, Prof. Colaborador na EE. João Apolinário Batista no Mun. de Sta. Cruz do Arari no quinquênio de 23.5.83a22.5.88 no período de 01.6a30.6.90a01.8.90a29.9.90.

- Port. nº12313 de 23.08.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a ARACELI MARIA PEREIRA LEMOS, Prof. Colaborador na EE. Conego Leitão no Mun. de Castanhal no quinquênio de 29.10.80a28.10.85 no período de 3.10.90 a 31.12.90.

- Port. nº12130 de 20.08.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a JORDI NUNES LENO, Vigia Ref. I, na EE. Julia Passarinho no Mun. de Cameta no quinquênio de 10.03.83a09.03.88 no período de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12593 de 29.08.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a ARLETE CARDOSO GOMES, Prof. AD.3 na EE. Nazaré Barbosa Cardoso no Mun. de Marabá no quinquênio de 01.8.82a31.07.87 no período de 30.11.90a27.2.91.

- Port. nº12370 de 27.08.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a DORALICE JURENA DE ASSUNÇÃO CARDOSO, Prof. AD.1 na EE. Gal Osario no Mun. de Cameta no quinquênio de 14.6.81a13.6.86 no período de 01.11.90a29.1.91.

- Port. nº12366 de 27.08.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a ADALICIO DE MACEDO RODRIGUES, Prof. AD.4 na EE. Plínio Pinheiro no quinquênio de 1.3.71a28.2.76 no período de 30.8.90a27.11.90.

- Port. nº12365 de 27.08.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a ADALICIO DE MACEDO RODRIGUES, Professor AD.4 na EE. Plínio Pinheiro no Mun. de Marabá no quinquênio de 01.5.75a30.4.80 no período de 30.08.90 a 27.11.90.

- Port. nº12372 de 27.08.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a ILZA DA CUNHA GAIA, Prof. AD.3 na EE. Dom Romualdo de Seixas no Mun. de Cameta no quinquênio de 01.4.80a31.3.85 no período de 01.11.90a29.1.91.

- Port. nº12371 de 27.08.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA RAIOLE BRITO, Prof. AD.1 na EE. Cel Aluizio Ferreira no Mun. de Bragança no quinquênio de 01.3.82a28.2.87 no período de 07.11.90a4.2.91.

- Port. nº12369 de 27.08.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a IRANEIDE PEREIRA BRITO, Prof. Assistente PA.8 na EE. Prof. Salome Carvalho no Mun. de Marabá no quinquênio de 01.5.85a30.4.90 no período de 10.11.90 a 07.02.91.

- Port. nº12464 de 28.08.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a EDUARDA BARATA FAVACHO, Professor AD.1, na EE. Quirino Nazaré Fernandes no Mun. de Vigia, ao quinquênio de 13.09.84a12.09.89 no período de 01.10.90a29.12.90.

- Port. nº12462 de 28.08.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a MARIA DE NAZARÉ SANTOS DA SILVA, Servente Ref. I, na EE. Dep. Raimundo Ribeiro de Souza no Mun. de Tucuruí, ao quinquênio de 01.08.84a31.07.89 no período de 12.11.90a09.02.91.

- Port. nº12461 de 28.08.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a MARIA ESTER CARMO PANTOJA, Prof. AD.1, na EE. Maroja Neto no Mun. de São Domingos do Capim, ao quinquênio de 29.08.83a28.08.88 no período de 08.11.90a05.02.91.

- Port. nº12460 de 28.08.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a MARIA DULCIMAR RODRIGUES DE SOUSA, Servente Ref. I, na EE. Maria de Nazaré no Mun. de Dom Eliseu, ao quinquênio de 08.03.82a07.03.87 no período de 14.11.90a11.02.91.

- Port. nº12459 de 28.08.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a REGINA SELMA SOARES DELGADO, Servente Ref. I, na EE. Francisco Sglano Raiol Pereira no Mun. de Santo Antonio do Tauá, ao quinquênio de 03.08.83 a 02.08.88 no período de 03.12.90a02.03.91.

- Port. nº12458 de 28.08.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a ALFREDO ALVES BRAGA, Vigia Ref. I, na EE. Augusto Olimpio no Mun. de Nova Timboteua, ao quinquênio de 25.06.84a24.06.89 no período de 01.11.90 a 29.01.91.

- Port. nº12457 de 28.08.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a ESTER DOS SANTOS VILHENA, Professor AD.1, na EE. Presidente Castelo Branco no Mun. de Paragominas, ao quinquênio de 01.03.78a28.02.83 no período de 19.09.90a17.12.90.

- Port. nº12466 de 28.08.90 Conceder(180) dias de Lic. Especial a GUIOMAR LOBO DA CONCEIÇÃO, Servente Ref. I, na EE. Magalhães Barata no Mun. de Colares, aos quinquênios de 08.06.78a07.06.83 e de 08.06.83a07.06.88 nos períodos de 20.09.90a18.12.90 e de 19.12.90 a 18.03.91.

- Port. nº12469 de 28.08.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a CARLOS GUILHERME GONÇALVES PEIXOTO, Vigia Ref. I, na EE. Prof. Edda de Sousa Gonçalves no Mun. de Soure, ao quinquênio de 18.04.85a17.04.90 no período de 03.09.90a01.12.90.

- Port. nº18468 de 28.08.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a WILMA SANDRA SALVADOR DE ASSIS, Prof. Assistente PA.0, na EE. Prof. Ademir Nunes Vasconcelos no Mun. de Salvaterra no quinquênio de 29.3.84a28.5.89 no período de 03.9.90a01.12.90.

- Port. nº12465 de 28.08.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a ELIANA MARIA DA COSTA PINHEIRO, Prof. AD.4 na EE. Acy de Jesus de Barros Pereira no Mun. de Conceição do Araguaia no quinquênio de 16.5.83a15.5.88 no período de 03.9.90a01.12.90.

- Port. nº12467 de 28.08.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a EDY FIGUEIREDO DE ASSIS, Servente Ref. I, na EE. Dom Alonso no Mun. de Soure no quinquênio de 29.4.85a28.4.90 no período de 01.10a29.12.90.

- Port. nº12850 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12851 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12852 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12853 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12854 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12855 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12856 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12857 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12858 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12859 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12860 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12861 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12862 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12863 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12864 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12865 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12866 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12867 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12868 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12869 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12870 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12871 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12872 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12873 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12874 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12875 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12876 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12877 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12878 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12879 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12880 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12881 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12882 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12883 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12884 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12885 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12886 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12887 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12888 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12889 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12890 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12891 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12892 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12893 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12894 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12895 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12896 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12897 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12898 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12899 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12900 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA MONTEIRA BARROS, Prof. AD.3, no quinquênio de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12463 de 28.08.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a ANA MESSIAS DE SOUZA, Servente Ref. I na EE. Pres. Castelo Branco no Mun. de Paragominas, ao quinquênio de 04.06.85a03.06.90 no período de 05.10.90a02.01.91.

- Port. nº12137 de 21.08.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a CELIA M. DAS GRAÇAS S. RIBEIRO, Ag. de Portaria, na EE. Antonio Candido Machado no Mun. de Faro ao quinquênio de 05.04.83a04.04.88 no período de 30.10.90a27.01.91.

- Port. nº12999 de 11.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a MIRTEZ ELAINE DO SOCORRO TORRES RODRIGUES, Prof. Assistente PA-A, na EE. Prof. Maria Amélia de da Silva Costa no Mun. de Barcarena, ao quinquênio de 22.05.84a21.05.89 no período de 14.11.90a11.02.91.

- Port. nº12872 de 10.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a VANJA MARIA BORGES MAIA, Prof. Assistente PA-A, na EE. URE no Mun. de Marabá, ao quinquênio de 04.05.81a03.06.86 no período de 20.11.90a17.02.91.

- Port. nº12871 de 10.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a ANGELA MARIA MATOS PEREIRA, Prof. Assistente PA-A, na EE. Nossa Senhora de Fátima no Mun. de Marabá, ao quinquênio de 25.05.83a24.05.88 no período de 20.11.90a17.02.91.

- Port. nº12881 de 10.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RITA FERREIRA NUNES, Servente Ref. I, na EE. Prof. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira no Mun. de Marabá, ao quinquênio de 24.04.85a23.04.90 no período de 25.1.90 a 22.02.91.

- Port. nº12876 de 10.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a ROMANO DOS SANTOS SOUZA, Vigia Ref. I, na EE. Dr. Alvaro Adolfo no Mun. de Viseu, ao quinquênio de 28.06.84 a 27.06.89 no período de 01.12.90 a 28.02.91.

- Port. nº12875 de 10.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA NONATA DE OLIVEIRA COSTA, Prof. Assistente PA-A, na EE. Reunida de Acaiteua no Mun. de Viseu, ao quinquênio de 01.06.84a31.05.89 no período de 01.12.90a28.02.91.

- Port. nº12874 de 10.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO SANTOS, Servente Ref. I, na EE. Fernandes Belo no Mun. de Viseu, ao quinquênio de 30.06.85a29.06.90 no período de 01.03.91a29.06.91.

- Port. nº12873 de 10.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a MARIA DAS GRAÇAS SANTOS OLIVEIRA, Servente Ref. I, na EE. Pedro Carneiro no Mun. de Viseu, ao quinquênio de 01.03.82a28.02.87 no período de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12880 de 10.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a EVILAZIA BARBOSA DOS SANTOS, Ag. de Portaria, na EE. Sgo Francisco Xavier no Mun. de Abaetetuba, ao quinquênio de 12.04.82a11.04.87 no período de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12373 de 27.08.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a MARCOS DE JESUS MAIA, Vigia Ref. I, na EE. Antonio de Oliveira Gordo no Mun. de Moju no quinquênio de 10.5.82a09.5.87 no período de 25.10.90a22.01.91.

- Port. nº12374 de 27.08.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a TEREZINHA BARBOSA GOMES, Servente Ref. I, na EE. Conego Luis Varela no Mun. de Abaetetuba no quinquênio de 03.6.82a02.6.87 no período de 01.11.90a29.01.91.

- Port. nº12367 de 27.08.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a AIDEA DE MORAES ALEANDRE, Prof. AD.1, na EE. Conego Luis Varela no Mun. de Abaetetuba no quinquênio de 23.5.84a22.5.89 no período de 1.11.90a29.1.91.

- Port. nº12368 de 27.08.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDO DE OLIVEIRA ALVES, Ag. Administrativo na EE. Cel. Novaes no Mun. de Limoeiro do Ajuru, ao quinquênio de 03.3.79a02.3.84 no período de 06.10.90a03.01.91.

- Port. nº12456 de 28.08.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a EDILSON CARDOSO DE LIMA, Prof. Colaborador na EE. Pedro I, no Mun. de Porto de Moz no quinquênio de 06.5.83a05.5.88 no período de 03.09.90a01.12.90.

- Port. nº12891 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a MARIA LEI MIRANDA COLARES, Prof. Colaborador na EE. Dionisio Santos de Carvalho no Mun. de Rondon do Pará no quinquênio de 07.6.84a06.6.89 no período de 02.01.91a01.04.91.

- Port. nº12849 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a JOANA D. DA CONCEIÇÃO RODRIGUES, Prof. Assistente PA-A na EE. Condeixa no Mun. de Salvaterra, ao quinquênio de 4.6.79a3.6.84 no período de 21.11.90a18.02.91.

- Port. nº12843 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a MARIA TEREZINHA NAIFF DA SILVA, Ag. de Portaria na EE. Prof. Feliciano Rodrigues no Mun. de São Caetano de Odivelas no quinquênio de 01.4.70a31.03.75 no período de 20.11.90a17.02.91.

- Port. nº12844 de 06.09.90 Conceder(180) dias de Lic. Especial a CELIA DE NAZARÉ GOUVEA PIRES, Ag. de Portaria na EE. Dr. José Malcher no Mun. de Muaná nos quinquênios de 22.03.77a21.03.82a22.03.82a21.03.87 nos períodos de 03.12.90a2.3.91a3.3.91a31.5.91.

- Port. nº12845 de 06.09.90 Conceder(180) dias de Lic. Especial a RAIMUNDA DE LOURDES CASTRO COBEL, Ag. Administrativo na EE. Angelo Nascimento no Mun. de Muaná, ao quinquênio de 22.3.77a21.3.82a22.3.82a21.3.87 no período de 01.11.90a29.1.91a30.1.91a29.4.91.

- Port. nº12846 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a RAIMUNDO ALVES PEREIRA, Vigia Ref. I, na EE. Carlos Ribeiro no Mun. de Redenção no quinquênio de 14.07.83a13.07.88 no período de 16.11.90a13.02.91.

- Port. nº12847 de 06.09.90 Conceder(90) dias de Lic. Especial a ALTINA CORREA RODRIGUES, Ag. de Portaria na EE. Tracuateua no Mun. de Sta. Antonio do Tauá no quinquênio de 01.3.84a28.2.89 no período de 03.12.90a02.03.91.

- Port. nº12848 de 06.09.90 Conceder(180) dias de Lic. Especial a MARIA DE FÁTIMA COBEL, Ag. Administrativo, na EE. Angelo Nascimento no Mun. de Muaná nos quinquênios de 13.8.76a12.8.81a13.8.81a12.8.86 nos períodos de 01.11.90a29.1.91a30.1.91a29.4.91.

DISPENSAR

- Port. nº11787 de 06.08.90 Dispensar MARIA DILMA DE ZERRA, Vigia Ref. I, na EE. Assis de Jesus Neves de Barros Pereira no Mun. de Conceição do Araguaia, da função de Secretária FG-3, a partir de 06.08.90.

- Port. nº10815 de 12.07.90 Dispensar ELBA TIPO, Vigia Ref. I, na EE. Murinin no Mun. de Benevides, da função de Diretor Titular, a partir de 12.07.90.

- Port. nº11938 de 10.08.90 Dispensar MARTA MENDES BRAGA, na EE. Olavo Bilac no Mun. de Mãe do Rio, da função de Secretária FG-3 a partir de 10.08.90.

- Port. nº11937 de 10.08.90 Dispensar VALDECI JOSE XAVIER DE SANTANA, na EE. Pedro Marino Conte no Mun. de Mãe do Rio, da função de Vice-Diretor Titular, a partir de 10.08.90.

- Port. nº12055 de 15.08.90 Dispensar IOLANDA DA COSTA AMARAL, na EE. Lauro Sodré no Mun. de Moju, da função de Diretor Titular, a partir de 15.08.90.

- Port. nº11788 de 06.08.90 Dispensar CARMEM LUCIA CARRERA, na EE. Magalhães Barata no Mun. de Chaves, da função de Secretária FG-3 a partir de 06.08.90.

- Port. nº11747 de 03.08.90 Dispensar TEREZINHA BACK na EE. Marechal Rondon no Mun. de S. Félix do Xingu a partir de 24.07.90 da função de Diretor Titular.

- Port. nº6299 de 23.04.90 Dispensar NEUSA DIONEIA DE ALMEIDA FURTADO, na EE. Antonio de Oliveira Gordo no Mun. de Moju, da função de Supervisor Escolar, a partir de 23.04.90.

- Port. nº11011 de 07.08.90 Dispensar SEVERINA DE SOUZA BATISTA, na EE. São João Batista no Mun. de Belém, da função de Secretária FG-3 a partir de 26.05.90.

- Port. nº11259 de 18.07.90 Dispensar SELMA REGINA DA SILVA PEREIRA, na EE. Prof. José Agostinho Guerra no Mun. de Monte Dourado, da função de Diretor Titular, a partir de 18.07.90.

- Port. nº11940 de 10.08.90 Dispensar CLEIDE MARIA FREIRE BARROSO, na EE. Inacio de Lóiola Passarinho no Mun. de Marapanim, da função de Diretor Titular, a partir de 09.07.90.

- Port. nº643 de 08.08.90 Dispensar RENX PEREIRA DOS SANTOS, na EE. Alacid Nunes no Mun. de Dom Eliseu, da função de Diretor Titular, a partir de 11.01.90.

- Port. nº633 de 22.06.90 Dispensar TEREZA GOMES MARQUES, na EE. Dr. Otávio Meira no Mun. de Benevides, da função de Diretor Titular, a partir de 22.06.90.

- Port. nº567-8/90 de 27.06.90 Dispensar ELIETE CONCEIÇÃO DIAS NERI PRAGANA, na EE. Inocência Soares no Município de Primavera, da função de Primavera da função de Vice-Diretor Titular a partir de 27.06.90.

- Port. nº748-8 de 15.08.90 Dispensar IDILENA DAS GRACAS SIQUEIRA, na EE. Lauro Sodré no Mun. de Moju, da função de Diretor Substituto a partir de 15.08.90.

- Port. nº622-8 de 04.06.90 Dispensar MARIA EUCI DA SILVA FIGUEIREDO, na EE. Aureliana Monteiro no Mun. de Ponta de Pedras, da função de Diretor Titular, a partir de 04.07.90.

- Port. nº589-8 de 04.07.90 Dispensar JERÔNIMO DE JESUS FURTADO TAVARES, na EE. Ester Mouta no Mun. de Ponta de Pedras, da função de Diretor Titular, a partir de 04.07.90.

- Port. nº574-8 de 22.06.90 Dispensar ANA MARIA MONTEIRO DE OLIVEIRA, na EE. Irineu Haussler Delgado no Mun. de Benevides, da função de Diretor Titular, a partir de 22.06.90.

- Port. nº8123 de 30.05.90 Retificar na Port. nº3752 de 01.03.90 o pedido de 01.04.90a29.06.90 para 07.5.90a04.08.90 correspondente ao quinquênio de 03.09.75a02.09.80, MARIA CORREA DA SILVA, Ag. de Portaria na EE. Nossa Senhora de Nazaré no Mun. de Prainha.

- Port. nº8117 de 30.05.90 Retificar na Port. nº396 de 05.01.90 o pedido de 01.01.90a31.03.90 para 10.4.90a08.7.90 correspondente ao quinquênio de 19.07.83a18.07.88, MARIA PEREIRA DA COSTA, Ag. de Portaria na EE. Nossa Senhora Aparecida no Mun. de Santarém.

- Port. nº8125 de 30.05.90 Retificar na Port. nº5654 de 05.10.89 o período de 02.01.90a01.04.90 para 01.08.90a29.10.90 correspondente ao quinquênio de 12.4.83a11.04.88, MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SOUZA, Ag. de Portaria na EE. Dr. Gama Malcher no Mun. de Monte Alegre.

- Port. nº8130 de 30.05.90 Retificar na Port. nº389/90 de 05.01.90 o período de 01.02.90 a 01.05.90 para 01.09.90a29.11.90, correspondente ao quinquênio de 9.11.83a08.11.88, RIVALDO DOS SANTOS SILVA, Ag. de Portaria na EE. Eduardo Angelim no Mun. de Aveiro.

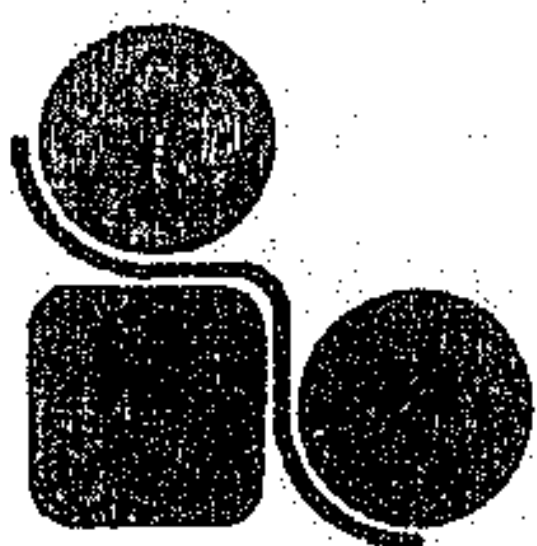
- Port. nº8113 de 30.05.90 Retificar na Port. nº393 de 05.01.90, período de 01.02.90a01.05.90 para 01.04.90a29.06.90 correspondente ao quinquênio de 01.3.84a28.02.89, MARIA JULIA NORAES DA SILVA, Ag. de Portaria na EE. Alm. Soares Dutra no Mun. de Santarém.

- Port. nº8129 de 30.05.90 Retificar na Port. nº339 de 05.03.90 os períodos de 26.03.90 período de 26.3.90a23.06.90e24.06.90a30.06.90e01.8.90a22.10.90 para 02.05.90a28.10.90 Corresp. aos Quinq. de 25.06.79a24.06.84a25.06.84a24.06.89, MARIAROSILDA ALVARO TAVARES, Prof. AD.1, na EE. José Verissimo no Mun. de Óbidos.

- Port. nº10877 de 13.07.90 Retificar na Port. nº3421 de 15.02.90 o pedido de 01.10.89a29.12.89 para 01.8.90a29.10.90 correspondente ao quinquênio de 23.8.83a22.08.88, EULINA COLARES LIBO, Prof. AD.1, na EE. Nossa Senhora Aparecida no Mun. de Santarém.

- Port. nº11698 de 03.08.90 Retificar na Port. nº1901 de 23.01.90 o período de 01.04.90a29.06.90e30.6.90a27.9.90 p/01.8.90a29.10.90e30.10.90a27.1.91 correspondente ao quinquênio de 05.4.78a4.4.83e5.4.83a4.4.88, MARIA ESTER LOBATO DOS SANTOS, Prof. AD.1, ERGZ Santo Agostinho no Mun. de Brevas.

- Port. nº10581 de 11.07.90 Ret



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

Gabinete do Diretor-Presidente ... 226-0078

Diretoria de Administração 226-1196

FAX 226-0556

Diretor-Presidente

PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. pela Diretoria de Administração

DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico

JOSE DE RIBAMAR CASTRO

Resp. pela Chefia de Redação

ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL

Trimestral CRS- 2.543,00

Outros Estados e Municípios

Trimestral CRS- 7.770,00

Publicações: Página comum,

cada centímetro CRS- 1.262,00

Preço por página CRS- 257.570,00

Fotolito - centímetro CRS- 40,00

PREÇO DO EXEMPLAR CRS- 20,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs, e das 15:30 às 18:30hs, excetuando-se os sábados

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

OBS: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de *Caderno Especial*, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

BRIGIDA, TELMA ALICE DA COSTA CORRÊA e NILZA GRAZ DE CASTRO, no período de 02.07.90 a 15.08.90.

- Port. nº 10137 de 29.06.90 Aprovar Escala de Férias de 90, na EE. Dom Bosco no Mun. de Salinópolis, MARIA VALDA FONSECA CASTRO e CASTRO, APOLÔNIA FARIAS BRUN, MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DA SILVA, ZORAIDE DAMASCENO DE BARROS e MARIA DO SOCORRO FIGUEIREDO, no período de 02.07.90 a 15.08.90.

- Port. nº 8480 de 04.06.90 Aprovar Escala de Férias, de 90, na EE. Prado Lopes no Mun. de Curralinho, ANA MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS, ANTONIA DA GRAÇA C. DA MASCENO, DEUZARINA DIAS GOMES, ELIANA MARIA DO SOCORRO SA FREITAS, MARIA DE LOURDES MAIA DIAS, SANDRA MARIA COSTA BATISTA e RAIMUNDA DA SILVA PAULA, no período de 02.07.90 a 31.07.90.

- Port. nº 13 de 17.05.90 Conceder Férias Regulamentares, na EE. Major Cornélio Paixoto no Mun. de São to Antonio do Tauá, FLORIONITA DA SILVA MONTEIRO, HE RONILO FIGUEIREDO DOS SANTOS, ANA CELIA ROCHA LIMA ELIENE BEZERRA LEAL, MARALEIDE GORRALHOS DA SILVA, FRANCISCO ANJOS DE ARAÚJO, LINO RODRIGUES DA CRUZ, ALBERTINA FEITOSA DE ARAÚJO, CELIA MARIA DOS REIS AMARAL, MARIA DE NAZARÉ R. DE OLIVEIRA, MARILDO DE SOUZA MONTEIRO, NELLY BEZERRA LEAL, MARIA LUCIA LIZBOA DE ARAÚJO, no período de 01.07.90 a 30.07.90.

- Port. nº 01 de 01.04.90 Aprovar Escala de Férias, de 90, na EE. Santo Antonio no Mun. de Alenquer, ANA MARIA BENTES DA COSTA, CELIA GONÇALVES DOS SANTOS, DORVALINA DUARTE, FIRMINA A. DA COSTA CORRÊA, FRANCISCA BENEDITA O. PINHEIRO, IVANETE GUIMARÃES DOS REIS, MARIA DE JESUS F. DOS SANTOS, MARIA DO SOCORRO M. DOS SANTOS, MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA PIRES, MARIA REIS, MARIA ILACY DA SILVA SANTOS, MARIA MADALENA ALVES LACERDA, MARIA THOMAZIA VIEIRA DOS SANTOS, NADIR DE S. MORAIS MONTEIRO, RAIMUNDA LINA ARAÚJO, no período de 01.07.90 a 30.07.90.

- Port. nº 03 de 01.04.90 Aprovar Escala de Férias, de 90, na EE. Santo Antonio no Mun. de Alenquer, MARIA ZULIDE DE CASTRO FREITAS, NELLY LOPES BENTES, ROSIMAR VALENTE DA SILVA, RUTH MOANA DE O. SENA, SAUDE DE SOUSA RIBEIRO, SHIRLEY BARILE FERREIRA, ADNICE DE SIQUEIRA SIMÕES, no período de 01.07.90 a 30.07.90.

- Port. nº 014 de 29.06.90 Conceder (45) dias de Férias Regulamentares, na EE. Ester Moura no Mun. de Ponta de Pedras, BENEDITA VIEIRA TAVARES, NEUSA TEIXEIRA DIAS, PALMIRA MENDES PONTES, ANTONIO VIEIRA RODRIGUES, EDNA MARIA SILVA BANDEIRA, MARIA IACI TORRADO BULHOSA, MARISA DOMINGUES DE FIGUEIREDO, no período de 02.07.90 a 15.08.90.

- Port. nº 18 de 21.06.90 Aprovar Esc. de Férias de 90, na EE. Lameira Bittencourt no Mun. de Oriximiná, ADELINA DE OLIVEIRA GEMAUQUE, RAIMUNDA PENHA DA COSTA, VERA LÚCIA DE ALMEIDA BRAGA, no período de 01.10.90 a 30.10.90.

- Port. nº 12 de 29.06.90 Conceder (30) dias de Férias Regulamentares, na EE. Dr. Ester Moura no Mun. de Ponta de Pedras, MARIA TAVARES VERAS, ARGENTINA PATRICIA R. MALATO, MARIA AMANCIA RAMOS TAVARES, DICLEIA TAVARES ALVES, MARIA DO CARMO BEZERRA VIEIRA, MARIA CECILIA PEREIRA TAVARES, MARIA DA CONCEIÇÃO DA S. COSTA, MARIA DEUZARINA RAMOS TRINDADE, NEUSA MARIA FERREIRA SILVEIRA, SILVIA SUELI RAMOS DE MELO, SILVINA RAMOS DE MELO, MARIA TEREZA SILVA SILVEIRA, ADALCELIS MARIA DE MORAIS, no período de 02.07.90 a 01.08.90.

- Port. nº 158 de 12.07.90 Aprovar Escala de Férias de 90, nas Escolas Estaduais no município de Santarém, TEREZINHA DOS REIS SOUSA, DIOGO GUIMARÃES DA COSTA, CELIA DIAS GOMES, JULIANA LINA DA SILVA, TEREZINHA CALDEIRA ALMEIDA, ELICE ALVES MARTINS, DARLENE ANDRADE DE SOUSA, MARIA MADALENA ANDRADE DE SOUSA, JOSÉ PEREIRA ARAÚJO, TEREZINHA MARIA MOTA GONÇALVES, ANTONIO CORDOVIL DINIZ, MARIA SANTANA SANTOS DA SILVA, ROSA PAULA COELHO CARVALHO, RAIMUNDO REGIS BATISTA, CREUZA GREGÓRIA CORRÊA DE MELO, RAIMUNDO DOS SANTOS MARQUES, RAIMUNDA MOTA, PAULO RONALDO DE SOUSA, MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS SOARES, FRANCISCO PAULO DE AGUIAR, ORLANDO SOUSA MOTA, MARIA DE LOURDES LOPES SENA, NESTOR ELOI RODRIGUES, ONOFRE VIEIRA DE SOUSA, MARIA DE NAZARÉ DOURADO ALVES, OLGA BRANCO SARDINHA, no período de 01.09.90 a 30.09.90.

- Port. nº 337 de 25.07.90 Aprovar Escala de Férias de 90, na EE. Cônego Batista Campos no Mun. de Barcelena, CARMEM LÚCIA DIAS PEREIRA, DEUZARINA DA COSTA E SILVA, JOANA CRAVO DA SILVA, LEIVINDA FURTADO CARVALHO, MARIA NILDA ARAÚJO CABRAL, MARIA DE NAZARÉ DA LUZ DINIZ, MARIA DO CÉU DIAS BARBOSA, MARIA DE NAZARÉ PEREIRA CAMPOS, MARIA DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS MARIA DE NAZARÉ P. FURTADO, no período de 01.10.90 a 30.10.90.

- Port. nº 338 de 25.07.90 Aprovar Escala de Férias de 90, na EE. Cônego Batista Campos no Mun. de Barcelena, MARIA RUTH FEITOSA MAGNO, MARIA TAVARES FURTADO, MARIA ELIZABETE F. FERREIRA, MARIA HELENA DA COSTA NOBRE, MARIA PEREIRA ARAÚJO, MARTA ASSUNÇÃO COUTINHO, MATINA DA SILVA PEREIRA, MIGUEL JORGE DE A. COSTA, NEUSA ANDRIM DIAS, RAIMUNDA DIAS COSTA, HELENA MARIA GONÇALVES ALVES, no período de 01.10.90 a 30.10.90.

- Port. nº 15 de 21.06.90 Conceder Férias Regulamentares, na EE. Edgar Joaquim Pereira no Mun. de Peixe-Boi, DORALICE COSTA DE SOUZA, TEREZA CALIXTO DE SOUSA, JOSINA REIS DO N. BARATA, MARIA LÚCIA FERREIRA DE SALES, EMANUEL FERREIRA DIAS, MARIA AURORA ARAÚJO DOS SANTOS, JURANDIR DIAS MACHADO, RUTH HELENA RIBEIRO LEITE, JOÃO FERREIRA DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS LIMA, MARIA DOS SANTOS DUARTE, HILDA DA SILVA TABOSA, JOSIAS POMPEU DE SALES, ILMAR FARIAS DA SILVA, no período de 04.06.90 a 03.07.90.

- Port. nº 183 de 30.07.90 Aprovar Escala de Férias de 90, na E.E. Reposo Tavares no Mun. de São Francisco do Pará, SEBASTIÃO CASEMIRO DE MEDEIROS, JOÃO GOMES DE LIMA, MARIA DAS GRAÇAS GONZAGA, no período de 01.10.90 a 30.10.90.

- Port. nº 14 de 21.06.90 Conceder férias regulamentares, nas Escolas Estaduais do Mun. de Peixe-Boi, SIDNEY MAGALHÃES, PEDRO M. DE E. SANTO, PEDRO S. SANTIAGO, RAIMUNDO L. DA SILVA, PEDRO CORDOLINO, FRANCISCO A. DE SOUSA, NEMIAS F. DA SILVA, ANTONIO G. QUEIROZ, ISAIAS DA S. FONTES, ANTONIO JOSÉ S. MAGALHÃES, ELADIO S. CHAVES, ADALBERTO R. DE LIMA, MARIA VALDÍVIA G. CONCEIÇÃO, MANOEL J. DE MELO, MARIA LÚCIA DOS S. SILVA, CÍCERO DA C. NUNES, JOSÉ GUARIM DE OLIVEIRA, GILSON COSTA DE OLIVEIRA, PEDRO DA F. COUTINHO, RUBENS POMPEU MORAES, MOISÉS STA. B. DE

SOUSA, ANTONIO DIAS TEIXEIRA, VALNEIDE SALES DA ROCHA, RAIMUNDO A. DE OLIVEIRA, ANTONIO EDSON M. DA SILVA, MANOEL NAZÁRIO DOS SANTOS, ROSÂNGELA SALES MASTOP, no período de 02.07.90 a 31.07.90.

- Port. nº 322 de 10.07.90 Aprovar Escala de Férias de 90, na E.E. Dalila Afonso Cunha no Mun. de Igarapé-Miri, FRANCISCO VALTER C. CARDOSO, RAIMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS, MARIA TRINDADE BRAGA PUREZA, RISE NETE VIANA MACHADO, SOCORRO DE FÁTIMA S. DE CARVALHO, IVANISE AFONSO C. PANTOJA, JOANA FERREIRA DOS SANTOS, MARIA DEONICIA PINTO QUARESMA, BENEDITA ELZA LOBATO FARIAS, MARIA LUCIA DA COSTA DOS SANTOS, MARIA CELESTE NONATO DOS SANTOS, JOÃO LOBATO FARIAS BENEDITA CELINA GOMES DA CUNHA, LUIZ OTÁVIO A. DE CARVALHO, no período de 01.09.90 a 30.09.90.

- Port. nº 323 de 10.07.90 Aprovar Escala de Férias de 90, na E.E. Afonso Lopes da Costa no Mun. de Igarapé-Miri, MARIA EMÍLIA PUREZA DO AMARAL, MARIA DA CONCEIÇÃO DE M. CUNHA, VENINA AMARAL DA COSTA, VENINA DO AMARAL E SILVA, MARIA BENEDITA AFONSO FERREIRA, MARIA FIRMINA MORAES DA SILVA, CARLOS VALDO AFONSO CUNHA, MARIA RAIMUNDA AFONSO RODRIGUES, no período de 01.09.90 a 30.09.90.

- Port. nº 93 de 16.04.90 Conceder férias regulamentares de 90, nas Escolas Estaduais no Mun. de Santarém, CREUSA GONÇALVES DA SILVA, MARIA GORETH EVANGELISTA DA SILVA, NILSON CARVALHO DE ALMEIDA, MARIA ZILDA ROCHA REGO, VANETE PINTO DA TRINDADE, MARIA DE FÁTIMA SILVA SANTOS, ARLENE BATISTA PEREIRA, DARLENE ANDRADE DE SOUSA, LUIZA CELINA SALES DE SOUSA, MARIA RUTH TAVARES COSTA, FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, ANA GILZALINA BATISTA LIRA, ELZALINA PINTO DE ARRUDA, GILMAR DOS SANTOS PEREIRA, MARIA PEDROSO RIBEIRO, ANTONIA BENTES BATISTA, AMÉLIA PINHEIRO DOS SANTOS, MARIA IVANILDE AUZIER, MARIA DAS GRAÇAS SILVA DUARTE, AURORA GANZER, NELSON DA SILVA BORGES, no período de 01.06.90 a 15.07.90.

- Port. nº 339 de 25.07.90 Aprovar Escala de Férias de 90, na EE. Cônego Batista Campos no Mun. de Barcelena, RAIMUNDA NAZARÉ DOS A. CAMPOS, RAIMUNDO PAULO DIAS, SILVIA MARCIA FILG. SANTOS, ZILA ALVES DE SOUZA, ZILDA DE MENEZES DOS ANJOS, MARIA MADALENA MAGNO MORAES, CARIDADE RIBEIRO DA SILVA, MARIA NAUARA MENDES GOUVEA, SANTANA MARIA DOS SANTOS, MARIA RAIMUNDA PEREIRA NOBRE, MARIA DE FÁTIMA C. JESUS, no período de 01.10.90 a 30.10.90.

- Port. nº 013 de 29.06.90 Conceder (45) dias de férias regulamentares de 90, na EE. Ester Moura no Mun. de Ponta de Pedras, JERÔNIMO DE JESUS FURTADO TAVARES, DINAIR DA COSTA NORONHA, CONCEIÇÃO DAS GRAÇAS DE JESUS, MARISA DOMINGUES DE FIGUEIREDO, no período de 02.07.90 a 15.08.90.

- Port. nº 031 de 08.08.90 Conceder férias ao exercício de 90 na EE. Dr. Malcher no Mun. de Monte Alegre, MARIVALDA DOS SANTOS BORGES, ANTONIA DE MELO M. SOUTO MAIOR, JOSÉ MARIA VALENTE PIGANÇO no período de 01. a 30.10.90.

- Port. nº 030 de 08.08.90 Conceder férias regulamentares aos servidores de 90 na EE. Afrânio Arroxelas, de Almeida Lima, no Mun. de Monte Alegre, ANTONIO PRANCISCO NOGUEIRA DE CARVALHO, DORA SILVA MONTEIRO, ESTE LITA SOUZA DA SILVA, REINALDO LUIZ DA C. GONZALES MURRIETA, no período de 02.10 a 15.11.90.

- Port. nº 028 de 08.08.90 Conceder férias de 90 na E.E. Pref. Carim Melém, no Mun. de Monte Alegre, JORGE SILVA DA CRUZ, JUDITE UENO DA COSTA, MARIA LETICIA SILVA DE CARVALHO, MARIA LUIZA PIRES DE OLIVEIRA, ROSA HELENA BAIA DE VASCONCELOS, ROSA TAVEIRA DOS SANTOS, JACIELIA MARANHÃO DE CARVALHO, no período de 01 a 30.10.90.

- Port. nº 05 de 01.08.90 Aprovar a escala de férias, de 90 na EE. Dr. Dionísio Bentes de Carvalho, no Mun. de Rondon do Pará, GERALDO SALOMÃO DE OLIVEIRA, VANERLÚCIA RODRIGUES SANTOS, MARIA RODRIGUES DE SOUZA, MARIA ZÉLIA DA LUZ ALENCAR, LAURINDA RODRIGUES MIRANDA, JOÃO RODRIGUES DE SOUZA, JUDITE MARIA DE OLIVEIRA ESMERALDA SIQUEIRA, ANTONIO PEREIRA ANDRADE, RAÍDA FELICISSIMA M. SILVA, MAURÍZIA FRANCISCA FERREIRA, LINDAURA RODRIGUES DE SOUZA, no período de 20.10.90 a 19.11.90.

- Port. nº 04 de 01.08.90 Aprovar a escala de férias, de 90 na EE. Prof. Francisco Nunes, no Mun. de Rondon do Pará, Ilinete Penha da S. Mendes, Eliene Vitoriana Ferreira, Adires Pereira de Oliveira no período de 20.10.90 a 03.12.90.

- Port. nº 276 de 16.08.90 Aprovar a escala de férias de 90 na EE. Acy de Jesus Neves Barros Pereira, no Mun. de Marabá, SONIA DAS GRAÇAS PASTANA FRANCO, MARIA CHAVES DOS SANTOS, FRANCISCO MOTA DA SILVA, FRANCISCA ALVES DA SILVA, ISABEL NUNES DE ANDRADE, MARIA LÚCIA CO COSTA MORBACH, no período de 01.9.90 a 30.09.90.

- Port. nº 102 de 06.08.90 Aprovar a escala de férias, de 90 na EE. São Francisco, no Mun. de Óbidos, M.ª. ORDUNE DE S. GATO, ALAMIRO CASTRO DOS SANTOS, M.ª. DA SAÚDE A. DE JESUS, EDILZA M.ª. SOARES SAVINO, no período de 01 a 30.10.90.

- Port. nº 016 de 15.08.90 Aprovar a escala de férias de 90 na EE. D. Luiz Palha, no Mun. de Xinguara, EUNICE MONTEIRO CUNHA, MIRTES M. G. COSTA, RAIMUNDA P. CARDOSO, ZELÂNDIA M.ª. DOS SANTOS, JOANA TAVARES DA SILVA, DIVINA M.ª. DA SILVA, no período de 04.06 a 03.07.90.

- Port. nº 06 de 20.07.90 Conceder férias de 90 na EE. Epi. C. no Mun. de São Sebastião, em terra Santa no Mun. de Faro, JOÃO BOSCO ASSIS RIBEIRO, RAIMUNDA ANDRADE FERNANDES no período de 01.08 a 30.8.90.

- Port. nº 008 de 23.08.90 Conceder férias aos servidores, referente ao exercício de 90 na EE. Leopoldina Guerreiro no Mun. de Afuá, ANA LÚCIA DOS S. MIRANDA, NADIR ALMEIDA DE MELO, OLGAIRINA BARBOSA COSTA no período de 01.11. a 30.11.90.

- Port. nº 05 de 14.09.90 Aprovar a escala de férias, de 90 na EE. Amábilio Alves Pereira, no Mun. de Conde, dia do Pará, M.ª. BATISTA DA CRUZ SILVA, LINDALVA TEREZA C. SILVA, ALDEMIR LUIZ DE QUEIROZ, no período de 01 a 30.12.90.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

A V I S O

A V I S O

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1670, nesta cidade, através das Comissões designadas as seguintes Licitações:

EDITAL	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	ABERTURA
AAL/TGE-TGE-226/90	AAL/TGE-TGE-226/90	Execução de obras civis p/oficina e escritório do TMG.	11.10.90 09:00 h
AAL/TGE-TGE-227/90	AAL/TGE-TGE-227/90	Execução de obras civis do escritório de Santarém.	11.10.90 10:00 h
AAL/TGE-TGE-228/90	AAL/TGE-TGE-228/90	Aq. de ferramentas e equipamentos.	11.10.90 11:00 h

A D I A M E N T O

Comunicamos as firmas interessadas o adiamento da TP AAL/ASU-DCD-195/90, referente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO HOROSONAL (UNIDADE DE GRAVAÇÃO E COLETA DE DADOS, REGISTRADOR ELETRÔNICO E UNIDADE DE COMUNICAÇÃO REMOTA), para o dia 28 de setembro de 1990, às 11:00 h.

Os referidos Editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação, sala 64, a partir do dia 26.09.90 no horário comercial, ao preço de Cr\$ 3.000,00 (... TRÊS MIL CRUZEIROS) p/os Editais 226 e 227/90 e Cr\$ 500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS) p/o Edital 228/90, como indenização da documentação correspondente.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Belém, 26 de setembro de 1990
(Ext. nº 24031 - Reg. nº 42640 - Dias: 26, 27 e 28.09.90)

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1670, nesta cidade, através das Comissões designadas as seguintes Licitações:

EDITAL	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	ABERTURA
AAL/TGE-TGE-226/90	AAL/TGE-TGE-226/90	Execução de Obras Civis para Oficina e Escritório do TMG.	11.10.90 09:00 hs
AAL/TGE-TGE-227/90	AAL/TGE-TGE-227/90	Execução de Obras Civis do Escritório de Santarém.	11.10.90 10:00 hs
AAL/ASU-DRS-228/90	AAL/ASU-DRS-228/90	Aq. de Ferramentas e Equipamentos.	11.10.90 11:00 hs
AAL/ASU-ASU-229/90	AAL/ASU-ASU-229/90	Aq. de material Elétrico.	11.10.90 15:00 hs

A D I A M E N T O

Comunicamos as firmas interessadas o adiamento da TP AAL/ASU-DCD-195/90, referente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO HOROSONAL (UNIDADE DE GRAVAÇÃO E COLETA DE DADOS REGISTRADOR ELETRÔNICO E UNIDADE DA COMUNICAÇÃO REMOTA), do dia 04.09.90, para o dia 28.09.90.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação, sala 64, a partir do dia 26.09.90, no horário Comercial, ao preço de Cr\$3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS) para as TP'S 226 e 227/90 e Cr\$500,00 (QUINHENTOS CRUZEIROS), para a TP 228/90, como indenização de documentação correspondente.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Belém, 26 de setembro de 1990
(Ext. nº 24063 - Reg. nº 42674 - Dias: 27, 28 e 29.09.90)

EDITAL JUDICIAL

JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL
CARTÓRIO "SARMENTO" - 14ª OFÍCIO CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora MARTA INÊS ANTUNES LIMA, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível, Privativa dos Feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquia, desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL DE PRAÇA virem ou dele tiverem conhecimento, que, no dia 02 de outubro vindouro, às 11:00 horas, à porta da sala de audiências do Juízo de Direito da 14ª Vara Cível, no 3º andar do Palácio da Justiça, irá a público pregar de venda e arrematação, a quem mais oferecer sobre o valor da avaliação de Cr\$-380.000,00, o imóvel identificado por Terreno edificado à Alameda 09, Quadra "Q", lote 02, casa 95, integrante do Conjunto Residencial Marechal / Cordeiro de Farias, localizado na Rodovia do Tapajó, atual BR-10, no Município de Ananindeua, penhorado na AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA que o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP move contra WALDEMAR / DOS SANTOS SILVA. O arrematante pagará, além do preço da arrematação, as comissões da Escrita e do Porteiro dos Auditórios e carta de arrematação. Fica o executado, por este meio, desde logo, devidamente intimado para todos os atos da referida praça, caso não seja encontrado para intimação pessoal pelo Sr. Oficial de Justiça. E para que ninguém possa alegar ignorância, de futuro, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 1990. Eu, Teresinha de Lourdes Sarmento de Oliveira, Escrivã do Cartório do 14º Ofício Cível, o subscrevi.

MARTA INÊS ANTUNES LIMA,
Juíza de Direito da 14ª
Vara Cível da Capital.

(Ext. nº 23958, Reg. nº 42556, Dias 21, 28/09 e 02/10/90)

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER-PARÁ.

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/90

A Comissão de Licitação da EMATER-PARÁ, faz saber que às 10:00 horas do dia 15.10.90, em sua sede sito à Rodovia Augusto Montenegro Km 10 (CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO), estará recebendo propostas para contratação de FIRMAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO do seu Escritório Central.

Os interessados deverão comparecer de 7:30 às 13:30 horas na sala onde funciona a Comissão de Licitação para receberem outras informações e cópias do Edital.

Belém (PA), 25 de setembro de 1990

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 24047 - Reg. nº 42657 - Dias: 27 e 28.09.90)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 12/90-SEDUC

PARTES: SEDUC/SENHOR HIPÓLITO GOMES DA SILVA.
OBJETO: Aluguel de 01 (uma) sala de aula onde funcionará 02 (duas) turmas da Escola de 1º Grau "JÚPITER MÁIA".
VALOR: Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).
RECURSOS: Orçamento do Estado/90. Meta: 01, Ação: 01. Códigos: 16.101; 08; 07; 021; 2.122; 3132.00.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a contar de 19 de setembro à 31 de dezembro de 1990.

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 1990.

ASSINANTES: THEREZINHA MORAES GUEIROS, pela Secretaria de Estado de Educação.
HIPÓLITO GOMES DA SILVA, proprietário do imóvel.

TESTEMUNHAS: Zaide Valente Santos
Sheyla Sherry Brochado

(Ext. nº 24079 Reg nº 42693 - Dia: 28/09/90)

ESTACON ENGENHARIA S. A.
CCC/MF nº 04946406/DOU-12 - Companhia Aberta
Registro GEMEL/RCA 200-67/350

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos três (3) dias do mês de setembro, do ano de um mil, no ventes e noventa (1990), às dez (10) horas, na sede social da empresa, à Rodovia Augusto Montenegro nº 4400, em Belém, Capital do Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Estacon Engenharia S.A., sob a presidência do Engenheiro Lutfala de Castro Bitar e presentes os demais membros do colegiado, Sr. Marcos Marcelino de Oliveira e Sr. Maria da Graça Cateb Bitar. O Presidente esclareceu aos demais membros, que em face de recentes modificações verificadas no novo organograma da empresa, o qual foi devidamente detalhado e pregado as informações quanto a sua aplicabilidade, havendo necessidade de aplicação e desdobramento da área financeira, com a criação de uma nova Diretoria, a qual denominar-se-á Diretoria de Operações Financeiras e Suprimento, sendo designado para ocupar a nova função, o Sr. Ademar Mineo Tuji, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 509.924, expedida pela SEGUP/PA., inscrito no CPF/MF sob o nº 000.430.702-06, residente e domiciliado à Travessa Rui Barbosa nº 840, apartamento 1401, em Belém (PA), tendo a indicação sido aprovada sem divergências. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual, lida e aprovada, vai assinada pelos conselheiros presentes. (aa) Lutfala de Castro Bitar, Marcos Marcelino de Oliveira e Maria da Graça Cateb Bitar. Belém, 03 de setembro de 1990. Arquivada na JUCEPA sob o nº 001168, em 26 de setembro de 1990, Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 24080 Reg nº 42694 - Dia: 28/09/90)

SÍNDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os Professores das redes oficial e particular de ensino a participar da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada à Traves-

sa Humaitá, nº 2.412, nesta cidade, em primeira convocação às 17:00 horas e em segunda convocação às 17:30 horas, no dia 04 de outubro do corrente ano, onde será conhecida, discutida e aprovada a proposta que será submetida à classe patronal com vistas à que seja celebrado acordo, e/ou convenção coletiva de trabalho, inclusive caso maloguem as negociações, que fique a Entidade autorizada a ajuizar dissídio coletivo, para reger as relações de trabalho durante o ano de 1991, com mudança de Data-Base, mediante aumento salarial, descontos assistenciais e federativo e outras cláusulas de interesse da categoria dos professores da capital e de todo interior do Estado do Pará, que compreende a base territorial do Sindicato profissional, ficando certo que a decisão será adotada mediante escrutínio secreto (alínea "a" do art. 524, combinado com o art. 612, da CLT).

Belém(Pa), 27 de Setembro de 1990.

PROF. JOSE ADY ALMEIDA
Presidente

(Ext. nº 24081 Reg nº 42695 - Dia: 28/09/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

A V I S O

As Comissões de Licitação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, constituída pelas Portarias de nº 114 e 115/90, respectivamente leva ao conhecimento dos interessados que se encontram à disposição dos mesmos no PROTOCOLO GERAL DA SESPA, sito à Rua Presidente Pernambuco, nº 489, os EDITAIS DAS TOMADAS DE PREÇOS DE Nº. 052 e 054/90, conforme discricção abaixo:

T.DE PREÇOS DE Nº 052/90 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PARA SUPRIMENTO DA REDE DE LABORATÓRIOS E DA UNIDADE DE REFERÊNCIA LABORATORIAL DA SESPA.

ABERTURA DIA 15.10.90 ÀS 09:00 HORAS

T.DE PREÇOS DE Nº 053/90 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, DESTINADO A REDE DE UNIDADES DA SESPA.

ABERTURA DIA 15.10.90 ÀS 10:00 HORAS

T.DE PREÇOS DE Nº 054/90 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, DESTINADO A REDE DE UNIDADES DA SESPA.

ABERTURA DIA 15.10.90 ÀS 11:00 HORAS

OBS: A ABERTURA SERÁ REALIZADA NO AUDITÓRIO DA SESPA (AV. ALCINDO CACELA, 1666 - NAZARÉ).

EDNA MARIA COSTA MOREIRA
PRESIDENTE DA T.DE PREÇOS DE Nº 052/90

MARIA DAS GRAÇAS COSTA MONTEIRO
PRESIDENTE DA T.DE PREÇOS DE Nº 053 e 054/90

RAIMUNDO MARÇAL GUIMARÃES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

(Ext. nº 24083 Reg nº 42697 - Dia: 28/09/90)

RESUMO DE PORTARIAS/SETEMBRO/90

ADMISSÃO:

Port. 3349/21.09.90-Admitir, MARIA DE NAZARÉ ARAÚJO OLIVEIRA, para a função atividade de Agente de Portaria, lotada na SESP, UBS III/Castanhal, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90, com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3350/21.09.90-Admitir, MARIA ONEIDE GONÇALVES DA ROCHA, para a função de Técnico de Laboratório lotada na SESP, UBS III/Castanhal, na qualidade de Servidor Temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90, com 40 hs de serviços semanais.

Port. 3354/21.09.90-Admitir, RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS, para a função de Auxiliar de Saúde lotada na SESP, UBS III/Castanhal, na qualidade de Servidor Temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90, com 40 hs de serviços semanais.

Port. 3353/21.09.90-Admitir, EDNA MOURA RABELO, para a função de Auxiliar de Saúde, lotada na SESP, UBS III/Castanhal, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90, com 40 hs de serviços semanais.

Port. 3352/21.09.90-Admitir, EDNA QUADROS CURVELO, para a função de Agente de Saúde, lotada na SESP, UBS III/Castanhal, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90, com 40 hs de serviços semanais.

Port. 3351/21.09.90-Admitir, LUZIA VIEIRA DOS REIS, para a função de Auxiliar de Saúde, lotada na SESP, UBS III/Castanhal, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90, com 40 hs de serviços semanais.

Port. 3419/25.09.90-Admitir, MARIA DO SOCORRO CARDOZO DA SILVA, para a função de Agente de Artes Práticas (Lavadeira), lotada na SESP, UBS IV/São Sebastião da Boa Vista, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90, com 40 hs de serviços semanais.

Port. 3408/25.09.90-Admitir, ELZA CASTILHO DA SILVA, para a função de Odontóloga, lotada na SESP, UBS IV/São Sebastião da Boa Vista, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90, com 40 hs de serviços semanais.

ADMITIR

Port. 3374/21.09.90 - ADMITIR - ANDREY REGY PEREIRA MORAES, para a função atividade de Agente de Portaria (servente), lotada na SESP, UBS III/Castanhal, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3519/26.09.90 - ADMITIR - ANTONIO CARLOS OLIVEIRA, para a função atividade de Administrador, lotado na SESP, UBS. IV/Salimópolis, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3532/26.09.90 - ADMITIR - JOAQUIM LIRA DOS SANTOS, para a função atividade de Agente Administrativo, lotado na SESP, UBS. IV/Marapanim, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3534/26.09.90 - ADMITIR - CARLOS FERNANDO SILVA SALES, para a função atividade de Agente de Portaria, lotado na SESP, UBS. II/Maguari, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3530/26.09.90 - ADMITIR - ANA GILDA LOBO DA SILVA, para a função atividade de Agente de Portaria, lotada na SESP, UBS. II/Maguari, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3526/26.09.90 - ADMITIR - VALENA IVANA DE ALENCAR MELO, para a função atividade de Enfermeira, lotada na SESP, Abrigo João Paulo II, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs de serviços semanais.

Port. 3364/21.09.90 - ADMITIR - MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS, para a função atividade de Agente de Artes Práticas (lavadeira), lotada na SESP, UBS. III/Castanhal, na qualidade de Servidor Temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3363/21.09.90 - ADMITIR - VALDOMIRO SARAIVA RODRIGUES, para a função atividade de Motorista, lotado na SESP, UBS. III/Castanhal, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs de serviços semanais.

ADMITIR - RAIMUNDO DOS REIS

Port. 3515/26.09.90 - ADMITIR - RAIMUNDO DOS REIS TE GOMES, para a função atividade de Agente de Portaria, lotada na SESP, UBS. IV/São Sebastião da Boa Vista, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs. de serviços semanais.

o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3417/25.09.90 - ADMITIR - ROMUALDO PINHEIRO FARIAS, para a função atividade de Agente Administrativo, lotado na SESP, UBS. IV/São Sebastião da Boa Vista, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3407/25.09.90 - ADMITIR - FRANCISCO GOMES DE AGUIAR, para a função atividade de Médico, lotado na SESP, UBS. III/Castanhal, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3516/26.09.90 - ADMITIR - BENEDITO COLOMBO CARDOSO DA SILVA, para a função atividade de Agente de Portaria, lotado na SESP, UBS. IV/São Sebastião da Boa Vista, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs de serviços semanais.

Port. 3416/25.09.90 - ADMITIR - JACQUELINE SERRAT BRITO DOS SANTOS, para a função atividade de Auxiliar de Saúde, lotada na SESP, UBS. II/Júlia Serfer, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs de serviços semanais.

Port. 3396/24.09.90 - ADMITIR - RAIMUNDO PAULO RABELO LOBATO, para a função atividade de Datilógrafo, lotado na SESP, UBS. IV/São Sebastião da Boa Vista, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3366/21.09.90 - ADMITIR - ALDENORA CAMURCIA BEZERRA, para a função atividade de Agente de Artes Práticas (cozinheira), lotada na SESP, UBS. III/Castanhal, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3520/26.09.90 - ADMITIR - SONIA MARIA MONTEIRO E SILVA, para a função atividade de Assistente Social, lotada na SESP, UBS. IV/Uruará, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs. de serviços semanais.

ADMITIR

Port. 3395/24.09.90 - ADMITIR - RAIMUNDO DOS REIS FARIAS, para função atividade de Motorista, lotado na SESP, UBS. IV/São Sebastião da Boa Vista, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3517/26.09.90 - ADMITIR - SEBASTIÃO NADIOMAR MARQUES LOBATO, para a função atividade de Agente Administrativo, lotado na SESP, UBS. IV/São Sebastião da Boa Vista, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90, com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3392/21.09.90 - ADMITIR - ELIANE LAMB, para a função atividade de Geóloga, lotada na SESP, Divisão de Análise de Projetos/DMA, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3389/24.09.90 - ADMITIR - FRANCY MARIA DA COSTA CORREA, para a função atividade de Engenheira Agrônoma, lotada na SESP, Departamento de Meio Ambiente, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 30 hs. de serviços semanais.

Port. 3518/26.09.90 - ADMITIR - JOSÉ DO SOCORRO DA SILVA, para a função atividade de Agente de Portaria, lotado na SESP, UBS. IV/São Sebastião da Boa Vista, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3399/24.09.90 - ADMITIR - LUCILEIA OLIVEIRA GOMES DA SILVA, para a função atividade de Agente de Artes Práticas, lotada na SESP, UBS. IV/São Sebastião da Boa Vista, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs de serviços semanais.

Port. 3393/24.09.90 - ADMITIR - HELOISA HELENA SILVA DA COSTA, para a função atividade de Datilógrafo, lotado na SESP, UBS. II/Benevides, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3514/26.09.90 - ADMITIR - RONALDO XAVIER TAVARES, para a função atividade de Agente de Portaria, lotado na SESP, UBS. IV/São Sebastião da Boa Vista, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs. de serviços semanais.

ADMITIR

Port. 3345/21.09.90 - ADMITIR - MARIA LEONOR DE OLIVEIRA SILVA, para a função atividade de Agente de Artes Práticas (cofeira), lotada na SESP, UBS. III/Castanhal, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3528/26.09.90 - ADMITIR - IVO JOSÉ MACEDO MARTINS, para a função atividade de Médico Veterinário, lotado na SESP, 12º Centro Regional de Saúde, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3348/21.09.90 - ADMITIR - JOSÉ DE MORAES FILHO, para a função atividade de Médico, lotado na SESP, UBS. III/Castanhal, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3347/21.09.90 - ADMITIR - ROZA MARIA DA CONCEIÇÃO RAIOL, para a função atividade de Agente de Artes Práticas (cofeira), lotada na SESP, UBS. III/Castanhal, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs. de serviços semanais.

Port. 3346/21.09.90 - ADMITIR - FRANCISCA DE SOUZA ARAÚJO, para a função atividade de Agente de Artes Práticas (passadeira), lotada na SESP, UBS. III/Castanhal, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 02/07/90 com 40 hs. de serviços semanais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 27 de Setembro de 1990.

ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA

Diretora da DCCS

E R R A T A

Retificamos na Publicação do Diário

Oficial nº 26.808/18.09.90, o nome da lotação do servidor JOSÉ ALCENOR TAVARES DA COSTA.

ONDE LÊ-SE:

UBS II/Inhangapi

LEIA-SE:

UBS IV/Vizeu

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 27.09.90.

ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA

Diretora da DCCS.

(Ext. nº 24.085, Reg. nº 42699, Dia 28/09/90)

SEV - AGROPECUÁRIA S/A C.G.C./M.F. - 05.106.604/0001-30 CAPITAL AUTORIZADO DE CR\$ 56.000.000,00 - CAPITAL SUBSCRITO CR\$ 34.732.565,00 - CAPITAL INTEGRALIZADO CR\$ 34.732.565,00 - EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 20/09/90 - As 9,00 horas, na sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 - 7º andar, conjunto 701, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da SEV - AGROPECUÁRIA para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do capital autorizado de CR\$ 56.000.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil e quatrocentos reais) nominativas, ao preço de emissão de CR\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por ação, no montante de CR\$ 1.977.500,00 (um milhão, novecentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), que foram subscritas e integralizadas pela empresa Solorrico S/A - Indústria e Comércio. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações mencionadas, conforme Boleto de Subscrição de 20/09/90, assinado pelos diretores da empresa senhores: Edmar Diniz Junqueira, C.P.F. - 015.494.488-20 e Orlando Marilutti, C.P.F. - 006.472.589-20, e pelos representantes legais do subscritor. Referida Ata foi encerrada em 20/09/90, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará em 27/09/90 sob nº 001174 por despacho do Sr. Alfredo Coelho Secretário Geral, Belém, 27 de setembro de 1990. ANDRÉ BIAGI Presidente da Reunião C.P.F. - 019.816.618-40

(Ext. nº 24.087, Reg. nº 42.701, Dia 28/09/90)

SEV - AGROPECUÁRIA S/A C.G.C./M.F. - 05.106.604/0001-30 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO. Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária e ser realizada no dia 06 de outubro de 1990, às 9,00 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 7º andar, conjunto 701, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) aumento do limite do capital autorizado; b) consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social, Belém, 27 de setembro de 1990. ANDRÉ BIAGI Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 24.086, Reg. nº 42.700, Dias 28/09 e 1º e 02/09/90)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ
1ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para interesse de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia quatro de outubro de 1990, para julgamento do recurso abaixo discriminado:

Nº 702 - em que é recorrente São Braz Peças e Acessórios LTDA, inscrição estadual nº 15.110302-0 e recorrido o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal-Belém, sendo relator o Conselheiro Manoel da Silva Oliveira.

Assim sendo, a pauta de julgamento da 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 27 de setembro de 1990, é a seguinte:

IVALENA DOS SANTOS CUNHA
Secretária

PORTARIA Nº1011/90 - de 27 de setembro de 1990

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22 do Decreto nº 7055, de 24 de julho de 1990, que dispõe sobre alteração no Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais (ODQT).

R E S O L V E :

I - Alterar em CR\$ 769.000,00 (SETECENTOS E SESSENTA NOVE MIL CRUZEIROS), a quota do 3º Trimestre da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, referente a Pessoal e Encargos Sociais.

II - Com a alteração acima, o referido grupo de despesa apresentará a seguinte programação:

UNID. ORÇ: SECRETARIA DE ESTADO DO TRAB. E PROMOÇÃO SOCIAL-23.101CR\$ 1,00					
Meses	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL	
Dispendidos					
PESSOAL ENC.SOC.	3.162.400	3.074.828	4.307.394	10.624.622	

UNID. ORÇ: DEFENSORIA PÚBLICA - 11.104					CR\$ 1,00
Meses	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL	
Dispendidos					
PESSOAL ENC.SOC.	6.361.095	6.361.095	18.242.816	30.965.006	

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 1019/90 - de 27 de setembro de 1990

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22 do Decreto nº 7055, de 24 de julho de 1990, que dispõe sobre alteração no Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais (ODQT).

R E S O L V E :

I - Alterar em CR\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS), a quota do 3º Trimestre da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - ENT. SUPERVISIONADAS, referente a Outras Despesas Correntes

II - Com a alteração acima, o referido grupo de despesa apresentará a seguinte programação:

UNID. ORÇ: SEC. DE ESTADO DE AGRICULTURA-ENT. SUPERV. -14.200						CR\$ 1,00
Meses	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL		
Dispendidos						
FRINAPA (ODC)	403.621	443.862	3.488.115	4.335.598		

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CEOMARINA DE MOURA TAVARES CARDOSO
Secretária de Estado da Fazenda, em exercício

(Ext. nº 24.088, Reg. nº 42.702, Dia 28/09/90)

PORTARIA Nº1018/90 - de 27 de setembro de 1990

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o artigo 22 do Decreto nº 7055, de 24 de julho de 1990, que dispõe sobre alteração no Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais (ODQT).

R E S O L V E :

I - Alterar em CR\$ 10.627.000,00 (DEZ MILHÕES, SEISCENTOS E VINTE E SETE MIL CRUZEIROS), a quota do 3º Trimestre da DEFENSORIA PÚBLICA, referente a Pessoal e Encargos Sociais.

II - Com a alteração acima, o referido grupo de despesa apresentará a seguinte programação:

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7217 DE 25 DE SETEMBRO DE 1990

Dá nova redação aos arts 4º e 8º do Decreto nº 4.853, de 28 de maio de 1987, que instituiu o Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária, e o Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

DECRETA:
Art. 1º - Os artigos 4º e 8º do Decreto nº 4.853, de 28 de maio de 1987, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho terá a duração de um ano, permitida a recondução.
Art. 8º - O Conselho poderá firmar convênio com o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e outras entidades públicas e privadas, para consecução dos respectivos objetivos".
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de setembro de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça
MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO Nº 7.238... DE ...26... DE SETEMBRO... DE 19.90.....

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Política Estadual, e tendo em vista o disposto no artigo 5º, do Decreto-Lei Federal de 21 de junho de 1941, e,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade de ao programa de expansão do IPASEP, interiorizando sua atuação;

CONSIDERANDO ser objetivo daquele Instituto prestar com eficiência os serviços administrativos e médico-odontológicos aos seus segurados, sem os atropelos de deslocamento à capital;

CONSIDERANDO a conveniência da instalação de uma Agência, em imóvel pronto para ser ocupado, feita algumas adaptações, pois a sua construção demandaria altos custos e tempo, e,

CONSIDERANDO, ainda, a existência de um imóvel, no Município de Rondon do Pará, dotado de características que se adaptam perfeitamente ao objetivo colimado.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel com benfeitorias, localizado à Rua Minas Gerais nº 455, Bairro Central, com 10,95m de frente para a rua acima mencionada; lateral esquerda com 21,75m confinando com Mariano Pereira dos Santos; lateral direita com 14,25 e 8,45m confinando com Antonio Barbosa Reis, fundos 8,92m confinando com quem de direito, com 231,60m², propriedade de Carlito Correia Alexandre, adquirido através de título definitivo nº 1379, da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, transcrito no Registro de Imóveis da Comarca no Livro D, fls. 25 v, sob o nº 1061, em 27.07.90, tendo como benfeitoria uma casa residencial construída em alvenaria, cobertura com telhas de barro, tudo conforme processo administrativo nº 2.771/PGE-G.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e legislação subsequente.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório, previstas no art. 1º deste Decreto, e a Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas - SEVOP de efetuar a avaliação do imóvel.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Art. 42 - As despesas referentes à indenização do expropriado ficarão por conta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

Art. 52 - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 26 de setembro de 1990.


HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE RÔS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 7.239 DE 26 DE SETEMBRO DE 1990

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O
IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Política Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 5º, do Decreto-Lei Federal de 21 de junho de 1941, e,

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao Programa de expansão do IPASEP, interiorizando sua atuação;

CONSIDERANDO ser objetivo daquele Instituto prestar com eficiência os serviços administrativos e médico-odontológicos aos seus segurados, sem os atropelos de deslocamento à capital;

CONSIDERANDO a conveniência da instalação de uma Agência, em imóvel pronto para ser ocupado, feitas algumas adaptações, pois a sua construção demandaria altos custos e tempo, e

CONSIDERANDO, ainda, a existência de um imóvel no Município de Conceição do Araguaia dotado de características que se adaptam perfeitamente ao objetivo colimado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel com benfeitoria, localizado à Travessa Pará s/nº, Bairro Central, de propriedade de Durval Correa da Costa e Outro, com 21,20m de frente por 18,80m nas laterais, perfazendo o total de 398,56m², contendo como benfeitoria uma casa residencial construída em alvenaria e coberta com telhas de barro em área de 212,64m², servida com poço tubular, bomba e caixa d'água, adquirida através de título definitivo nº 7.878, transcrito no Registro de Imóveis da Comarca sob o número 22.946, fls 44 v, livro 1-B, matrícula 10.060, tudo conforme laudo de avaliação e processo administrativo nº 2844/PGE-G.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, nos termos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941 e legislação subsequente.

Art. 3º - As despesas referentes à indenização do ato expropriatório ficarão por conta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral do Estado encarregada de promover as medidas necessárias à consecução do ato expropriatório previstas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 26 de setembro de 1990.


HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE RÔS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

REFERÊNCIA: Ofício nº 476/90, de 21.09.90

INTERESSADO: SETRAN

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

DESPACHO:

Pretende a Secretaria de Estado de Transportes, em caráter de urgência, autorização para realizar a contratação de serviços de engenharia para a restauração e asfaltamento de ruas do sistema viário da cidade de Castanhal, cuja extensão é estimada em 30,35 km.

Reconheço que essas obras são de vital importância para aquele Município, na medida em que se verifica que o sistema viário encontra-se em condições precárias, necessitando que sejam ultimadas urgentes providências no sentido de regularizar tal situação.

Em razão disso, autorizo a dispensa de licitação para a contratação de tais serviços, com base no art. 15, inciso IV, da Lei 5.416, de 11.12.87, por entender que a situação requer urgência no seu atendimento.

PUBLIQUE-SE.

Em, 26 de setembro de 1990


HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA: Of. nº 502/90, de 17.09.90

INTERESSADO: COSANPA

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

DESPACHO:

Pretende a Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, autorização para efetuar a compra de um ventilador de Câmara Subterrânea para o Departamento de Recursos Humanos daquela Empresa, uma vez que não acudiram interessados à Carta-Convite nº 64/90, realizada em 11.09.90, com tal objetivo.

Em razão disso, autorizo a dispensa de licitação, com base no art. 15, inciso VI, da Lei 5.416, de 11.12.87.

PUBLIQUE-SE.

Em, 26 de setembro de 1990


HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

REFERÊNCIA : Ofício nº 536/90, de 13.09.90

INTERESSADO : Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ

ASSUNTO : Pedido de dispensa de Licitação

DESPACHO:

O Banco do Estado do Pará S/A, celebrou contrato com a empresa Ferreira Comércio Ltda., objetivando a prestação de serviços de

SEXTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 1990

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Limpeza e conservação das agências de Breves, Óbidos, Maracanã, Marabá, Alameda, Redenção, Edifício BANPARÁ e Pousança BANPARÁ.

A decisão do Banco foi pelo fato de que a empresa JEAN DE JESUS NUNES, responsável pela prestação de tais serviços, teve seu contrato rescindido por aquela Instituição Bancária, uma vez que ela não vinha atendendo as disposições contratuais a que estava submetida, prestando os serviços de má qualidade, e ao mesmo tempo, de não ter feito o depósito do valor da caução contratual.

Em razão disso, a diretoria do Banco acertadamente decidiu pela rescisão contratual com aquela empresa, por infringência as disposições contidas nos arts. 50 e 60, inciso I, II, III, IV e VII, da Lei 5.416, de 11.12.87.

Reconheço que os serviços de limpeza e conservação das agências é algo indispensável para o bom funcionamento, não podendo o mesmo ser interrompido, razão pela qual, homologo o ato da direção do Banco que decidiu, em caráter de urgência, pela celebração do contrato com a empresa Ferreira Comércio e Prestações de Serviços Gerais Ltda., independentemente de processo licitatório.

PUBLIQUE-SE.

Em 26 de setembro de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS

SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA E RESUMO DE PORTARIAS
PROC. Nºs. 2088/90 e 3702/90: DEFERIDO-RESOLUÇÃO Nº 074 de 22.08.90. - EX. SEG. RAIMUNDA DOS SANTOS LIMA-DECISÃO: Arbitrar uma pensão mensal no valor de CR\$ 5.973,25, com os devidos reajustes, dividida igualmente em favor dos menores dos nomes SIDNEY JOSE BRAGA DOS SANTOS e TATIANA CRISTINA BARROS LIMA, beneficiários da ex-segurada. Conceder o pecúlio no valor de CR\$ 3.750,00, dividido igualmente entre os beneficiários constantes do artigo anterior, TATIANA CRISTINA BARROS LIMA e SIDNEY JOSE BRAGA DOS SANTOS, e mais EDMUNDO DE JESUS LIMA, esposo; VICENTE DE PAULA BATISTA DOS SANTOS, PEDRO NONATO, EDMUNDO e MANOEL ESPIRITO SANTOS LIMA, filhos; ficando as quotas partes deste cinco últimos beneficiários, retidas no IPASEP até que os mesmos se habilitem. A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 13.12.89, data do falecimento da segurada.

PROC. Nº 4580/90: DEFERIDO-PORTARIA Nº 223 de 19.09.90. - EX. SEG. JOÃO BATISTA MADEIRA XERFAN-DECISÃO: Arbitrar a pensão mensal no valor de CR\$ 18.631,26, integralmente à viúva MARIA DE LURDES FILGUEIRAS XERFAN. Conceder o pecúlio no valor de CR\$ 12.487,50, na sua totalidade à beneficiária contemplada da na pensão. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PROC. Nº 4632/90: DEFERIDO-PORTARIA Nº 224 de 19.09.90. - EX. SEG. MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA BIAGI CEI-DECISÃO: Arbitrar a pensão mensal no valor de CR\$ 6.056,31, integralmente ao filho menor WILHELM MARCONI DA SILVA RIO BRANCO. Liberar o pagamento da quota-parte do pecúlio no valor de CR\$ 600,00, que encontra-se sobrestada neste Órgão. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada.

PROC. Nº 2684/90: DEFERIDO-PORTARIA Nº 225 de 20.09.90. - EX. SEG. MIGUEL DE SOUZA DOS SANTOS-DECISÃO: Arbitrar a pensão mensal no valor de CR\$ 38.925,00 (No cargo de Oficial de Justiça) integralmente à viúva TÁBEL DE SOUSA SANTOS. Conceder o pecúlio no valor de CR\$ 12.487,50, na sua totalidade à beneficiária contemplada da na pensão. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada.

PORTARIA Nº 1725 de 12.09.90. - Conceder a ANTONIO CARLOS DE SENA DAMASCENO, 60 (sessenta) dias de Licença Especial, referente ao 2º quinquênio, no período de 03.09.90 a 01.11.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 03.09.90.

PORTARIA Nº 1726 de 14.09.90. - Conceder a ROSA DE FÁTIMA GLÓRIA GONÇALVES, Suplimento de Fundos no valor de CR\$ 12.000,00. ELEMENTOS DE DESPESAS: 134001340115070212.008. 3120,70 - CR\$ 2.000,00 3132,70 - CR\$ 10.000,00. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1727 de 14.09.90. - Conceder a REJANE MARIA SEIXAS OLIVEIRA, Suplimento de Fundos no valor de CR\$ 10.000,00, ELEMENTOS DE DESPESAS: 134001340115070212.008. 3120,70 - CR\$ 7.000,00 3132,70 - CR\$ 3.000,00. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1728 de 14.09.90. - Conceder a USMAN ROCHA BRITGLIA NETO, CR\$ 5.000,00, a título de adiantamento, para despesas com medicamentos de pronto atendimento no Ambulatório Médico deste Instituto. ELEMENTOS DE DESPESAS: 134001340115070212.008. 3120,70 - CR\$ 5.000,00. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1710 de 12.09.90. - Conceder a ELIANA MARIA MESQUITA PEREIRA, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 01.08.88 a 31.07.89, a contar de 12.09.90. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1729 de 14.09.90. - Exonerar a pedido, RAIMUNDA DE ALMEIDA CRUZ, do Cargo de Agente de Saúde, Nível A, Ref. 1, deste Instituto, a contar de 31.08.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 31.08.90.

PORTARIA Nº 1730 de 14.09.90. - Conceder a NILSON WANDERLEY NUNES PINHO, 30 dias de Licença Especial, referente ao 1º quinquênio, no período de 17.09 a 16.10.90. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 17.09.90.

PORTARIA Nº 1731 de 14.09.90. - Retificar a Portaria Nº 1577, de 22.08.90, que concedeu a JOSE DILSON DIAS DA SILVA, 60 dias de Licença Especial, referente ao primeiro quinquênio.

Onde se lê: 14.08 a 12.09.90;
Lê-se: 14.08 a 12.10.90.

A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 22.08.90.

PORTARIA Nº 1732 de 14.09.90. - Conceder a RUI JORGE DO NASCIMENTO ALVES e JUAREZ SILVA DE ABREU, 01 diária a cada um para fazer face as despesas com alimentação no município de Vigia no dia 14.09.90, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1733 de 17.09.90. - Conceder a ELIZABETH LIMA BRAZ 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 01.08.88 a 31.07.89, a contar de 14.09.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 14.09.90.

PORTARIA Nº 1734 de 17.09.90. - Conceder a RITA ODINEIA TAVARES DA ROCHA, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 05.06.89 a 04.06.90, a contar de 10.09.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 10.09.90.

PORTARIA Nº 0233 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1990
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 76 INCISO X DA RESOLUÇÃO 090 DE 12.05.82, HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 2252, DE 20.05.82,

RESOLUÇÃO: I - APOSENTAR de acordo com o Art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil e Art. 159, Item I da Lei nº 749 de 24.12.53, o Servidor MANOEL COSME BARREIRO, do DAMASCENO, no Cargo de Motorista, Nível C, Referência IX, do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP.

II - A presente Portaria retroagirá os seus efeitos, a contar do dia 02.03.90.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE MARIA DAS NEVES SEIXAS

Presidente Registrada no Tribunal de Contas do Estado, pelo Acórdão nº 17.312, de 21/05/90 e Processo nº 79.617/90/50038-9.

PORTARIA Nº 1735 de 17.09.90. - Conceder a RUBEN MARQUES DOS SANTOS, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período de 20.04.89 a 19.04.90, a contar de 17.09.90. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1736 de 18.09.90. - Conceder a JOSE OTAVIO RODRIGUES DAS CHAGAS, 10 (dez) diárias, para fazer face as despesas com alimentação e pousada, no período de 21, a 30.09.90, para o município de Cametá, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 21.09.90.

PORTARIA Nº 1737 de 18.09.90. - A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982;

RESOLUÇÃO: I - Admitir, ANA CRISTINA LUCAS FLEURY DA FONSECA, para ocupar o cargo de Técnico, Nível A, Referência I, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei Nº 5.389 de 16.09.87, no período de 24 (Vinte e quatro) meses, a contar de 17.09.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 17.09.90.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. MARIA DAS NEVES SEIXAS

Presidente PORTARIA Nº 1738 de 18.09.90. - Conceder a GUILHERME LEITE DE ASSIS, OTAVIO SILVA BARBOSA e SEBASTIÃO BARBOSA DE SOUZA, 03 (três) diárias, para fazer face as despesas com alimentação e pousada, no município de Bragança, no período de 11.09.90 a 13.09.90, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 11.09.90.

PORTARIA Nº 1739 de 18.09.90. - Exonerar JOAO XAVIER CAIRES, representante municipal deste Instituto em Monte Alegre, código DAS-01.1, a contar de 18.09.90. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1740 de 18.09.90. - Conceder a GUILHERME LEITE DE VASCONCELOS, Representante Municipal deste Instituto em Monte Alegre, Código DAS 01.1, a contar de 18.09.90. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1741 de 18.09.90. - Conceder a MARIA DAS NEVES DOS REIS SEABRA, 03 (três) diárias para cada um, para fazer face

REFERÊNCIA: Ofício nº 548/90, de 19.09.90

INTERESSADO: BANPARÁ

ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO:

A contratação dos serviços e equipamentos de informática, de que necessita o Banco do Estado do Pará S/A para a instalação de rede de automação bancária das Agências da Estrada Nova e Abaetetuba, é, sem dúvida alguma, absolutamente imposterável, pois em decorrência de eventual tardança na consecução de tal contratação poderão surgir incalculáveis prejuízos para as atividades que são realizadas por aquela Instituição.

Em razão disso, autorizo a dispensa de licitação com base no art. 15, inciso IV, da Lei 5.416, por entender que a situação requer urgência no seu atendimento.

PUBLIQUE-SE.

Em 26 de setembro de 1990

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

ce as despesas com alimentação e pousada no Município de Altamira, nos dias 14, 15 e 16.09.90, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 14.09.90.

PORTARIA Nº 1742 de 18.09.90. - Conceder a JURACY PIMENTEL DO NASCIMENTO, 10 (dez) diárias, para fazer face as despesas com alimentação e pousada no Município de Monte Alegre, no período de 19, a 28.09.90, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 19.09.90.

PORTARIA Nº 1743 de 18.09.90. - Conceder a GRACIETE FIGUEIRE DO LOBATO CAMPOS, 15 (quinze) diárias, para fazer face as despesas com alimentação e pousada no Município de Igarapé-Açu, no período de 17.09 a 01.10.90, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 17.09.90.

PORTARIA Nº 1744 de 19.09.90. - Conceder a NORMA GOMES DA GLÓRIA, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período de 12.05.89 a 11.05.90, a contar de 17.09.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 17.09.90.

PORTARIA Nº 1745 de 19.09.90. - Conceder a RAIMUNDO PINHEIRO DE MOURA, 04 (quatro) diárias, para fazer face as despesas com alimentação e pousada, no Município de Breves, no período de 18, a 21.09.90, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 18.09.90.

PORTARIA Nº 1746 de 19.09.90. - Conceder a MARTENA DE CARVALHO VIEIRA, Suplimento de Fundos no valor de CR\$ 8.000,00. ELEMENTOS DE DESPESAS: 134001340115070212.008. 3120,70 - CR\$ 5.000,00 3132,70 - CR\$ 3.000,00. A presente

Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1748 de 20.09.90. - Conceder a CARLOS ALBERTO FERREIRA BARROS, 10 (dez) diárias, para fazer face as despesas com alimentação e pousada no Município de Santa Izabel, no período de 18.09 a 27.09.90, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 18.09.90.

PORTARIA Nº 1749 de 20.09.90. - Conceder a RAIMUNDO HERNANI PEREIRA DA COSTA e JOSE DE SOUZA FORTE FILHO, 01 (uma) diária, para cada um, para fazer face com alimentação, no Município de Capitão Poço, no dia 03.09.90, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 03.09.90.

PORTARIA Nº 1750 de 20.09.90. - Conceder a JAINE DE MOURA GALVÃO, 30 (trinta) dias de Licença Especial, referente ao 1º quinquênio, no período de 21.09.90 a 20.10.90. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 21.09.90.

PORTARIA Nº 1751 de 20.09.90. - Conceder a VIRGINIA RAIMUNDA DOS REIS SEABRA e FERNANDO AUGUSTO MOUTINHO ASSUNÇÃO, 02 (duas) diárias para cada um, para fazer face com alimentação e pousada no Município de Altamira, nos dias 21 e 22.09.90, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 21.09.90.

PORTARIA Nº 1752 de 20.09.90. - Conceder a JOSE DE SOUZA RAMOS, 01 (uma) diária, para fazer face as despesas com alimentação, no município de Castanhal, no dia 14.09.90, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 14.09.90.

PORTARIA Nº 1753 de 20.09.90. - Designar ROSTRENE DE MOURA GALVÃO, para exercer a função gratificada de Encarregado de Setor, código DA1-02.1, a partir do dia 03.09.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 03.09.90.

PORTARIA Nº 1754 de 21.09.90. - Conceder a MARIA TEREZA BEZERRA FALCÃO, 08 (oito) dias de Licença Nojo, a contar de 13.09.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 13.09.90.

PORTARIA Nº 1755 de 21.09.90. - Cancelar a Portaria Nº 1561, de 21.08.90, que tornou sem efeito a Portaria Nº 1701, que concedeu Licença para Tratamento de Saúde a ROSA MARIA ALEN CAR RODRIGUES. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 21.08.90.

PROC. Nº 2830/90: DEFERIDO: PORTARIA Nº 130 de 18.06.90. - EX. SEG. SEBASTIANA FREITAS SOUZA-DECISÃO: Arbitrar a pensão mensal no valor de CR\$ 16.002,61, integralmente à filha menor RAIMUNDA FREITAS SOUZA, beneficiária contemplada na pensão, face a renúncia desse direito efetuada em seu favor por seu genitor RAIMUNDO JONAS DO NASCIMENTO SOUZA. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada.

EDITAL JUDICIAL

JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS

15º OFÍCIO

ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

EDITAL DE CITAÇÃO de MARLUCE LEITE COLARES E
MANOEL DE AVIZ MATOS, com o prazo de 10(dez) dias, na forma abaixo:

O DR. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz de Direito Não Titular de Vara no exercício da 15ª Vara-Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITAM, MARLUCE LEITE COLARES e MANOEL DE AVIZ MATOS, brasileiros, solteiros, ela funcionária pública estadual, e ele operário da Edal do Brasil S/A, antes residentes e domiciliados no imóvel residencial localizado no Conjunto Residencial "MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS", alameda 02, quadra "E", lote 37, casa 40 e, atualmente em lugares incertos e não sabido, com o prazo de 10(dez) dias, para que paguem no prazo de 24 horas o valor das prestações vencidas no montante de NCz\$-3.900,57-padrão monetário da época e as que se vencerem no curso das diligências, com todos os

seus acessórios, custas processuais, multa contratual de 10%(dez por cento) sobre o respectivo montante ou depositar no mesmo prazo, o valor total do saldo devedor no valor de NCz\$-165.150,43-padrão monetário da época-na data da EXECUTIVA HIPOTECÁRIA, 21-FEVEREIRO-90, com todos os seus encargos adicionais até o momento do depósito, acrescido das custas judiciais e honorários advocatícios à base de 20% sobre esse montante, sob pena de ser penhorado o imóvel acima descrito, objeto da ação, tudo de conformidade com o processo de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA que lhe move o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP, cujo prazo correrá em cartório e fluirá a partir do término do prazo do edital.-DESPACHO:-Citem-se por edital com o prazo de 10 dias, INT. Belém, 29.08.90. Dr. Rômulo José Ferreira Nunes. E para que não aleguem ignorância de futuro, expedi este e outros iguais que serão publicados na forma da lei e afixados no lugar do costume.-Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos onze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa. // // // // //
EU, *Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho*, Escrivã do Cartório do 15º Ofício - Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, subscrevo.

DR. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
Juiz de Direito Não Titular de
Vara no exercício da 15ª Vara-
Fazenda Estadual, Municipal e
Autarquias.

(Ext. nº 24084 Reg nº 42698 - Dia: 28/09/90)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO fica o senhor JOSÉ CLÁUDIO PIMENTEL RIBEIRO, ora em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Diretoria da Divisão de Pessoal da Assembleia Legislativa, à Rua de Aveiro 130 - Cidade Velha, no horário das 7:30 às 12:30 horas e 13:00 às 18:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, a fim de apresentar, para efeito de nomeação para o cargo de provimento efetivo de "Agente de Mecanização e Apoio" - PLAL-11, do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, os documentos de habilitação, em consequência de sua aprovação e classificação no Concurso Público da Assembleia Legislativa do Estado do Pará instituído através da Portaria nº 577/87, realizado em 17 de julho de 1988 e homologado através da Resolução nº 15/88, para o cargo em referência. O não comparecimento importará, para todos os efeitos legais, na perda do direito de nomeação e renúncia do cargo público para o qual está sendo convocado. E para que chegue ao conhecimento do interessado o presente EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado e nos Jornais de Circulação desta cidade. Dado e passado nesta Capital, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 1990.

ANTÔNIO HEITOR
Diretor da Divisão de Pessoal

VISTO: Dep. MÁRIO CHERMONT
Presidente

(Ext. nº 24078 - Reg. nº 42692 - Dia: 28.09.90)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR
RESUMO DE ATA

Aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa, no Palácio da Justiça, no Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça, reuniu-se ordinariamente, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, sob a Presidência da Exma. Sra. Dra. EDITH MARILIA MAIA CRESPO, Procuradora-Geral de Justiça, presentes os demais membros. Pela Presidência foi dado ciência aos membros do Egrégio Conselho do Ofício datado de 28 de agosto de 1990, do Procurador de Justiça WILTON VIEIRA DE NOVOA, expressando agradecimentos pelos votos de pesar recebidos do Egrégio Conselho, por ocasião do falecimento de uma sua irmã. Passou a Dra. Presidente a dar ciência ao Egrégio Conselho da exposição de motivos do Promotor de Justiça GERAL MAGE LA PINTO DE SOUZA sobre as novas atribuições do Ministério Público diante do Estatuto da Criança e do Adolescente, em consequência do que a Procuradoria Geral de Justiça prepara provimento no sentido de normatizar as funções do Ministério Público nessa área. Pelo Dr. Corregedor Geral do Ministério Público foi comunicado que representou a DD. Procuradora-Geral de Justiça na reunião da CBMA, promovida pela Empresa ALBRÁS, em Barcarena, nos dias 20 e 21 de setembro próximo passado. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião. Aprovada a ata foi elaborado o presente resumo. // // // // //

Maria de Lourdes Silva da Silveira
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
Procuradora de Justiça
(G.Reg. 33.758)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2431 DE 24 DE SETEMBRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79,
Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 749, de 24.12.53, licença sem vencimentos aos(as) funcionário(s) abaixo relacionados(as), lotado(s) na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Raimundo Alberto Gomes da Silva - Matr. nº 010275/013	Méd. Veterin. GEP-ANSMV-613.1	SEAD	02 (dois) anos a contar de 01.09.90.
Maria de Fátima Trindade dos Santos - Matr. nº 0078905/016	Agente de Saúde GEP-ANM-803.2	SEAD	02 (dois) anos, a contar de 01.09.90.
Ana Lúcia Castro dos Santos Alves - Matr. nº 0104388/010	Aux. de Informático GEP-ANM-814.1	SEAD	02 (dois) anos, a contar de 01.07.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 24 de setembro de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2432 DE 24 DE SETEMBRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79,
Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos aos(as) funcionário(s) abaixo relacionados(as), lotado(s) na Secretaria de Educação.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Ricardo de Azevedo Corrêa Mat. nº 0328282/019	Professor GEP-M-AD3-401	01723/90 SEAD	02 (dois) anos a contar de 01.08.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 24 de setembro de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2463 DE 27 DE SETEMBRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84.

RESOLVE:
Exonerar "ex-offício" de acordo com o art. 75 item II letra "a" da Lei nº 749, de 24.12.53, o 3º BPM LAURIVALDO SOUZA DOS SANTOS, do cargo em comissão de Delegado da Polícia da Delegacia Municipal de Rurópolis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 27 de setembro de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2464 DE 27 DE SETEMBRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84.

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, CLO-DOALDO FEITOSA, para exercer o cargo em comissão de Delegado da Polícia da Delegacia Municipal de Rurópolis.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 27 de setembro de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2462 DE 27 DE SETEMBRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84.

RESOLVE:
Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, PAULO ROBERTO BATISTA PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de Delegado da Polícia da Delegacia Municipal de Salvaterra.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 27 de setembro de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2461 DE 27 DE SETEMBRO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84.

RESOLVE:
Revogar a Port. nº 2214 de 27.08.90, que designou NEY JOSÉ ALMEIDA DE OLIVEIRA, para responder pelo expediente da Delegacia Municipal de Salvaterra, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 27 de setembro de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 2460 DE 26 DE SETEMBRO DE 1990

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 39 item VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos a funcionária abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Ana Célia Bezerra da Silva Mat. nº 0304517/018	Professor GEP-M-AD4-401	01894/90 SEAD	01 (um) ano, a contar de 01.08.90

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 26 de Setembro de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 1338 DE 31 DE MAIO DE 1990

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:
Aposentar de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 10 da Lei nº 5378/87, arts. 35, "Caput" 36, Parágrafo Único e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, Acórdão nº 19.885/89, TCE, MARIA DE ALMEIDA ELESIMONTEIRO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Maripá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 31 de Maio de 1990
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.519 de 30/08/90

PORTARIA Nº 1342 DE 31 DE MAIO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, Acórdão nº 19.865/88-TCE, art. 10 da Lei nº 5378/87, art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, ILCE MERÊNCIO SILVA OLIVEIRA, no cargo de Supervisor Escolar, Código GEP-M-402-EE2-Lic. Plena, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Altamira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 31 de maio de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.500, de 23.08.90.

PORTARIA Nº 1342 DE 31 DE MAIO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA RAIMUNDA DA LUZ DOMINGUES, no cargo de Professor Assistente, PA-B, lotada na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Primavera.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 31 de maio de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.500, de 23.08.90.

PORTARIA Nº 1441 DE 07 DE JUNHO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e 36, Parágrafo Único e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, RAIMUNDA BENEDITA DE OLIVEIRA E SILVA, no cargo de Professor Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação - mun. de São Miguel do Guamá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 07 de junho de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.500, de 23.08.90.

PORTARIA Nº 1442 DE 07 DE JUNHO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e 36, Parágrafo Único e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, Acórdão nº 16.985/89-TCE, WALDICE MESQUITA QUINTELA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD2-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Ananindeua.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 07 de junho de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.487, de 21.08.90.

PORTARIA Nº 1443 DE 07 DE JUNHO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:
APOSENTAR: de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARA DA CONCEIÇÃO SILVA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Ananindeua.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 07 de junho de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.500, de 23.08.90.

PORTARIA Nº 1189 DE 10 DE MAIO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

Considerando que MARIA JOSÉ SANTOS COSTA, solicita através do Processo nº 01661/89-SEAD, revisão de seus proventos, e,
Considerando o parecer favorável anexo ao referido processo.

RESOLVE:
1 - Retificar os proventos de MARIA JOSÉ SANTOS COSTA, aposentada no cargo de Administrador Escolar, Código GEP-M-402-EE2, Lic. Plena, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Abaetetuba, fixados na Portaria nº 0173/89-SEAD, sob o Acórdão nº 16.452, de 11.04.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 10 de maio de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.519, de 30.08.90.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 680 DE 19 DE SETEMBRO DE 1990

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Port. nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:
1 - Retificar o nome de MARIA JOSÉ SANTOS COSTA, para MARIA JOSÉ SANTOS COSTA, no cargo de Administrador Escolar, Código GEP-M-402-EE2, Lic. Plena, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Abaetetuba, fixados na Portaria nº 0173/89-SEAD, sob o Acórdão nº 16.452, de 11.04.89.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 19 de setembro de 1990.
ALBA NAZARETH DOS ANJOS AMARAL
Diretora do Departamento de Administração em exercício

SEXTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 1990

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 681 DE 19 DE SETEMBRO DE 1990

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Port. nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder a funcionária MARIA ONEIDE TRINDADE LAGO, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, lotada nesta Secretaria, em conformidade com o art. 72, item 18 da Nova Carta Constitucional Federal, 120 (cento e vinte) dias de Licença Rapouso, no período de 24.09 a 21.01.91. Laudo 4491.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBA NAZARETH DOS ANJOS AMARAL

Diretora do Departamento de Administração em exercício

PORTARIA Nº 682 DE 19 DE SETEMBRO DE 1990

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Port. nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53 ao servidor SEVERO ALVES DO CARMO, ocupante da Função Atividade da Auxiliar Técnico, lotado nesta Secretaria, 18 (dezoito) dias de Licença Saúde, no período de 14.03 a 31.08.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBA NAZARETH DOS ANJOS AMARAL

Diretora do Departamento de Administração, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0365 DE 25 DE SETEMBRO DE 1990

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

COLOCAR à disposição do Tribunal Regional Eleitoral o funcionário ANTÔNIO ERNANDES MARQUES DA COSTA, lotado no CONEN, desta SEJU, como es-
crutinador da 17ª Junta Eleitoral, a partir de 03.10.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 25 de setembro de 1990.

ARTHUR CLAUDIO MELLO

Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0366 DE 25 DE SETEMBRO DE 1990

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MAURÍCIO SIQUEIRA VIEIRA, Agente Administrativo, lotado no Projeto Documentos para Cidadania, desta SEJU, para responder pela Chefia da Divisão de Material e Patrimônio - DAS-3, durante o impedimento de seu titular JOEL FERREIRA DA COSTA, a partir de 24 de setembro de 1990.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Justiça, 25 de setembro de 1990.

ARTHUR CLAUDIO MELLO

Secretário de Estado de Justiça

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO "JUVENTUDE EM AÇÃO" Aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada em 26 de fevereiro de 1990

Denominação: Centro Comunitário Juventude em Ação

Maturação Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos

Data de Fundação: 20 de fevereiro de 1990

Finalidade: Trabalhar em prol dos interesses dos comunitários.

Fundo Social: Contribuições, doações, subvenções, doativos

Atividades: Promocionais, educacionais, recreativas e assistenciais

Sede: Providência: Rua Apinagés nº 1904, Condor

Tempo de Duração: Indeterminado

Administração e Representação: O presidente tem a direção. Prazo de mandato da Diretoria: 04 anos

Reforma do Estatuto: Somente mediante proposta de qualquer associado, em Assembleia Geral convocada para esse fim, onde estejam presentes 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de suas prerrogativas.

Responsabilidade Jurídica: A Diretoria

Dissolução: Somente mediante Assembleia Geral Extraordinária, devendo os bens do Centro serem doados a uma instituição sem fins lucrativos a ser indicada pela própria Assembleia convocada para este fim.

Diretoria: Presidente: Manoel Zenaldo Fonseca Licata; Vice-Presidente: Elza Wanzeler Gomes; 1º Secretário: Maria Gicely Ferreira Batista; 2º Secretário: Leonete Lima dos Santos; 1º Tesoureiro: Tereza Brito Machado; 2º Tesoureiro: Maria Faustina Farias Serrão.

Belém, 26 de fevereiro de 1990

MANOEL ZENALDO FONSECA LICATA

Presidente

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO "BRASIL NOVO", Aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada em vinte e seis de setembro de mil novecentos e oitenta e nove (26/09/89)

Denominação: Centro Comunitário "BRASIL NOVO"

Maturação Jurídica: Sociedade Civil sem fins lucrativos

Data de Fundação: 19 de agosto de 1989

Finalidade: Tratar dos interesses dos associados

Fundo Social: Contribuições, doações, subvenções, doativos

Atividades: Promocionais, educacionais, recreativas, assistenciais

Sede: Providência: Conj. COHAB - Rua W-1, 812-Nova Marabá

Tempo de Duração: Indeterminado

Administração e Representação: O Presidente

Prazo de mandato da Diretoria: 04 anos

Reforma do estatuto: Mediante proposta de qualquer associado, em Assembleia Geral, convocada para este fim, onde estejam presentes, pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de suas prerrogativas.

Responsabilidade: A Diretoria

Dissolução: Em Assembleia Geral Extraordinária, devendo os bens do Centro serem doados a uma instituição sem fins lucrativos a ser indicada pela Assembleia Geral Extraordinária convocada para esse fim.

Assembleia: Presidente: Gilson dos Reis Pantoja; 1º Tesoureiro: Jandira Pompeu da Costa; 2º Tesoureiro: Graça Luzia Pantoja Lima

GILSON DOS REIS PANTOJA

Presidente

(G.Reg.33.726)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO "DIVINO ESPÍRITO SANTO" Da vila do Km 40, Município de São João de Pirabas-Pará, aprovados em sessão de Assembleia Geral, realizada no dia 03 de abril de 1990

Denominação: Centro Comunitário "Divino Espírito Santo"

Fundo Social: O patrimônio do centro será constituído de: a) pelas contribuições regulares dos sócios; b) pelas doações e contribuições em dinheiro ou espécie e bens; c) pelos valores e bens adquiridos; d) pelas vendas ou juros de depósitos.

Fins: Constituído em sociedade civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica, não fazendo distinção de raça, condição social, credo religioso ou partido político.

Sede: Providência: Na Vila do Km 40, Município de São João de Pirabas, Estado do Pará.

Data de Fundação: 03 de abril de 1990

Administração e Representação: Diretoria

Prazo de mandato da Diretoria: 02 anos

Duração: Tempo Indeterminado

Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.

Dissolução: No caso de dissolução do Centro, venda dos bens patrimoniais, somente poderá ser decidido com aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral extraordinária convocada para esse fim. O Centro poderá ser instituído por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que se já convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para tal fim, com a presença de 3/4 dos associados e quitos com as mensalidades. No caso de extinção, competirá a Assembleia Geral Extraordinária estabelecer o modo de liquidar e nomear liquidantes e o que deve funcionar durante o período de liquidação. Extinta a sociedade seus bens serão doados a uma instituição congênera, com nome de definição em Assembleia Geral.

Diretoria: Presidente: Domingos de Sena; Secretário: João Antonio da Fonseca

Tesoureiro: Vicente Santa Brígida.

(G.Reg.33.729)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO CURUÇABÁ, Aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 14 de junho de 1990

Denominação: Centro Comunitário de Curuçabá

Fundo Social: Poderá contar com os seguintes meios para garantir sua sobrevivência: a) Contribuições dos sócios; b) Convênios, auxílio e doação; c) Arrecadações eventuais e promoções no Centro Comunitário; d) Quaisquer outros meios legais desde que seja para o bem da Comunidade.

Fins: É uma sociedade civil, sem fins lucrativos. CENTRO COMUNITÁRIO DO CURUÇABÁ, tem como objetivos: a) Organizar e dirigir, apoiar e ajudar as lutas sociais dos moradores e trabalhadores, para defender os seus direitos, respeitando sua dependência religiosa e político-partidária; b) reivindicar junto aos Poderes Públicos a execução das medidas que assegurem a satisfação das necessidades fundamentais da comunidade, tendo em vista as condições de vida; c) Promover e incentivar a educação popular, etc.

Com a finalidade de educação e vivência comunitária; efetuar pesquisas sobre as necessidades da comunidade e elaboração diversos, com relação aos serviços que mais convenham aos interesses dos moradores.

Sede: Rua Principal s/nº Curuçabá, Ananindeua-Pará

Data de Fundação: 14 de julho de 1990

Administração e Representação: Diretoria

Prazo de mandato da Diretoria: 04 anos

Duração: Tempo Indeterminado

Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo centro

Dissolução: A Associação dos moradores A.R.N.A.T. só poderá ser dissolvida por decisão de 2/3 da Assembleia Geral. Parágrafo Único: Aprovada a extinção, da associação a assembleia geral decidirá a quem destinar os bens. Fica estabelecida que os bens deverão ser destinados a entidades cujos objetivos sejam iguais ao do Centro, localizados de preferência na mesma área

Diretoria: Presidente: Celso Coelho dos Santos; Secretário: Francisco da Conceição Santos Silva; Tesoureiro: Antonio Nazareno Santos Barata

Belém, 25 de setembro de 1990

(G.Reg.33.728)

RESUMO DO ESTATUTO DA IGREJA JESUS É A LUZ DO MUNDO DE REDENÇÃO-PA

Denominação: Igreja Evangélica Jesus é a Luz do Mundo de Redenção-PA

Data de Fundação: 31.07.1989

Prazo de Duração: Indeterminado

Natureza: Organização Religiosa

Finalidade: Viver e anunciar o Evangelho de Jesus Cristo

Membros da Igreja: Pessoas batizadas com o ensino do Novo Testamento, que se reúnem voluntariamente

Da Administração da Igreja: Bens móveis e imóveis, doativos e outros rendimentos lícitos

Da Alteração dos Estatutos: Por Assembleia Geral convocada para esse fim com presença mínima de 2/3 dos membros residentes na sede.

Redenção-PA, 13/08/90

PR JOÃO AMORIM MARQUES

Presidente

(G.Reg.33.741)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO COLÉGIO SANTA CLARA

Denominação: Associação do Colégio Santa Clara

Finalidade: É uma sociedade civil sem fins lucrativos, constituída por prazo indeterminado. Sede e Foro: Cidade do Santarém-Pará

Objetivos: a) Assessorar a direção do Colégio nos assuntos de Interesse geral da comunidade escola-família-professores para fins comuns; b) Representar os pais na negociação de reajuste de mensalidades escolares, conforme determina a legislação; c) Representar os pais junto a direção da Escola, quanto a formação dos planos e atividades do calendário escolar e atividades complementares; d) Conduzir e coordenar junto a direção da Escola os assuntos que envolvam interesses dos pais; e) Colaborar na condução das atividades sociais, culturais e promocionais da comunidade escolar; f) Colaborar e apoiar as atividades que objetivem maior integração entre os pais; g) atuar como órgão mediador na solução de interesses conflitantes das diversas áreas operacionais da Escola; h) Apoiar e colaborar com as ações administrativas do Colégio, objetivando a conservação e manutenção dos bens patrimoniais e culturais do Colégio Santa Clara.

Composição da Diretoria: Presidente; Vice-Presidente; Secretário; Tesoureiro; Diretor Social Social; Consultor Jurídico.

Prazo de mandato da Diretoria: 02 anos

Dissolução: Ficará a critério da Assembleia Geral.

(G.Reg.33.742)

RESUMO DO ESTATUTO DA CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

Denominação: Associação das Associações dos Pequenos Produtores Rurais

Fins: É uma sociedade de desenvolvimento agrícola, social, sem fins lucrativos.

Data de Fundação: 10 de setembro de 1990

Finalidade: De criar em todo município de Cametá, Associação dos Pequenos produtores rurais com objetivo de estimular o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas e melhorias dos padrões de vida e trabalho, através de reavistamento comunitário, denominada pela sigla CAOPER, tem como característica ser uma Federação Organizada ASSOCIATIVA regulada por ESTATUTO e regimento interno próprio, e leis em vigor no País congregando pequenos produtores rurais e que busquem melhorar as condições de abastecimento, Produção, Comercialização e Industrialização de forma solidária e social, além de Exportação de seus produtos.

Sede e Foro: Cidade de cametá, Estado do Pará. Seu Patrimônio: Será constituído de Bens móveis e imóveis, que venha a ser adquirido por compras ou doação assim como doativos, legados e subvenção.

Dissolução: Dissolvida a associação e pagos todos os seus compromissos remanescentes, seus bens reverterão em favor das Entidades Filantrópicas, Entidade Congênera no Conselho Nacional do MEC, ou representação dos trabalhadores, com sede no Município de Cametá.

Prazo de mandato da Diretoria: 02 anos podendo haver reeleição

DOMINGOS FERREIRA OLIVEIRA

Presidente

(G.Reg.33.757)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL Nº 20/90

A Dra. Maria Thelma Ponte Ferreira da Souza, 4ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo 23º Promotor Público da Capital, foi denunciado A FOMSO JOÃO RODRIGUES MASTOP, brasileiro, casado, motorista, filho de José Mastop e Maria de Nazare Rodrigues Mastop, residente à Passagem Maguara-Vila São Luiz casa 03-Icoaraci, como incurso nas penas do artigo 121 § 3º e Lei nº 4.611 de 02/04/55. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente Edital, para que o acusado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática dos crimes acima mencionados. Belém, 06 de agosto de 1990. Eu, M. das Graças Rodrigues Saavedra, escrevente Juramentada, o datilografei.//

Dra. Maria Thelma Ponte F. de Souza
4ª Pretora Criminal da Capital

EDITAL Nº 21/90

A Dra. Maria Thelma Ponte Ferreira de Souza, 4ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo 23º Promotor Público da Capital, foi denunciado AICIDES PAULINO MORAES DE LIMA, paraense, casado, garçon, filho de Alcides Monteiro de Lima e Altamira Moraes de Lima, residente e domiciliado no Donj. Império Amazônico-31. 13, Entrada D, Aptº. 310, bairro do Marco, como incurso nas penas do artigo 129 e 147, combinado com art. 69, tudo do C.P.B.. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente Edital, para que o acusado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática dos crimes acima mencionados. Belém, 06 de agosto de 1990. Eu, M. das Graças Rodrigues Saavedra, escreva em exercício, o datilografei.

Dra. Maria Thelma Ponte F. de Souza
4ª Pretora Criminal da Capital

EDITAL Nº 22/90

A Dra. Maria Thelma Ponte Ferreira de Souza, 4ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo 23º Promotor Público da Capital, foi denunciado I FERNANDO TADEU TRINDADE DAS LERGES, paraense, solteiro, pintor, filho de Manoel das Lerges e Alcides da Trindade, residente e domiciliado à Passagem São Judas Tadeu nº 360, bairro da Cremação, como incurso nas penas do artigo 129 do C.P.B.. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente Edital, para que o acusado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 06 de agosto de 1990. Eu, M. das Graças Rodrigues, escrevente Juramentada, o datilografei.//

Dra. Maria Thelma Ponte F. de Souza
4ª Pretora Criminal da Capital

EDITAL Nº 23/90

A Dra. Maria Thelma Ponte Ferreira de Souza, 4ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo 23º Promotor Público da Capital, foi denunciado HÉLIO DIAS MARTINS, carioca, solteiro, autônomo, filho de Hermano Dias Martins e Maria Eunice Dias Martins, residente à Rua Padre Eutiquio, Edifício Itajá, nº 1153, Centro, como incurso nas penas do artigo 129 do C.P.B.. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente Edital, para que o acusado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 06 de agosto de 1990. Eu, escrevente juramentada, o datilografei.//

Dra. Maria Thelma Ponte F. de Souza
4ª Pretora Criminal da Capital

EDITAL Nº 24/90

A Dra. Maria Thelma Ponte Ferreira de Souza, 4ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo 23º Promotor Público da Capital foi denunciado ALCYR ARTHUR COSTA CRUZ, paraense, casado, radialista, residente à Rodovia Transcoqueiro, nº 68-Coqueiro, como incurso nas penas do artigo 129 § 6º, do C.P.B., e Lei 4.611 de 02/04/55. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedie-se o presente Edital, para que o acusado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias, a partir da data da publicação deste, a fim de ser interrogado pela prática dos crimes acima mencionados. Belém, 06 de agosto de 1990. Eu, M. das Graças Rodrigues Saavedra, escrevente juramentada, o datilografei.//

Dra. Maria Thelma Ponte F. de Souza
4ª Pretora Criminal da Capital

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHEGO DE OLIVEIRA CORTES

3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. VIOLANTE PAMPLONA MOREIRA, 22ª Promotora de Justiça da Capital, foram denunciados SÁLVIO VALERIO MORAES DA SILVA, sem qualificação nos autos, SANDRA VALERIA MORAES DA SILVA, não qualificada e ESMERALDA DE TAL, também sem qualificação nos autos, todos residentes a Av. Senador Lemos, nº 320, como incurso nas penas do artigo 147 do Código Penal Brasileiro. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expedie-se o presente EDITAL, para que os denunciados sob pena de revelia, compareçam a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir de sua publicação, a fim de serem interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 17 de setembro de 1990.

Eu, Mario Santos, escrevô; subscrevi.

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal da Capital.

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. VIOLANTE MARIA PAMPLONA MOREIRA, 22ª Promotora de Justiça da Capital, foi denunciado MANUEL DE FATIMA FRAZÃO SANTOS, paraense, motorista, com 29 anos de idade, residente a Rua Jabatiteua, nº 2085, bairro de Canudos, como incurso nas penas do artigo 129 parágrafo 6º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir de sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 17 de setembro de 1990.

Eu, Mario Santos, escrevô; subscrevi.

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal da Capital.

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. PEDRO BATISTA DE LIMA, 16ª Promotor de Justiça desta Comarca, no exercício cumulativo da 22ª Promotoria, foi denunciado JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, vulgo "JABÁ", paraense, pardo, solteiro, vendedor ambulante, de 32 anos de idade, residente à Rua João de Deus, nº 654, Guamá, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir de sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 13 de setembro de 1990.

Eu, Mario Santos, escrevô; subscrevi.

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal da Capital.

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Dra. VIOLANTE MARIA PAMPLONA MOREIRA, 22ª Promotora de Justiça da Capital foi denunciado EVANDRO OLIVEIRA HENRIQUES, paraense, solteiro, motorista, com 21 anos de idade, residente a Pass. São Bento, nº 28 no Bengui, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir de sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 14 de setembro de 1990.

Eu, Mario Santos, escrevô; subscrevi.

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal da Capital.

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. PEDRO BATISTA DE LIMA, 16ª Promotor de Justiça desta Comarca, no exercício cumulativo da 22ª Promotoria, foi denunciado WANDICK MEDEIROS DOS SANTOS, paraense, casado, com 48 anos de idade, pintor de parede, residente à Rua Marquez de Herval, nº 1000, casa "D", bairro da Pedreira, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir de sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 13 de setembro de 1990.

Eu, Mario Santos, escrevô; subscrevi.

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal da Capital.

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. PEDRO BATISTA DE LIMA, 16ª Promotor de Justiça desta Comarca, no exercício cumulativo da 22ª Promotoria, foi denunciado ANTONIO MASCARENHA FERREIRA, vulgo "REINALDO", paraense, pardo, casado, mecânico, com 25 anos de idade, residente à Pass. União, 79, bairro do Canudos, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL; para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir de sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 13 de setembro de 1990.

Eu, Mario Santos, escrevô; subscrevi.

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES, 3ª Pretora Criminal da Capital.

(G.Reg. 33.604)

EDITAL

A Dra. MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES SANTOS, Juíza de Direito da 7ª. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 19ª Promotor de Justiça, foi denunciado SALOMÃO CALDEIRA BORGES DA SILVA, vulgo "SALOMÃO", paraense, solteiro, com 18 anos de idade, sem profissão, filho de Cleomar Borges da Silva e Maimunda Caldeira, residente na Rua Ajax de Oliveira, 48, Bengui, analfabeto, como incurso nas penas do artigo 155 e 157 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 15 de outubro, às 9,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 12 de setembro de 1990.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevô o datilografai e subscrevi.

Dra. MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES SANTOS - JUIZA DA 7ª. VARA PENAL.

EDITAL

A Dra. MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES SANTOS, Juíza de Direito da 7ª. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 19ª Promotor de Justiça, foi denunciado ULEVESON LUIZ CARVALHO DA SILVA, paraense, pardo, casado, sem profissão, de 25 anos de idade, filho de Rafael Luiz Pantoja e Maria de Nazaré da Silva, sabendo ler e escrever, residente no Conjunto Maguari- Alameda 07-Casa 60, como incurso nas penas do artigo 155 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado pessoalmente para ser citado expede-se o presente Edital para que o acusado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 09.10.90, às 10,30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 12 de setembro de 1990

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevô o datilografai e subscrevi.

Dra. MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES SANTOS - JUIZA DE DIREITO

EDITAL

A Dra. MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES SANTOS, Juíza de Direito da 7ª. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 19ª Promotor de Justiça, foi denunciado DAEL RUY DE PARIJÓS, brasileiro, casado, comerciante, residente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171 § 2º inciso VI do Código Penal Brasileiro. E como não, foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente EDITAL para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 16 de outubro de 9,30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 12 de setembro de 1990.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevô o datilografai e subscrevi.

Dra. MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES SANTOS - JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL.

EDITAL DE CITAÇÃO.

A Dra. MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES SANTOS, Juíza de Direito da 7ª. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 19ª Promotor de Justiça, foi denunciado SEBASTIÃO TIAGO PEREIRA, paraense, asiado, com 25 anos de idade, Gari, filho de Manoel Santana Tiago Pereira e de Maria Rosa Tiago, residente à Pass. São Sebastião S/Nº, Sacramento, como incurso nas penas do artigo 129 § 1º e 129 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente expede-se o presente Edital para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 01.10.90, às 10,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 12 de setembro de 1990.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevô o datilografai e subscrevi.

Dra. MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES SANTOS - JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL.

PODER JUDICIÁRIO
REPARTIÇÃO CRIMINAL
EDITAL

A Dra. MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES SANTOS, Juíza de Direito da 7ª. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 19ª Promotor de Justiça, foi denunciado NIVALDO PANTOJA CLEMENTE, ex-investigador de polícia, atualmente em lugar incerto e não sabido, incurso nas penas do artigo 171 § 2º inciso VI, do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente EDITAL para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 01 de outubro às 10,30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 12 de setembro de 1990.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevô o datilografai e subscrevi.

Dra. MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES - JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL.

EDITAL

A Dra. MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES SANTOS, Juíza de Direito da 7ª. Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 19ª Promotor de Justiça, foi denunciado NABIH OLIVEIRA SALIM, brasileiro, casado, professor dos Colégios Orlando Bittar, e professora Graziela, como incurso nas penas do artigo 171 § 2º inciso VI do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado pessoalmente para ser ci

tado, expedir-se o presente EDITAL para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 01.10.90 às 11,00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 12 de setembro de 1990.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrevê-lo datilografoi e subscrevi.

Maria Angélica Ribeiro LOPES
DRA. MARIA ANGÉLICA RIBEIRO LOPES
PES SANTOS - JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/90-MP/PA

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 172/90, DE 13 DE MARÇO DE 1990, COMUNICA A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, NA SALA Nº 418, NO 4º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, A PRAÇA FELIPE PATRONI S/N, NESTA CIDADE, RECEBERÁ PROPOSTA PARA A EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA:

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM BELEM.

ABERTURA: 27 DE OUTUBRO DE 1990, ÀS 11:00 HORAS.

COMUNICA, AINDA, QUE O EDITAL COMPLETO, COM RESPECTIVAS PROPOSTAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, A PARTIR DO DIA 27/09/90, NO HORÁRIO DAS 09:00 AS 14:00 HORAS, NA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

BELEM, 26 DE SETEMBRO DE 1990.

Edith Marília Maia Crespo PROC. GERAL DE JUSTIÇA

EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
PRESIDENTE

EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO
MEMBRO

JOSÉ DE RIBAMAR GOMES
MEMBRO

JOSÉ DE RIBAMAR GOMES
MEMBRO

(G.Reg.33-730-Dias 27,28/09 e 1º/10/90)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
CONCURSO DE INGRESSO
NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
AVISO Nº 01/90-MP/CC DE 25.09.90

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA avisa que ficou assim constituída a Comissão de Concurso de Ingresso à Carreira do Ministério Público:

DR. HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA, pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Pará;

PROCURADORES DE JUSTIÇA (Escolhidos pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público em sessão realizada a 20 de agosto do corrente ano):

Drs.:
BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA
WILSON VIEIRA DE NOVOA
EDUARDO LASSANCE DE CARVALHO

Suplentes:

Drs.:
MANOEL DA SILVA CASTELO BRANCO
ANTONIO ITALO TANCREDO
VERA DE MELO DOS SANTOS COUTO

Belém, 25 de setembro de 1990.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradora Geral de Justiça e
Presidente da Comissão de Concurso.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 707/90

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, USANDO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:-

SUSPENDER, EM FACE DO PLEITO ELEITORAL DE 03 DE OUTUBRO PRÓXIMO, AS FERIAS DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA A SEGUIR RELACIONADOS, ESTABELECIDAS PELA PORTARIA Nº 571/89, DE 29.12.1989, A PARTIR DESTA DATA:

2ª ENTRÂNCIA

ANTONIO LOBATO
JOANA CHAGAS COUTINHO
MARTA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUZA
RUI BOULHOSA MAROJA

1ª ENTRÂNCIA

CARLOS ALBERTO DA MOTA BACELAR
EUNICE RUTH BARBOSA DE SOUSA SÁ
ISAÍAS MEDEIROS DE OLIVEIRA
LÚCIA ROSA DA SILVA BUENO
MARTA JOSÉ LOBATO ROSSY FREIRE
REGINA FÁTIMA SADALLA SILVA ABBADE
ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
ROSANA CORREA SANTOS DA SILVA
VALDEMIR FERREIRA DE ALMEIDA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, EM BELEM, 25 DE SETEMBRO DE 1990.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 709/90

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, consoante o art. 52, da Lei Complementar

Federal nº 40, de 14.12.81, e art. 30, item 34 da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982, e considerando a Resolução nº 890, de 13.09.90, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, e o Ofício nº 304/90, de 25.09.90, da Procuradoria Regional Eleitoral,

RESOLVE:-

DESIGNAR os integrantes do Ministério Público Estadual abaixo discriminados para oficiarem perante as Juntas Eleitorais respectivas, nas eleições estaduais de três de outubro e vinte e cinco de novembro de mil novecentos e noventa e

1ª junta (Belém)	Dr. MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
2ª junta (Belém)	Drª IOLANDA BRASILEIRO PARENTE
3ª junta (Belém)	Drª LUZIA MADJA TEREZA GUIMARÃES
4ª junta (Belém)	Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
5ª junta (Belém)	Dr. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
6ª junta (Belém)	Dr. ALFREDO LIMA HENRIQUE SANTALICES
7ª junta (Belém)	Drª ELIZABETH BASTOS GABY
8ª junta (Belém)	Drª ESTER DE MORAES NEVES
9ª junta (Belém)	Drª VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES DE SOUZA
10ª junta (Belém)	Dr. JOÃO DIOGO DE SALES MOREIRA
11ª junta (Belém)	Drª ADOZINDA MARIA SPAIN PAMPLONA
12ª junta (Belém)	Dr. PEDRO PEREIRA DA SILVA
13ª junta (Belém)	Drª VIOLANTE MARIA PAMPLONA MOREIRA
14ª junta (Belém)	Dr. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
15ª junta (Belém)	Dr. JORGE FERREIRA CÔRTEZ
16ª junta (Belém)	Dr. RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES
17ª junta (Belém)	Dr. PEDRO BATISTA DE LIMA
18ª junta (C. Arari)	Dr. ARMANDO BRASIL TEIXEIRA
19ª junta (Soure)	Dr. JOSÉ MARIA CARVALHO DE FARIAS
20ª junta (Castanhal)	Drª MARIA DA CONCEIÇÃO COMES DE SOUZA
21ª junta (Castanhal)	Dr. EDNA GUILHERMINE SANTOS DOS SANTOS
22ª junta (Ig. Aqu)	Dr. PAULO GUILHERME MONTEIRO CORDIM
23ª junta (Ig. Miri)	Drª MARLENE RAMOS PAMPOLHA
24ª junta (Abacetetuba)	Dr. JOSÉ RIBAMAR LOUREIRO BRAGA
25ª junta (Abacetetuba)	Drª MARIA DE LOURDES SILVA ROCHA
26ª junta (Vigia)	Drª MARIA DO PEREIRO S. VELASCO DOS SANTOS
27ª junta (Vigia)	Drª ROSANA CORREA SANTOS DA SILVA
28ª junta (Curupá)	Drª OLINDA MARIA DE CAMPOS TAVARES
29ª junta (Muaná)	Dr. JOSÉ NAZARENO BARBOSA ANDRÉ
30ª junta (S.M. Guamá)	Dr. CLODOMIR ASSIS ARAUJO
31ª junta (S.M. Guamá)	Dr. ANA LOBATO PEREIRA
32ª junta (Cametá)	Dr. JOSÉ VICENTE MIRANDA FILHO
33ª junta (Cametá)	Drª ANETTE MACEDO ALEGRIA
34ª junta (Bragança)	Dr. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
35ª junta (Bragança)	Dr. ANTONIO LOBATO
36ª junta (Viseu)	Dr. FIRMINO ARAUJO DE MATOS
37ª junta (Breves)	Dr. RAIMUNDO RENATO CARVALHO MAUÉS
38ª junta (Breves)	Drª MARIA DO SOCORRO M. CARVALHO MENDO
39ª junta (Afuá)	Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS
40ª junta (Chaves)	Dr. NELSON PEREIRA MEDRADO
41ª junta (Altamira)	Drª ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABRACATER
42ª junta (M. Alegre)	Drª REGINA FÁTIMA SADALLA SILVA ABBADE
43ª junta (M. Alegre)	Dr. GILSON FRUTUOSO ABBADE
44ª junta (Santarém)	Dr. RAIMUNDO NONATO COIMBRA BRASIL
45ª junta (Santarém)	Drª MARIA TERCIA ÁVILA B. DOS SANTOS
46ª junta (Santarém)	Dr. HAMILTON NOGUEIRA SALAME
47ª junta (Santarém)	Drª MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES
48ª junta (Alenquer)	Dr. NICOLAU ANTONIO DONADIO CRISPINO
49ª junta (Óbidos)	Drª SARA MONTEIRO MAIA RUSSO GIESTAS
50ª junta (Marabá)	Drª CÂNDIA DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
51ª junta (Marabá)	Dr. SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA
52ª junta (Capitão Poço)	Dr. ANTONIO EDUARDO BALETA DE ALMEIDA
53ª junta (Gurupá)	Dr. VALDEMIR FERREIRA DE ALMEIDA
54ª junta (P. de Pedras)	Dr. RUI BOULHOSA MAROJA
55ª junta (Marabá)	Dr. ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA
56ª junta (Marabá)	Drª EUNICE RUTH BARBOSA DE SOUSA SÁ
57ª junta (N. Timoteu)	Dr. CARLOS ALBERTO DE MOTA BACELLAR
58ª junta (Itaituba)	Dr. MIGUEL RIBEIRO BAIÁ
59ª junta (Itaituba)	Dr. ROBERTO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
60ª junta (Baião)	Dr. JOSÉ RUI DE ALMEIDA BARBOSA
61ª junta (S. Isabel do Pará)	Dr. ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO

62ª junta (Moju)	Drª AMÉLIA SATOMI IGARASHI
63ª junta (Oriximiná)	Dr. JORGE DE MENDONÇA ROCHA
64ª junta (Tomé-Açu)	Drª IVELISE PINHEIRO PINTO
65ª junta (Tucuruí)	Dr. ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO
66ª junta (Ourém)	Drª MARIA DAS GRAÇAS CORRÊA CUNHA
67ª junta (Paragominas)	Drª ILMA DE FÁTIMA DA SILVA ABREU
68ª junta (Paragominas)	Drª TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA
69ª junta (Aranhanduá)	Dr. ADÉLIO MENDOS DOS SANTOS
70ª junta (Aranhanduá)	Drª LEILA MARIA MARQUES DE MORAES
71ª junta (Aranhanduá)	Drª MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA
72ª junta (Aranhanduá)	Drª WANILCE MIRANDA RODRIGUES SCERNI
73ª junta (Portel)	Dr. ADOLFO JOSÉ DE SOUZA
74ª junta (Pacajá)	Dr. CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA
75ª junta (Oitavas do Pará)	Drª MARIA DE NAZARÉ ABBADE FERREIRA

76ª junta (Santarém do Araguaia)	Dr. MARCELO MAIA DE SOUSA
77ª junta (Castanhal)	Drª CONSUELO RODRIGUES DE MELO
78ª junta (S. Sebastião da B. Vieta)	Dr. ALCENILDO RIBEIRO DA SILVA
79ª junta (Mãe do Rio)	Dr. RICURGO MARGALHO SANTIAGO
80ª junta (S. Domingos do Capim)	Drª ROSA MARIA CARVALHO MORAES
81ª junta (Rondon do Pará)	Drª LUCINERY HELENA REZENDE FERREIRA

82ª junta (Bragança)	Dr. WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO
83ª junta (S.F. do Xingu)	Drª JOANA CHAGAS COUTINHO
84ª junta (Sen. José Porfúrio)	Drª OCIRALVA DE SOUSA FARIAS TABOSA
85ª junta (Almeirim)	Dr. RAIMUNDO DE JESUS COELHO DE MORAES
86ª junta (Itapiranga)	Dr. BENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ
87ª junta (S.J. Araguaia)	Drª MARIA ZENEIDE BARBOSA DA SILVA
88ª junta (Carionópolis)	Dr. WILSON PINHEIRO BRANDÃO
89ª junta (Carionópolis)	Dr. NILTON GURJÃO DAS CHAGAS

90ª junta (Redenção)	Drª LÚCIA ROSA DA SILVA BUENO
91ª junta (Rio Maria)	Dr. FABIANO AMIRALDO E SILVA
92ª junta (Xinguba)	Dr. EDSON AUGUSTO CATOZO DOS SANTOS
93ª junta (C. do Araguaia)	Dr. JOÉLIO ALBERTO DANTAS
94ª junta (Primavera)	Drª FLORINDA FURTADO GOMES
95ª junta (Salinópolis)	Drª EDINA DA SILVA AMARO
96ª junta (Bacarena)	Dr. WILTON NERY DOS SANTOS
97ª junta (Peixes-Boi)	Drª ROSÂNGELA CHAGAS NAZARÉ
98ª junta (Stª Maria do Pará)	Dr. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MONTEIRO
99ª junta (Itaituba)	Drª MARIA DA PENHA RUFINO DE MATTOS
100ª junta (Jacundá)	Drª ROSANA PAES PINTO
101ª junta (Capitão Poço)	Drª MARIA JOSÉ LOBATO ROSSY FREIRE

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 26 de setembro de 1990.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO
Procuradora-Geral de Justiça

(G.Reg.33-733)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 334/90
(Processo nº 903283-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EDMILSON LOPES ACÁCIO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intimando, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Edmilson Lopes Acácio Prefeito Municipal de Capanema, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea, do contrato de prestação de serviços, celebrado entre essa Prefeitura e o Sr. José Gomes de Oliveira, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 26 de setembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 335/90
(Processo nº 902317-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Srª MARIA LUIZA RUFFEIL PIEDADE

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intimando, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Srª Maria Luiza Ruffeill Prefeito Municipal de Inhangapi, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 002/90 que abre crédito especial para esse município, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 26 de setembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 336/90
(Processo nº 903368-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. CLAUDIR ANIZ GATUSS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intimando, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Claudir Aniz Gatuss, Prefeito Municipal de Alenquer, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Lei nº 016/89 que aprovou o Orçamento Programa para o exercício de 1990, ferindo, conseqüentemente o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 26 de setembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 337/90
(Processo nº 903282-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EDMILSON LOPES ACÁCIO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intimando, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Edmilson Lopes Acácio Prefeito Municipal de Capanema, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do contrato de locação de um imóvel, ce

lebrado entre essa Prefeitura Municipal e o Sr. Joaquim Teixeira, de Carvalho, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 26 de setembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 338/90
(Processo nº 903284-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EDMILSON LOPES ACÁCIO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Edmilson Lopes Acácio, Prefeito Municipal de Capanema, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do contrato de prestação de serviços, celebrado entre essa Prefeitura Municipal e o serviço de transporte Rodoviário de passageiros, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 26 de setembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 339/90
(Processo nº 903362-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ ALVES BEZERRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Alves Bezerra, Prefeito Municipal de Tomé-Açu, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Lei nº 1.258/89 que aprovou o Orçamento Programa para o exercício de 1990, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 26 de setembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 340/90
(Processo nº 903290-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EDMILSON LOPES ACÁCIO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Edmilson Lopes Acácio, Prefeito Municipal de Capanema, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do contrato de prestação de serviços, celebrado entre essa Prefeitura Municipal e o Sr. Benedito Paulo de Oliveira, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 26 de setembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 341/90
(Processo nº 903291-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EDMILSON LOPES ACÁCIO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Edmilson Lopes Acácio, Prefeito Municipal de Capanema, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do contrato celebrado entre essa Prefeitura e o Sr. José Ferreira da Silva, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 26 de setembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 349/90
(Processo nº 903281-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EDMILSON LOPES ACÁCIO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário

rio Oficial do Estado, o Sr. Edmilson Lopes Acácio, Prefeito Municipal de Capanema, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do contrato de locação de um imóvel celebrado entre essa Prefeitura Municipal e o Sr. Antonio Mendonça da Silva, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 26 de setembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 350/90
(Processo nº 902317-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sr. MARIA LUIZA RUFFEIL PIEDADE

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sr. Maria Luiza Ruffeill Piedade, Prefeita Municipal de Inhangaçu, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa pela remessa extemporânea do Decreto nº 001/90 que abre crédito suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 26 de setembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G.Reg.33.756 - Dias 28/09/92 e 05/10/90)

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 02 DE OUTUBRO DE 1990, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEQUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 882532-00 (2º JULGAMENTO)
INTERESSADO: WILLY DE SOUZA VIEL
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1988
RELATOR: CONSELHEIRO HAROLDO JULIANO DA GAMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 27 DE SETEMBRO DE 1990.
A) LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
SECRETARIO

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 1990, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEQUINTE PRESTAÇÕES DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 903204-00
INTERESSADO: GUILHERME ANTONIO DA COSTA
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMA
ASSUNTO: RECURSO À DECISÃO DESTA TRIBUNAL, PROLATADA NAS CONTAS DE 1988
RELATOR: CONSELHEIRO LECYR RIODADES

02) PROCESSO Nº 901578-00
INTERESSADO: RENATO QUEIROZ RODRIGUES
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989
RELATOR: CONSELHEIRO HAROLDO JULIANO DA GAMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 27 DE SETEMBRO DE 1990.
A) LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
SECRETARIO

(G.Reg.33.755)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de setembro de 1990, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 17.567

(Processo nº 90/52684-4)

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Dr. ALCIDES GAMA DAS NEVES

Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO

EMENTA: I-A gratificação de representação estabelecida pelo art. 8º da Lei nº 5020/82 integra os proventos de aposentadoria quando o funcionário se aposentar no cargo de provimento efetivo do qual for titular.
II-Em se tratando de aposentado a proporcional a parcela decorrente do art. 8º da Lei 5020/82, será também proporcional.
III-Na aposentadoria proporcional o valor correspondente à gratificação de adicional por tempo de serviço será integral, não se

aplicando relativamente a ela a proporcionalidade.

DECISÃO: Com abstenção do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, conceder o registro solicitado, relativamente à aposentadoria do Dr. ALCIDES GAMA DAS NEVES, no cargo efetivo de Assessor Técnico, Classe "B" TC-AT-4, deste Tribunal.

(G.Reg.33.754)

EDITAIS JUDICIAIS

2ª CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALHA
OFICIAL EFETIVO

Encontra-se nesta 2ª Ofício os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: IP-BELÉM FERROS LTDA.(2)CR\$ 197.568,00-CR\$-192.150,00-IP-ILDA PAQUIMIA-CR\$-21.400,00-IP-A.M.SANTOS CARDOSO FILIAL-CR\$-314.660,00-IP-ESTANISLAU JESUS LTDA.-CR\$-33.271,12-IP-MARIA DAS GRAÇAS SAMPÃO LEMITTO CR\$-19.575,97-IP-EDMAR GELSON MASCARENHA RODRIGUES-CR\$-118.960,00-IP-CENTRO DE DIÁLOGO POR IMAGEM LTDA-CR\$39.944,01-IP-LAURICIO DOS SANTOS CARDOSO-CR\$-14.670,00-IP-MARILYN PEREIRA E SILVA-CR\$-68.090,00-IP-TELMA LUCIA SANTANA CAMACHO CR\$-20.441,60-IP-MAURILIO LEANDRO COSTA BARBOSA-CR\$62.450,80-IP-NATAN AGUIAR FILIAL LTDA-CR\$-21.000,00-IP-VALMIR CO. MERCANTIL LTDA.-CR\$-26.593,00-IP-FRANCIMAR DE FRANÇA OLIVEIRA ME-CR\$-12.257,83-E.T.S.FERRERIRA OTICA-CR\$-11.940,00-IP-MAS TERPLAST IND. E COMERCIO-CR\$-3.222,11-IP-WILSON GUIMARÃES DOS SANTOS-CR\$-33.000,00-IP-CONTE E GUINHA INDUSTRIA E COM.-CR\$-14.150,00-IP-PREHUNIA PORTEL-CR\$-2.549,50-IP-EDIVANA LUGER DA BARBOSA-CR\$-3.450,00-IP-LOJAS CRIAR LTDA-CR\$35.609,03-IP-VITÓRIA COM. DE VÍDEOS LTDA-CR\$-27.490,82-IP-ROSCILDO RODRIGUES DOS SANTOS-CR\$-5.960,00-IP-MAURILIO HAZARENO DO SO CORREIO DOS SANTOS-CR\$-7.770,00-IP-AMARILIO FELIX DE FARIAS FILHO-CR\$-3.990,00-IP-ROBERTO SOUZA DIAS COSTA E DIAS-CR\$-4.364,32-IP-ANA MARIA DOS SANTOS-CR\$-7.100,00-IP-EDNEIA OLIVEIRA E SILVA-CR\$-220.275,61-IP-MAURO SEBASTIÃO BOMBA LTDA-CR\$-8.500,00-IP-POSTO AVENIDA LTDA.-CR\$-11.300,00-IP-ANTONIO CARLOS GOMES DE CASTRO-CR\$-89.197,79-IP-A.A. GOMES E REPREZ. LTDA-CR\$-360.886,50-IP-MONTE E COSTA LTDA-CR\$-3.144,00-IP-J.H.GUINHA MATOS-CR\$-8.579,71-IP-ANTONIO ALBERTO DE GUINHA DE-RODRIGOS OSAR GARGULO-CR\$-34.565,64-IP-LORETO TRANSP. LTDA-CR\$-12.799,49-IP-CAPIEX COM. EXP.-CR\$-10.351,90-IP-A.G.V. PEIO-CR\$-15.120,00-IP-NILVAN GLENNERINO FRIEIS-CR\$-0.017,92-IP-ANAS REPRESENTAÇÕES LTDA-CR\$-80.400,00-IP-MARIA DE SAZANE LOPES DE OLIVEIRA-CR\$-39.000,00-IP-ELIZABETH DE SOUZA NEVES-CR\$-10.000,00-IP-M.C.S.TAVAREZ-CR\$-15.733,33-IP-PAULO LINDENBERG SOARES-CR\$-57.939,00-IP-COM. DE ROUPAS LTDA.-CR\$-253.500,00-IP-OLIMPIUS COM. REPREZ. LTDA-CR\$-22.661,10-A DONIS MARIO REIS-CR\$-4.466,00-IP-BOSA DOS SANTOS PEREIRA-CR\$-23.830,27-IP-APOISO ALEXANDRE SILVA-CR\$4.307,00-IP-LAU RA MARIA LIMA GRELLO-IP-CR\$-20.000,00-IP-F. NASCIMENTO REZ. LTDA-CR\$-2.443,91-IP-REUTHEL REUTHEL DE BELÉM LTDA-CR\$-2.320,00-IP-RAIMUNDO ROBERTO SILVA ALEXANDRE-CR\$80.000,00-IP-ASSOCIACAO ASSESSORIA COM. E EMPREEND. LTDA-CR\$12.799,49-IP-INTER SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-ME-CR\$-36.376,30-IP-ARNA RIMUNDO SÃO RAIMUNDO LTDA-CR\$-121.548,22-IP-M.F. GUERREIRO COM. E REPREZ. LTDA-CR\$-53.266,00-IP-KARLA DAYSE CARREIRO REZES-CR\$-13.084,41-IP-SOCIEDADE DE ADMINISTRAÇÃO E IN.-CR\$-293.522,13-IP-IP-COM. L. ALFA LTDA-CR\$947,34-IP-COM. TRUFEIRA BORGES E COM. LTDA-CR\$-5.553,90-IP-CONVAT BBU, COM. TRUFEIRA LTDA-CR\$103.272,20-IP-ANSA SERV. CRED. COER E PROG. DADOS-CR\$-7.835,10-IP-ANTONIO RICHETTO G. DA COSTA-CR\$-1.630,14-IP-SERGIO JOSE SILVA DE SIQUEIRA RODRIGUES-CR\$-10.021,50-IP-SERGIO JOSE SILVA DE SIQUEIRA RODRIGUES-CR\$-10.021,50-IP-ARMANDO LUIS SOARES DE MOURA-CR\$-11.268,00-IP-LAZARO CORREIO MALATO-CR\$-6.394,00-IP-WALTER E WALTER LTD-CR\$-46.836,30-IP-LUIZ CARLOS CAMPOS SERIO-CR\$-16.360,00-IP-SANTAREN PNEUS LTDA-CR\$-34.362,66-IP-WILSON DE MACHADO F. PEDEDO-CR\$-33.386,00-IP-ALVES E MELO LTDA, BELÉM FRIO-CR\$-69.356,04-IP-ADINCOM ADVOCACIA IMOBILIARIA-CR\$-12.360,00-IP-LURACIN MODA LTDA-CR\$-19.565,00-IP-ALMERINDA A MEINELLES NUNES-CR\$-19.850,16-IP-TETA IND. E COM. LTDA-CR\$-24.945,60-IP-COMERCIO L. ALFA LTDA-CR\$-1.498,60-IP-RAZIL COM. DE PR. CAS E ACESS. P/A AUT. LTD-CR\$-27.510,00-IP-RAZIL COM. DE PR. CAS E ACESS. P/A AUT. LTD-CR\$-43.360,00-IP-ALMEIDA E PIKA LTD-CR\$-10.800,00-IP-JOSÉ ART. CARVALHO-CR\$-23.604,00-IP-AUXO PE-CR\$-24.474,60-IP-IRACOS CASIMIRO LTDA-CR\$-42.159,60-IP-RAIMUNDO J.H. ANADOR-CR\$-30.805,80-IP-MAURILIO GOUVERNO DE CASIMIRO-CR\$-7.981,00-IP-MAGNUS SERV. DE SEGURANÇA DE VIG. LTDA.-IP-MAURILIO G. DA SILVA-CR\$-60.486,00-IP-A. CORREA GONÇALVES / CR\$-11.000,00-IP-A.N. REIS & CIA. LTDA-CR\$-16.891,52-IP-RAZIL COM. DE PR. CAS E ACESS. P/A AUT. LTD-CR\$-27.510,00-IP-ARNA RIMUNDO HERMES COM. LTDA-CR\$-14.805,92-IP-MARCIO DE MELO PI-TA-CR\$-6.540,00-IP-ESCRITÓRIO DE ENGA. ESTRUTURAL-CR\$-24.462,92-IP-SEBASTIÃO FERREIRA SALES-CR\$-1.760,97-Pelo que ficam ditos devedores intimados a notificarem dentro do 72ho. virem pagar ou dar a razão do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os protestos.

Belém-PA, 27 de setembro de 1990.

Armando Cesar Pimentel de Moura Palha

2ª Ofício

Armando Cesar Pimentel de Moura Palha

Requerente Juramentado

(Ext. nº 24082 Reg nº 42696 - Dia: 28/09/90)

COMARCA DA CAPITAL

EDITAL DE CITAÇÃO DE RAIMUNDO MONTEIRO GONÇALVES, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, na forma da Lei.

A Dns. LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, Juíza de Direito da 12ª Vara Cível da Capital do Estado do Pará, na forma da Lei.

FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL dele virem ou conhecimento tiverem pelo presente CITA o Sr.

SEXTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 1990

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RAINUNDO MONTEIRO GONÇALVES, brasileiro, casado, agricultor, que se encontra em lugar incerto e não, para responder dentro do prazo legal nos termos da AÇÃO DE DIVÓRCIO que lhe move MARTA FERREIRA GONÇALVES, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada à Pass. Teodoro Palmeira nº 111 - Sacramento, querendo a presente ação dentro do prazo legal, sob pena de revelia: Despacho: Baixem novas diligências à audiência do dia 15 de Outubro às 9:30 hrs. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, 13.05.90. LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, Juíza de Direito da 12ª Vara Cível da Capital. Ficando certo que não contesta a presente ação dentro do prazo legal, se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pela Autora. E para no futuro, não venha alegar ignorância dos fatos, expedi o presente EDITAL e outros que serão necessários afixados e publicados no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de Setembro de mil novecentos e noventa. EU, Juíza de Direito da 12ª Vara Cível do 12º Ofício da A.J.C. mandei datilografar e subscrevi.

LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO
Juíza de Direito da 12ª
VARA CÍVEL DA CAPITAL

(G.Reg.33.635)

EDITAL DE CITAÇÃO DE OSMARINA ALVES BEZERRA DE O. SANTOS, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, na forma da Lei.

DRª LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO Juíza de Direito da 12ª Vara Cível da Capital do Estado do Pará, na forma da Lei.

FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL dele virem ou conhecimento tiverem pelo presente CITA a Srª OSMARINA ALVES BEZERRA DE O. SANTOS, brasileira, funcionária pública estadual aposentada pela Secretaria de Estado de Educação, residente e domiciliada à Rua Américo Santa Rosa nº 448, para responder dentro do prazo legal nos termos da AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO que lhe move JOSÉ SOARES DOS SANTOS, brasileiro, cearense, casado, funcionário público estadual, ocupante do cargo de investigador da Polícia Civil residente e domiciliado à Av. Gentil Bitencourt nº 2782, querendo a presente ação dentro do prazo legal, sob pena de revelia. DESPACHO: Faça-se a citação por edital, com o prazo de 30 dias para o dia 14 de Março de 91 às 10:30 hrs. à audiência de Conciliação. Belém, 15.08.90. LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, Juíza de Direito da 12ª Vara Cível. Ficando certo que não contesta a presente ação dentro do prazo legal, se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor. E para no futuro, não venha a interessada alegar ignorância dos fatos, expedi o presente EDITAL e outros que serão necessários afixados e publicados no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos dez dias do mês de Setembro de mil novecentos e noventa. EU, Juíza de Direito da 12ª Ofício da A.J.C. mandei datilografar e subscrevi.

LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO;
Juíza de Direito da 12ª
Vara Cível da Capital.

(G.Reg.33.635)

EDITAL DE CITAÇÃO DE SILVANA MENDES MARTINS, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, na forma da Lei.

A Drª LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO, Juíza TITULAR DA 12ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, na forma da Lei.

FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL dele virem ou conhecimento tiverem pelo presente CITA a Srª SILVANA MENDES MARTINS, brasileira, casada, do lar, residente em lugar incerto e não sabido, para responder dentro do prazo legal nos termos da ação de DIVÓRCIO LITIGIOSO que lhe move ALVARO MIGUEL NASCIMENTO MARTINS, brasileiro, casado, militar reformado da arinha de Guerra do Brasil, 3º Sargento, residente e domiciliado à Tv. Castelo Branco, nº 3618 - Guamá, querendo a presente ação dentro do prazo legal, sob pena de revelia. DESPACHO: Dê-se firo o benefício da gratuidade requerido. Designo o dia 29.10.90 às 11:30h para audiência de conciliação previa. Cite-se a Ré para comparecer, ficando o ciente de que fluirá a partir da data designada para a audiência o prazo de resposta, sob pena de revelia. Intimem-se inclusive o M.P. Belém, 17.04.90. LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO Juíza de Direito da 12ª Vara Cível. Ficando certo que não contesta a presente ação dentro do prazo legal, se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor. E para no futuro, não venha a interessada

da a alegar ignorância dos fatos, expedi o presente EDITAL e outros que serão necessários afixados e publicados no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos trinta dias do mês de Agosto de mil novecentos e noventa. EU, Juíza de Direito da 12ª Ofício da A.J.C. mandei datilografar e subscrevi.

LIA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO
Juíza da 12ª Vara Cível.

(G.Reg.33.635)

ESTADO DO PARÁ
FÓRUM JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARABÁ
CARTÓRIO Nº 8º OFÍCIO

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
O Doutor Amílcar Roberto Bezerra Guimarães, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que perante o Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e expediente do Cartório do 2º Ofício, se processa os autos de "AÇÃO ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO" em que é requerente: MÂRCIA MIRANDA SOARES, e requerido MARCUS VINÍCIUS TAVARES SOARES, e tendo em vista que o requerido supra nominado, presentemente se encontra em lugar incerto e não sabido, fica por este EDITAL com prazo de trinta (30) dias devidamente CITADO aos termos da presente ação, bem como do r. despacho a seguir transcrito que é da teor seguinte: "Deferir a Justiça gratuita. Designo a audiência de conciliação para o dia 30.10.90, às 10:00, Cite-se na forma requerida, anexando-se ao edital, com prazo de 30 dias que o prazo para contestar a ação, de 15 dias será contado a partir da data dessa audiência. Marabá, 24.08.90. - Dr. Amílcar Roberto Bezerra Guimarães, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível do Marabá. E, para que ninguém possa alegar ignorância, será o presente EDITAL publicado pela imprensa e afixado em local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa (1990). Eu Alberto Santos Filho, Escrivão Judicial do Cartório do 2º Ofício, este datilografei, redigi e subscrevi.

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES
Juiz de Direito

(G. Reg. nº 33718)

TERMO JUDICIÁRIO DE AUGUSTO CORRÊA-PARÁ
EDITAL

A Doutora MARICÉLIA DE OLIVEIRA BARATA, faz saber aos que lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Carlos Alberto M. Bacellar, Promotor Público da Comarca de Augusto Corrêa em exercício, foi denunciado Domingos Romão vulgo Bui, brasileiro, paraense, sem profissão e sem residência fixa, não sendo qualificado nos autos de Inquérito policial, como incurso nas penas do artigo 121 § 2º II e IV do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 10 do mês de outubro de 1990, às 11hs., a fim de ser interrogado pela prática do Crime acima mencionado. Augusto Corrêa-PA, 14 de setembro de 1990. Eu, José Lauro da Costa Filho, Escrivão, o subscrevi.

MARICÉLIA DE OLIVEIRA BARATA
Pretora de Augusto Corrêa - Pa.

(G. Reg. nº 33719)

EDITAL

A Dra. MARICÉLIA DE OLIVEIRA BARATA, Pretora do Termo Judiciário de Augusto Corrêa do Estado do Pará, etc.

A Dra. MARICÉLIA DE OLIVEIRA BARATA, faz saber aos que lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. Waldir Maciel da Costa Filho, Promotor Público da Comarca de Augusto Corrêa-PA, foi denunciado RAIMUNDO BORGES DA CUNHA, vulgo "Diquito" paraense, casado, lavrador, domiciliado e residente nesta cidade, não sendo qualificado nos autos de Inquérito policial, como incurso nas penas do artigo 121 Caput. do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedem-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 10 do mês de outubro de 1990, às 9hs, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Augusto Corrêa-PA, 15 de setembro de 1.1990. Eu, José Lauro da Costa Filho, Escrivão, o subscrevi.

MARICÉLIA DE OLIVEIRA BARATA
Pretora de Augusto Corrêa-PA
(G.Reg.33.720)

COMARCA DE TUCURUI

= EDITAL DE INTIMAÇÃO =

A Doutora JACYRA MORAES RABELO, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc. .

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e expediente do Cartório do 2º Ofício se processam os termos de uma Ação de DIVÓRCIO CONTENCIOSO em que é requerente JOSÉ WILSON CIRINO brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado à Rua Veridiano Cardoso nº 107, nesta cidade, e requerida sua mulher MARICÉLIA FERREIRA CIRINO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, e por este meio fica a requerente acima qualificada, devidamente CITADA para que compareça perante este Juízo no Fórum local, no dia vinte e três (23) do mês de outubro do ano em curso, às 10:00 horas, para audiência de tentativa de conciliação, nos autos acima referidos, ficando ciente desde já que, o prazo para contestar a ação será de 15 dias, contando a partir da data dessa audiência, esclarecendo que, se não for contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, tudo de conformidade com a petição e despacho dos autos referenciados. E para que cheque ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado nos lugares de costumes, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tucuruí, aos cinco (05) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa (1.990). Eu, Antonio Oscar Demétrio, escrivão, o datilografei e subscrevi.

fai e subscrevi.-----

Jacyra Rabelo
Dra. JACYRA MORAES RABELO,
Juíza de Direito da 2ª Vara.

= EDITAL DE INTIMAÇÃO =

A Doutora JACYRA MORAES RABELO, Juíza de Direito da 2ª Vara, da Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e expediente do Cartório do 2º Ofício, se processam os termos de uma Ação de DIVÓRCIO CONTENCIOSO em que é requerente VALSUIR VIEIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente a Trav. Lauro Sodré nº 301, nesta cidade, e requerida sua mulher ODALEIA BATISTA VIEIRA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, e por este meio fica a requerente acima qualificada, devidamente CITADA para comparecer perante este Juízo no Fórum local, no dia vinte e três (23) do mês de outubro do ano em curso, às 9:30 horas, para audiência de tentativa de conciliação, nos autos acima referidos, ficando desde já ciente de que, o prazo para contestar será de 15 dias, contados a partir da data dessa audiência, tudo de conformidade com a petição e despacho dos autos referenciados. E para que cheque ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado nos lugares de costume, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tucuruí, aos cinco (05) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove (1.990). Eu, Antonio Oscar Demétrio, Escrivão, o datilografei e subscrevi.

Jacyra Rabelo
Dra. JACYRA MORAES RABELO,
Juíza de Direito da 2ª Vara.

= EDITAL DE INTIMAÇÃO =

A Doutora JACYRA MORAES RABELO, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e Cartório do 2º Ofício, se processam os termos de uma Ação de CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO, em que é requerente LUCIA DE FÁTIMA LEITE, brasileira, separada judicialmente, professora, residente e domiciliada nesta cidade, e requerido seu marido JOSÉ EDILSON DE SOUZA LOPES, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, e por este meio fica o requerido José Edilson de Souza Lopes, devidamente CITADO para que, compareça perante este Juízo no Fórum local, no dia vinte e três (23) do mês de outubro do ano em curso, às 10:00 horas, para audiência nos autos acima referidos, ficando desde já ciente de que, o prazo para contestar será de 15 dias, contados da data dessa audiência, esclarecendo que, se não for contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora, tudo de conformidade com a petição e despacho dos autos referenciados. E para que cheque ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado nos lugares de costumes, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tucuruí, aos cinco (05) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa (1.990). Eu, Antonio Oscar Demétrio, Escrivão, o datilografei e subscrevi.

Jacyra Rabelo
Dra. JACYRA MORAES RABELO,
Juíza de Direito da 2ª Vara.

= EDITAL DE INTIMAÇÃO =

A Doutora JACYRA MORAES RABELO, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, por este Juízo e expediente do Cartório do 2º Ofício, se processam os termos de uma Ação de Separação Judicial Contenciosa que LEDA MARIA CANGUCU, brasileira, casada, estudante, residente a Rua Itumbiara nº 07, Vila Permanente, nesta cidade, move contra seu marido JOÃO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, escrivão, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, e por este meio fica o requerido acima qualificado, devidamente CITADO para que, compareça perante este Juízo no Fórum local, no dia vinte e três (23) do mês de outubro do ano em curso, às 12:00 horas, para audiência de tentativa de conciliação nos autos acima referenciados, ficando ciente desde já, que o prazo para contestar será de 15 dias, contados a partir da data dessa audiência, tudo de conformidade com a petição e despachos proferidos nos autos. E para que cheque ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado nos lugares de costumes, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tucuruí, aos cinco (05) dias do mês de setembro

(G.Reg.33.738)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 690/90

EMENTA: Altera disposições da Resolução nº 675 de 09.08.90, de 09.08.90, sobre as Juntas Eleitorais de 1990 no Estado do Pará e Amapá.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, à unanimidade de votos de seus Juizes,

CONSIDERANDO as decisões proferidas em pedido de dispensa e de substituições de Membros das Juntas Eleitorais, assim como outros motivos de força maior, inclusive a falta de Juizes de Direito desimpedidos.

RESOLVE:

1º Alterar a composição, a competência e a sede das Juntas Eleitorais abaixo enumeradas, constitui - das pela Resolução 675, deste Tribunal, as quais pas - sam a ser as seguintes:

I) NO ESTADO DO PARÁ

- 1ª JUNTA: SEDE - BELÉM - (1ª Zona)
COMPETÊNCIA: 88 urnas de Belém - 1ª Zona
- 2ª JUNTA: SEDE - BELÉM - (1ª Zona)
COMPETÊNCIA: 87 urnas de Belém - 1ª Zona
- 3ª JUNTA: SEDE - BELÉM - (1ª Zona)
PRESIDENTE: Juíza Maria Rita Assunção Rodrigues Lima
MEMBROS : Dulceren de Jesus Paraense
Lisbino Garcia do Carmo
Domingos Mathias da Costa
Maria do Perpetuo Socorro
Barbosa Moraes de Oliveira
COMPETÊNCIA: 87 urnas de Belém - 1ª Zona
- 4ª JUNTA: SEDE - BELÉM - (1ª Zona)
PRESIDENTE: Juíza Ivete Lúcia Pinheiro
MEMBROS : Horácio Lima de Siqueira
João Henrique Carreira Lobato
Fábio Moreira Faro
Williams da Silva Tavares
COMPETÊNCIA: 87 urnas de Belém - 1ª Zona
- 5ª JUNTA: SEDE - BELÉM - (28ª Zona)
COMPETÊNCIA: 95 urnas de Belém - 28ª Zona
- 6ª JUNTA: SEDE - BELÉM (DISSOLVIDA)
- 7ª JUNTA: SEDE - BELÉM - (28ª Zona)
PRESIDENTE: Juíza Albenira Lobato Bermerguy
MEMBROS : Fernando Wanseler
Fernando Augusto Carvalho Rodrigues
Raimundo Alirio Silva Santos
Manoel Ferreira da Silva
COMPETÊNCIA: 94 urnas de Belém - 28ª Zona
- 8ª JUNTA: SEDE - BELÉM - (28ª Zona)
PRESIDENTE: Juíza Raimunda do Carmo Gomes
MEMBROS : Regina Coeli Valente de Souza
Pinto
João Soares de Oliveira
Edaltrudes Maria Castro dos Santos
Valneide Maria Lima Araújo
COMPETÊNCIA: 94 urnas de Belém - 28ª Zona
- 9ª JUNTA: SEDE - BELÉM - (28ª Zona.)
PRESIDENTE: Juíza Ruthéa Valente do Couto Fortes
MEMBROS : Pedro Armando Coelho Cavalcante
Enio Erasmo da Costa Alves
Reginaldo Conde de Almeida Filho
José de Jesus Cardoso
COMPETÊNCIA: 94 urnas de Belém - 28ª Zona
- 10ª JUNTA: SEDE - BELÉM - (20ª Zona)
PRESIDENTE: Juíza Jacyra Moraes Rabelo
MEMBROS : Maria do Socorro Mihalha de
Paiva Neves
Clelio Ailton de Lima Pontes
Sergio Augusto Carmo de Araújo
Lázaro Mangabeira da Silva
COMPETÊNCIA: 94 urnas de Belém - 20ª Zona
- 11ª JUNTA: SEDE - BELÉM - (29ª Zona)
PRESIDENTE: Juíza Maria Helena D'Almeida
Ferreira
MEMBROS : Lortemires Moraes dos Santos
Orlando Teixeira Campos
Clemente Farias Viçaitas
Lanewton das Graças Moraes
Athalide
COMPETÊNCIA: 102 urnas de Belém - (29ª Zona)
- 12ª JUNTA: SEDE - BELÉM - (29ª Zona)
PRESIDENTE: Heraldal Dalcinda Blanco Ron
deiro
MEMBROS : João da Costa Vieira
Heloisa de Macedo Lima
Mazilda Soares A. Labad
Mercedes de Oliveira Pereira
COMPETÊNCIA: 102 urnas de Belém - 29ª Zona

- 13ª JUNTA: SEDE - BELÉM - (29ª Zona)
PRESIDENTE: Juíza Osmarina Onadir Sam -
paio Nery
MEMBROS : Ivo Marça
Manoel Diniz Peres
João Bosco Rodrigues
Ricardo Augusto dos Reis e
Silva.
COMPETÊNCIA: 102 urnas de Belém - 29ª Zona
- 14ª JUNTA: SEDE - BELÉM - (29ª Zona)
PRESIDENTE: Juíza Maria Helena Couceiro
Simões
MEMBROS : Arthur Alves Ramos
Maria Sílvia Guimarães Pimen
ta
Sebastião Alexandre de Jesus
Lima
Amílcar Câmara Leão
COMPETÊNCIA: 101 urnas de Belém - 29ª Zona
- 15ª JUNTA: SEDE - BELÉM - (30ª Zona)
PRESIDENTE: Juiz Werther Benedito Coelho
MEMBROS : Manoel Ribeiro das Neves
Nazaré Gonçalves dos Santos
Raimundo Pereira Cavalcante
Ana Célia Carneiro Bastos
COMPETÊNCIA: 110 urnas de Belém-Icoaraci
- 16ª JUNTA: SEDE - BELÉM - (Dissolvida)
- 17ª JUNTA: SEDE - BELÉM - (30ª Zona)
PRESIDENTE: Juíza Carmencin Marques Ca -
valcante
MEMBROS : Vanda Lúcia Rodrigues
Léa Cristina Batista de Si -
queira
Nazaré Elleres
Antonio Ernandes Marques da
Costa
COMPETÊNCIA: 110 urnas de Belém - Icoaraci.
- 18ª JUNTA: SEDE - BELÉM - (30ª Zona)
PRESIDENTE: Juíza Ana Tereza Sereni Murrieta
MEMBROS : Ivan Coutinho
Regina Ferreira Vaz
José Benedito Amorim de Souza
Alvaro da Paula Vilhena
COMPETÊNCIA: 73 urnas, sendo: Icoaraci(6), Mosqui -
ro (27), Bujaru (29) e Concórdia do
Pará (11).
- 19ª JUNTA: SEDE - BELÉM - (30ª Zona)
PRESIDENTE: Juíza Carmen Lúcia Faria
MEMBROS : Onildo Silva Andrade dos Santos
Maria Hilda Moraes Santos
Manoel Arcanjo Lemos de Souza
Manoel Monteiro Tavares
COMPETÊNCIA: 73 urnas, sendo: Concórdia do Pará
(17) e Acará (56).
- 20ª JUNTA: SEDE - CACHOEIRA DO ARARI - (2ª Zona)
PRESIDENTE: Juiz Antonio Claudio Von-Lortman Cruz
MEMBROS : Euclyda Moues Correa dos Santos
Altino da Silva Alves
Nivaldo Roberto Soares da Costa
Dilermando de Assis de Araújo
COMPETÊNCIA: 49 urnas (de Cachoeira do Arari e urnas de Santa Cruz do Arari).
- 21ª JUNTA: SEDE - SOURE - (3ª Zona)
PRESIDENTE: Juíza Maria de Lourdes de Oliveira
Costa.
MEMBROS : José da Silva Saldanha
Perácio Leite Vital
Admar Ramos Nunes
Maria José Paixoto de Oliveira
COMPETÊNCIA: 66 urnas (de Soure e urnas de Salva -
terra).
- 22ª JUNTA: SEDE - CASTANHAL "A" - (4ª Zona)
PRESIDENTE: Juíza Maria Edwages de Miranda Lobato
MEMBROS : Manoel Moura Barros
Ivana Maria Nakano Raugel
Francisco Melo de Carvalho
Marcos Valério Almeida
COMPETÊNCIA: 83 urnas de Castanhal (4ª Zona)
- 23ª JUNTA: SEDE - CASTANHAL - "B" - (4ª Zona)
PRESIDENTE : Juíza Ruth do Couto Gurjão
MEMBROS : Luiz Ronaldo Nunes Souto
Jairo de Moura Pereira
Roberto Pereira Gaspar
Luiz Benedito Ferreira Fran
ça
COMPETÊNCIA: 82 urnas de Castanhal - 4ª
Zona
- 24ª JUNTA :SEDE - IGARAPÉ-AÇU - (5ª Zona)
PRESIDENTE : Juíza Isolinda Sales de Lima
MEMBROS : Maria Lúcia Jares Pereira
Selma Nogueira de Freitas
Francisco Ronald de Souza
José Augusto de Souza Moraes
COMPETÊNCIA : 45 urnas de Igarapé-Açu - 5ª
Zona
- 25ª JUNTA : SEDE - IGARAPÉ-MIRI - (6ª Zona)
PRESIDENTE : Juiz Amulo José Ferreira Nu
nes

- MEMBROS : Alfredo Quaresma da Silva
Manoel Calixto de Paula Lo -
pes
Nereu de Almeida Carvalho
Odir Corrêa Castelo Branco
Lima
COMPETÊNCIA : 74 urnas de Igarapé-Miri -
6ª Zona
- 26ª JUNTA : SEDE - ABAETETUBA - "A" - (7ª Zona)
PRESIDENTE : Juíza Helena Percila de Aze
vedo Dornelles
MEMBROS : Denis Maciel de Castro
Waldir Oliveira da Costa
Raimundo Rodrigues Dias
Raimundo Pedro dos Santos Fi
lho
COMPETÊNCIA : 90 urnas de Abaetetuba - 7ª
Zona
- 27ª JUNTA : SEDE - ABAETETUBA - "B" - (7ª Zona)
PRESIDENTE : Juíza Dahl Paraense de Sou
za
MEMBROS : André do Espírito Santo Cos
ta
Nilton Luiz dos Santos
Maria Nicolina André Gonçal
ves
Maria do Socorro Antunes Ben
saba
COMPETÊNCIA : 90 urnas de Abaetetuba - 7ª
Zona
- 28ª JUNTA: SEDE- VIGIA "A" (8ª ZONA)
PRESIDENTE: Juíza Ana de Nazaré Ramos
MEMBROS : Maria de Fátima da Silva
Monteiro
Iracema Santana Oliveira
Ruivaldo da Silva Siqueira
Paulo Pedro Coutinho
COMPETÊNCIA: 92 urnas (urnas de Vigia e
Colares)
- 29ª JUNTA: SEDE- VIGIA "B" (8ª Zona)
PRESIDENTE: Juíza Maria Vitória Torres
do Carmo
MEMBROS : Luis de Nazaré Brito Montei
ra.
Francisco de Assis Barros
Monteiro
Ana Maria Cordeira Gomes da
Silva
Raimundo Siqueira Soeiro
COMPETÊNCIA: 63 urnas (urnas de Santo An
tonio do Tauá e S. Caetano de
Odolvas).
- 30ª JUNTA: SEDE - CURUÇÁ (9ª Zona)
PRESIDENTE: Juíza Eliete Contente Barbo
sa.
MEMBROS : Edivaldo Domingos Borges Re
drigues
Adalberto Vianna da Silva
Grijalva Paiva de Sousa
Ms da Conceição Galvão de
Brito
COMPETÊNCIA: 62 urnas de Curuçá - 9ª Zona
- 31ª JUNTA: SEDE - MUANÁ (10ª Zona)
PRESIDENTE: Juiz Amílcar Roberto Bezer
ra Guimarães
MEMBROS : Raimundo Nonato da Costa
Loureiro
Raimundo Nonato Oliveira Pi
mentel
Raimundo Nonato Poça
José Maria de Lima
COMPETÊNCIA: 33 urnas de Muana-10ª Zona
- 32ª JUNTA: SEDE - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ "A" - (11ª Zona)
PRESIDENTE: Juíza Gleide de Moura Pralier
MEMBROS : Carlos Sá de Oliveira
Melia Cristina Vasconcelos
Nobre
Paulo Severino de Melo Lima
Reginaldo da Consolação Mon
teiro
COMPETÊNCIA: 83 urnas de S. Miguel do
Guamá
- 33ª JUNTA: SEDE - SÃO MIGUEL DO GUAMÁ "B" (11ª Zona)
PRESIDENTE: Juíza Maria Soares Palheta
MEMBROS : Stella Maria Lobato da Silva
Maria Lúcia dos Santos Ferreira
Mário Jorge Monteiro
Arquimedes Ataíde Barros
COMPETÊNCIA: 92 urnas (de Bonito e Irituia)
- 34ª JUNTA: SEDE - CAMETÁ "A" - (12ª Zona)
PRESIDENTE: Juíza Maria Lúcia Tocantins de Souza
MEMBROS : Jorge Dias Cunha
Eduardo Correa da Silva
Nelson Geraldo Souza Gonçalves
Antonio Pantoja da Silva
COMPETÊNCIA: 87 urnas de Cametá
- 35ª JUNTA: SEDE - CAMETÁ "B" (12ª Zona)
PRESIDENTE: Juíza Edite Dias Barra
MEMBROS : Altino Rangel
Celina Franco Pereira
Antônio do Socorro da Silva Moraes
Valter Braga Ribeiro
COMPETÊNCIA: 87 urnas (de Cametá, Limoeiro do Aju -
ru e de Mocajuba).

36ª JUNTA: SEDE - BRAGANÇA "A" (13ª Zona)
PRESIDENTE: Juíza Maria Angélica Ribeiro Lopes Santos
MEMBROS : Antonio Castanho de Quadros
Catulo Lemos Balonessa
Claudomiro Antonio Figueiredo
Benedito Simeão Siqueira Moraes
COMPETÊNCIA: 100 urnas de Bragança

37ª JUNTA: SEDE - BRAGANÇA "B" (13ª Zona)
PRESIDENTE: Juíza Brígida Gonçalves dos Santos
MEMBROS : Elias de Souza Vieira
Lóris Neves da Oliveira
João Carlos Rocha Rissuenho
João Adalberto da Silva Ferreira
COMPETÊNCIA: 99 urnas de Bragança

38ª JUNTA : SEDE - VIZEU - (14ª Zona)
PRESIDENTE : Juiz Altamar da Silva Paes
MEMBROS : Varíssimo Oliveira Couto
Júlia de Albuquerque Lima
Sousa
Inocência Feres Costa
José Luiz Queiroz Cunha
COMPETÊNCIA : 107 urnas de Vizeu

39ª JUNTA : SEDE - BREVES - "A" - (15ª Zona)
PRESIDENTE : Juíza Maria da Conceição Viana Figueiredo
MEMBROS : José Edmilson Pena Borges
Leoci da Cunha Macedo
Elias José Tuma Filho
Marinaldo Gemaque Machado
COMPETÊNCIA : 86 urnas de Breves

40ª JUNTA : SEDE - BREVES "B" - (15ª Zona)
PRESIDENTE : Juíza Cecília dos Santos Carneiro
MEMBROS : Maria Leopoldina da Cunha
Aragon
Raimundo Nonato de Oliveira
Garcia
Miguel da Silva Moraes
Edilson Jaques Rodrigues
COMPETÊNCIA : 59 urnas (urnas de Bagre, Curralinho e Melgaço)

41ª JUNTA : SEDE - AFUÁ - (16ª Zona)
PRESIDENTE : Juiz Raimundo Holanda Reis
MEMBROS : Altair Campos de Melo
Ary Gomes da Paiva
Márcio Antonio Ferreira Nery
Marco Antonio Almeida Homobono
COMPETÊNCIA : 67 urnas (urnas de Afuá e Anajás)

42ª JUNTA : SEDE - CHAVES (17ª Zona)
PRESIDENTE : Juiz Gilberto de Paula Pinheiro
MEMBROS : Othon Celestino Melo Pinheiro
Edmundo Brito de Figueiredo
José Carlos Matos Pamphyllo
Walter Abdon
COMPETÊNCIA : 29 urnas de Chaves

43ª JUNTA: SEDE - ALTAMIRA (18ª ZONA)
PRESIDENTE: Juíza Vera Araújo de Souza
MEMBROS : Petronio Pinto Filho
Antonio Helene Passos Araújo
William José de Souza
José Carlos Jorge Mallein
COMPETÊNCIA: 117 urnas de Altamira

44ª JUNTA: SEDE - MONTE ALEGRE "A" (19ª Zona)
PRESIDENTE : Juiz Álvaro José Norat de Vasconcelos
MEMBROS : Leércio Pimentel dos Santos
Liberato Tadeu Sodré de Araújo
Jorge Luis dos Santos Braga
Rui Ikegami
COMPETÊNCIA: 98 urnas de Monte Alegre

45ª JUNTA: SEDE - MONTE ALEGRE "B" (19ª Zona)
PRESIDENTE: Juíza Maria Izabel de Oliveira Benone
MEMBROS : Kazuyuki Taketani
Claudimar de Jesus Rodrigues da Silva
Elanildo Gonçalves Garcia
Manoel Raimundo Santana
COMPETÊNCIA: 106 urnas (urnas de Prainha, Uruará e Medicilândia)

46ª JUNTA: SEDE - SANTARÉM "A" (20ª Zona)
PRESIDENTE: Juiz Ricardo Ferreira Nunes
MEMBROS : Maria de Nazaré Almeida dos Santos
Raimundo Rivaldo Santos Duarte
Eunice Alexandra Ferreira Vieira
João Suerley de Aguiar Cunha
COMPETÊNCIA: 104 urnas de Santarém

47ª JUNTA: SEDE - SANTARÉM "B" (20ª Zona)
PRESIDENTE: Juíza Diracy Nunes Alves
MEMBROS : João Raimundo Cosmo Soares
Luiz Rodolfo Dinelle Carneiro

Miguel Borghzan
Elias Cesar da Silva Queiroz
COMPETÊNCIA: 104 urnas de Santarém

48ª JUNTA: SEDE - SANTARÉM "C" (DISSOLVIDA)
49ª JUNTA: SEDE - SANTARÉM - "C" (20ª Zona)
PRESIDENTE: Juiz Claudio Augusto Montalvão Neves
MEMBROS : Joel Alves Matos
Iguaracy Macanbira Santana
Eduardo Augusto Ferreira Duarte
Maria da Conceição Cosmo Soares
COMPETÊNCIA: 104 urnas de Santarém

50ª JUNTA: SEDE - SANTARÉM - "D" - (20ª Zona)
PRESIDENTE: Maria de Betânia Paes Rodrigues
MEMBROS : Jacirone Maria Paçanha da Costa
Albanita Macodo Castro
Kátia Tolentino Gusmão Silva
Waldomiro Fernandes Santos Filho
COMPETÊNCIA: 104 urnas de Santarém

51ª JUNTA: SEDE - ALENQUER - (21ª Zona)
PRESIDENTE: Constantino Augusto Guerreiro
MEMBROS : Jonas Jiro Ikegami
Maria José Marques Batista
Maria Dalila de Oliveira Martins
Antonio Magalhães da Silva Filho
COMPETÊNCIA: 115 urnas de Alenquer

52ª JUNTA: SEDE - OBIDOS - (22ª Zona)
PRESIDENTE: Juíza Elizabeth Pereira de Lima
MEMBROS : José Paulo Grandal Coelho
Norma Ferreira Pantoja
Francisco Afonso Bentes Lopes
Ernesto Galati Imbelloni
COMPETÊNCIA: 118 urnas (urnas de Obidos e urnas de Juruti)

53ª JUNTA: SEDE - MARABÁ - "A" (23ª Zona)
PRESIDENTE: Ednéia de Oliveira Tavares
MEMBROS : Antonio Bezerra Cardoso
Adalício de Macedo Rodrigues
Abel Lopes dos Santos
Gentil da Silva Fimentel
COMPETÊNCIA: 100 urnas de Marabá

54ª JUNTA: SEDE - MARABÁ - "B" - (23ª Zona)
PRESIDENTE: Juiz Eronides de Souza Pinheiro
MEMBROS : Altair Mesquita de Freitas
Leopoldino Raimundo Rodrigues Nava
Domingos Carvalho Gomes
Antonio Carlos Mourão Ramalho
COMPETÊNCIA: 100 urnas de Marabá

55ª JUNTA: SEDE - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA (DISSOLVIDA)

56ª JUNTA: SEDE - CAPANEMA - (25ª Zona)
PRESIDENTE: Juiz Enivaldo da Gama Ferreira
MEMBROS : Aldemir Branco de Oliveira
Antônia de Souza Menezes
Antonio Afonso Navegantes
José Alexandre Buchacra Araújo
COMPETÊNCIA: 107 urnas de Capanema

57ª JUNTA: SEDE - GURUPÁ - (26ª Zona)
PRESIDENTE: Juíza Maria do Carmo Sarmento de Araújo
MEMBROS : Carlos Benedito Marinho Souza
Alfredo da Nazaré Coimbra Dias
Vera Lúcia Conceição Palheira
Zenira Castelo Fernandes
COMPETÊNCIA: 37 urnas (urnas de Gurupá e Porto de Moz)

58ª JUNTA: SEDE - PONTA DE PEDRAS - (27ª Zona)
PRESIDENTE: Juíza Roma Keiko Kobayashi
MEMBROS : José Maria Trindade Marinho
Jerônimo de Jesus Furtado Vilela
Ruth Helena Maia da Costa
COMPETÊNCIA: 37 urnas de Ponta de Pedras

59ª JUNTA: SEDE - MARACANÁ - (31ª Zona)
PRESIDENTE : Juíza Maria Vanda Barros da Silva
MEMBROS : Carmelino Soares dos Santos
Benedito de Souza Guedes
Antonio Pedro "Zeira" Silva
Raimundo V. d'Almeida Pinto
COMPETÊNCIA: 73 urnas (urnas de Maracaná e de Santarém Novo)

60ª JUNTA: SEDE - MARAPANIM (32ª Zona)
PRESIDENTE: Juíza Maria do Céu Maciel Coutinho
MEMBROS : Luzia Cordovil Favacho Mendes
Francisco de Lins Monteiro
Waldene Rodney Alves Venâncio

Caritas Violante Oeiras Costa
Ribeiro
COMPETÊNCIA: urnas de Marapanim e Magalhães Barata

61ª JUNTA: SEDE - NOVA TIMBOTEUA (33ª Zona)
PRESIDENTE: Juiz Luiz Bernardo Serra
MEMBROS : Cecília Antonio Miguel
Djalma Leite Feitosa
Cláudio da Silva Butzke
Antonio Maria Góndim de Araújo
COMPETÊNCIA: urnas de Nova Timboteua

62ª JUNTA: SEDE - ITAITUBA "A" (34ª Zona)
PRESIDENTE: Juíza Elena Farag
MEMBROS : Antonio Lima Pereira
Francimar Bentes Gomes
Wagner Monteiro da Costa
Arouca
Francisco Ivan Carneiro
COMPETÊNCIA: urnas de Itaituba

63ª JUNTA: SEDE - ITAITUBA "B" (34ª Zona)
PRESIDENTE: Juiz José Maria Teixeira de Rosário
MEMBROS : Cleidemar de Lima da Costa
Marcos
Rubens Farg
Edna Santos Costa
Tibiriçá Santa Brígida Cunha
COMPETÊNCIA: urnas de Itaituba

64ª JUNTA: SEDE - ITAITUBA "C" (DISSOLVIDA)
65ª JUNTA: SEDE - BAIÃO (35ª Zona)
PRESIDENTE: Juíza Margui Gaspar Bittencourt
MEMBROS : Israel Bittencourt Nogueira
Hilário Monteiro Júnior
Armando de Souza Rocha
Ajax da Paixão Santos
COMPETÊNCIA: urnas de Baião

66ª JUNTA: SEDE - SANTA IZABEL DOPARÁ (36ª Zona)
PRESIDENTE: Juíza Nadja Kara Cobra Meda
MEMBROS : Luiz Ronaldo Nunes
Jairo de Moura Pereira
Roberto Pereira Gaspar
Luiz Benedito Ferreira França
COMPETÊNCIA: urnas de Santa Izabel do Pará e de Benevides

67ª JUNTA: SEDE - MOJU (37ª Zona)
PRESIDENTE: Juíza Maria Filomena Duarque Camacho
MEMBROS : Raimundo Alberto Gomes Soares
Leonor Ribeiro Teixeira
Uberaba Pereira
Joaquim Elito Serrão de Carvalho
COMPETÊNCIA: urnas de Moju e de Tailândia

68ª JUNTA: SEDE - CRIXIMINÁ (38ª Zona)
PRESIDENTE: Juíza Rosa de Fátima da Costa Navegantes
MEMBROS : Idamar da Mota
Manoel Francisco Xavier da Silva
Carlos Dias Serra
Mário José Batista
COMPETÊNCIA: urnas de Criximiná e Faro

69ª JUNTA: SEDE - TOMÉ-AÇU (39ª Zona)
PRESIDENTE: Juíza Edith da Costa Pantoja
MEMBROS : Jasson Luiz Pinheiro Moreira
João Gualberto Gonçalves Peixoto
João de Souza Mendonça
José Eliezer Silva da Silva
COMPETÊNCIA: urnas de Tomé-Açu

70ª JUNTA: SEDE - TUCURUÍ (40ª Zona)
PRESIDENTE: Juíza Rosileide Maria Cunha Barros
MEMBROS : Cairo Roberto dos Reis
João Demas Amaro
Eliane Gonçalves Barbosa
Célio Fernandes Joaquim
COMPETÊNCIA: urnas de Tucuruí

71ª JUNTA: SEDE - OURÉM - (41ª Zona)
PRESIDENTE : Juíza Ana Selma da Silva Timóteo
MEMBROS : José Eival de Sousa
Wilma Maria do Perpétuo Socorro da Costa
Arlindo Aissar Matos de Oliveira
Carlos Augusto Magalhães de Souza
COMPETÊNCIA : Urnas de Ourém

72ª JUNTA: SEDE - PARAGOMINAS - "A" - (42ª Zona)
PRESIDENTE : Juíza Maria Aparecida Santa Brígida de Oliveira
MEMBROS : José Dário Coelho de Souza
Paulo Eldo Ribeiro Ramos
José Carlos Gabriel
Graciete Kemper Campanharo
COMPETÊNCIA : Urnas de Paragominas

73ª JUNTA: SEDE - PARAGOMINAS - "B" - (42ª Zona)
PRESIDENTE : Juíza Maria Iris de Brito Batista
MEMBROS : Maria das Graças Martins Quadros
Waldemir Biasi
Joventino Botelho Rendeiro
Francisco de Lima Gomes
COMPETÊNCIA : 47 urnas de Dom Elizeu

SEXTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 1990

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

74ª JUNTA : SEDE - ANANINDEUA - "A" - (43 Zona)

PRESIDENTE : Juíza Maria de Nazaré Souza Silva

MEMBROS : Rita de Cássia Silva Martins
Maria José Cavalli
Raimundo Porpino Lameira
Benjamin do Couto Lamarão

COMPETÊNCIA : 98 urnas de Ananindeua

75ª JUNTA : SEDE - ANANINDEUA - "B" - (43ª Zona)

PRESIDENTE : Juíza Maria de Nazaré Savedra

MEMBROS : Leonidas Lopes Bandeira
Maria do Socorro Nascimento Ribeiro
Maria Luíza de Araújo Silva
Claudio Roberto Jorge Mellén

COMPETÊNCIA : 98 urnas de Ananindeua

76ª JUNTA : SEDE - ANANINDEUA - "C" (43ª Zona)

PRESIDENTE : Juíza Marnode Trindade Moraes

MEMBROS : Joel da Silva Amoras
Luís Járbas da Silva
Ruth Ian Ribeiro Lopes
Suelly da Silva Reis

COMPETÊNCIA : 97 urnas de Ananindeua

77ª JUNTA : SEDE - ANANINDEUA - "D" (43ª Zona)

PRESIDENTE : Juíza Rosi Maria Gomes de Farias

MEMBROS : Vanderley Simor
Catarina das Graças Miranda
Gomes
Francisco Lamarão
José Maria da Silva

COMPETÊNCIA : 97 urnas de Ananindeua

78ª JUNTA : SEDE - PORTEL - (44ª Zona)

PRESIDENTE : Juiz Ronaldo Marques Vale

MEMBROS : Raimundo Maurício Pinto
Iná Lúcia da Silva
Odemar Monteiro Ranero
Luciano Ferreira Fonseca

COMPETÊNCIA : 62 urnas de Portel

79ª JUNTA : SEDE - PACAJÁ - (44ª Zona)

PRESIDENTE : Juiz Otavio Marcelino Maciel

MEMBROS : Irani de Lima Vargas
Anízio Ferreira Verne
Sillas Oliveira de Lima
João Evangelista de Souza

COMPETÊNCIA : 38 urnas de Pacajá

80ª JUNTA : SEDE - OCEIRAS DO PARÁ - (45ª Zona)

PRESIDENTE : Juiz Francisco Sabino Vasconcelos da Costa

MEMBROS : José Felismino Filho
Moacir Cordeiro de Souza
Vitor Miguel Costa Moraes
Rosa Maria Cardoso da Silva

COMPETÊNCIA : 17 urnas de Oeiras do Pará

81ª JUNTA : SEDE - SANTANA DO ARAGUAIA - (45ª Zona)

PRESIDENTE : Juíza Martha Inês Antunes Lima

MEMBROS : Alvaro Braga de Oliveira
Nailde do Carmo Lobo
Belmiro Sestari
Alberto de Paula Pinto

COMPETÊNCIA : 43 urnas (urnas de Santana do Araguaia e Santa Maria das Barreiras)

82ª JUNTA : SEDE - CASTANHAL II/02 (47ª Zona)

PRESIDENTE : Juíza Eliana Rita Daher Abufaiad

MEMBROS : Isabella Eni Norat Bastos
Evaldo Pinto
Ignácio José de Castro Campos
Amílcar de Queiroz Carneira

COMPETÊNCIA : 52 urnas (urnas de Inhangapi e São Francisco do Pará)

83ª JUNTA : SEDE - SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA - (48ª Zona)

PRESIDENTE : Juíza Rosa Maria Rodrigues Monteiro

MEMBROS : Oswaldino Diógenes Serrão da Cruz
Osvaldo Gomes Carneiro
Leonidas de Miranda Serrão
Vicente de Paula Souza Gomes

COMPETÊNCIA : 25 urnas de São Sebastião da Boa Vista.

84ª JUNTA : SEDE - MÃE DO RIO - (49ª Zona)

PRESIDENTE : Juiz Leonardo de Noronha Tavares

MEMBROS : Hélio Klain
Benedita Vieira de Souza
Francisco Gabriel Rodrigues de Azevedo
Henrique José Ferro Cristo

COMPETÊNCIA : 44 urnas de Mãe do Rio

85ª JUNTA : SEDE - SÃO DOMINGOS DO CAPIM - (50ª Zona)

PRESIDENTE : Juíza Maria Elvina Gamaque

MEMBROS : Maria da Consolidação Gomes de
Melo
Maria da Conceição da Polivieira
Maria Regina Oliveira Martins

COMPETÊNCIA : 25 urnas de São Domingos do Capim

86ª JUNTA : SEDE - SÃO DOMINGOS DO CAPIM - (50ª Zona)

PRESIDENTE : Juíza Maria Elvina Gamaque

MEMBROS : Maria da Consolidação Gomes de
Melo
Maria da Conceição da Polivieira
Maria Regina Oliveira Martins

COMPETÊNCIA : 25 urnas de São Domingos do Capim

COMPETÊNCIA : 86 urnas de São Domingos do Capim.

86ª JUNTA : SEDE - RONDON DO PARÁ - (51ª Zona)

PRESIDENTE : Paulo Gomes Jussara Júnior

MEMBROS : Amaroto Gomes
José Fernandes
Lindalva Alves Lacerda
Vanice Cristina Cassob

COMPETÊNCIA : 66 urnas de Rondon do Pará

87ª JUNTA : SEDE - BRAGANÇA II/2 - (52ª Zona)

PRESIDENTE : Juíza Marinha Catarina Cruz

MEMBROS : Arnau
Abinoan Diniz Camocinas
Davi Ribeiro Costa
Ribamar Fernando Medeiros Ror
Hilário de Souza Vieira

COMPETÊNCIA : 63 urnas de Augusto Corrêa

88ª JUNTA : SEDE - SÃO FÉLIX DO KINGU - (53ª Zona)

PRESIDENTE : Odete da Silva Carvalho

MEMBROS : Wilson Rodrigues Vieira
Maria Hélia Ribeiro Martins
Tertuliano Santos Filho
Cresco Adul Magalhães

COMPETÊNCIA : 102 urnas (urnas de São Félix do Kingu, Tucumã e Ourilândia do Norte)

89ª JUNTA : SEDE - SENADOR JOSÉ PORFÍRIO - (54ª Zona)

PRESIDENTE : Juiz Jorge Luis Lisboa Santos

MEMBROS : Valmiro Machado Moura
Maria Rosely da Silva Peniche
Adelson Luis Baima da Silva
Valmir da Cruz Chagas

COMPETÊNCIA : 17 urnas de Senador José Porfírio

90ª JUNTA : SEDE - ALMERIM - (55ª Zona)

PRESIDENTE : Juiz Luis Miguel Negrão Machado

MEMBROS : Antonio da Silva Arnoud
Clóvis Machado de Souza
Raimundo Gurgel Pinto
Riseleyde Silva Souza

COMPETÊNCIA : 73 urnas de Almerim

91ª JUNTA : SEDE - ITUPURANGA - (56ª Zona)

PRESIDENTE : Juiz Sérgio Augusto Andrade de Lima.

MEMBROS : José Pereira e Silva
Edna Alair Lemos e Silva
José Rogério Schetter
Magnólia Haidar de Araújo

COMPETÊNCIA : 62 urnas de Itapuranga

92ª JUNTA : SEDE - SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - (57ª Zona)

PRESIDENTE : Juíza Natercia Navegantes de Oliveira.

MEMBROS : Marcelo Antonio F. Rocha
Corina Barroso Feitosa
Airton da Silva Rocha.
Sebastião Péricles Maia.

COMPETÊNCIA : Urnas de São João do Araguaia, Tocantins e Brejo Grande do Araguaia.

93ª JUNTA : SEDE - CURIONÓPOLIS - "A" - (58ª Zona)

PRESIDENTE : Juíza Maria das Graças Alfaia da Fonseca.

MEMBROS : Osvaldo Lima Pereira Lopes
José Cavalcante de Oliveira
Natal Alves de Moura
Josimar Fernandes Barros

COMPETÊNCIA : Urnas de Parauapebas.

94ª JUNTA : SEDE - CURIONÓPOLIS "B" (58ª ZONA.

PRESIDENTE : Juiz Mairton Marques Carneiro.

MEMBROS : Eliana Elena Moraes Brandão.
Raimunda Silva Lima.
Joana Maria Gomes de Araújo.

COMPETÊNCIA : Urnas de Curionópolis.

95ª JUNTA : SEDE - REDENÇÃO (59ª Zona).

PRESIDENTE : Juiz Normando do Carmo Borges.

MEMBROS : Cláudia Helena da Silva.
Pedro Carneiro de Souza Filho.
Wander José de Souza.
Luís Carlos Ferrer.

COMPETÊNCIA : 85 Urnas de Redenção.

96ª JUNTA : SEDE - RIO MARIA - (60ª Zona)

PRESIDENTE : Juiz José Cândido de Moraes

MEMBROS : Raimundo Olímpio de Araújo
José Carlos de Farias
José Carlos de Farias

COMPETÊNCIA : 195 urnas de Rio Maria

97ª JUNTA : SEDE - XINGUARA - (61ª Zona)

PRESIDENTE : Juiz Roberto Gonçalves de Moura

MEMBROS : Roberto Gonçalves de Moura

COMPETÊNCIA : 195 urnas de Xingua

MEMBROS : Gilvan Silva Pinheiro

Leonilda Alves Braga

Pedro Antonio da Silva

Valdinar Monteiro de Souza

COMPETÊNCIA : 75 urnas de Xingua

98ª JUNTA : SEDE - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA II/02 (62ª Zona)

PRESIDENTE : Juiz Walton Cezar Bruzdinski

MEMBROS : Raimundo Amorim Neto
Elias da Silva
Pedro Rodrigues de França
Felix Cruz da Silva

COMPETÊNCIA : 167 urnas de Conceição do Araguaia e São Geraldo do Araguaia

99ª JUNTA : SEDE - PRIMAVERA - (63ª Zona)

PRESIDENTE : Juíza Eva do Amaral Coelho

MEMBROS : Maria das Graças Gomes Paiva
Sérgio Benedito Dias Neri
Rosana Luzia Dias Pinheiro
Araulfo Célio Garcia

COMPETÊNCIA : 63 urnas (urnas de Primavera e São João de Pirabas)

100ª JUNTA : SEDE - SALINÓPOLIS - (64ª Zona)

PRESIDENTE : Juiz Ademar Gomes Evangelista

MEMBROS : Maria de Lourdes Farias de Oliveira
Regina Maria da Silva
Washington Luiz P. de Carva-

COMPETÊNCIA : 39 urnas de Salinópolis

101ª JUNTA : SEDE - SARCARENA (65ª Zona)

PRESIDENTE : Juiz Carlos Alberto Flexa de Oliveira

MEMBROS : Enio Torres Rodrigues
Raimundo Elleres
Francisco Admar Romaz
Hélio Louzada

COMPETÊNCIA : 75 urnas de Sarcarena

102ª JUNTA : SEDE - PEIXE-BOI (66ª Zona)

PRESIDENTE : Juíza Maria Antonina Athayde do Carmo

MEMBROS : Ivete de Sá Paiva
Ormicinda de Melo Vidal
Terezinha Mota Siqueira
Ilma Farias da Silva

COMPETÊNCIA : 23 urnas de Peixe-Boi

103ª JUNTA : SEDE - SANTA MARIA DO PARÁ (67ª Zona)

PRESIDENTE : Juíza Maria Santana Marques Tavares

MEMBROS : Maria Lúcia Nogueira de Barros
Onézio Gonçalves Sucupira
Eneas da Andrade Costa
Maria Dulcinea de Souza

COMPETÊNCIA : 42 urnas de Santa Maria do Pará

104ª JUNTA : SEDE - ITAITUBA II/02 (68ª Zona)

PRESIDENTE : Juiz José Antonio Ferreira Cavalcante

MEMBROS : Wilson Guerra dos Santos
Antonio Jonas Silva
Izaias Freitas Mozer
João Pereira Lima

COMPETÊNCIA : 67 urnas (urnas de Aveiro e Curupolis)

105ª JUNTA : SEDE - JACUNDÁ (69ª Zona)

PRESIDENTE : Juiz Leonildes Macedo da Silva

MEMBROS : Cleide Maria da Fonseca Dória Magalhães
Gilson Penalva
Ronaldo Silva Nascimento
Eliomar Carlos Bonfim Silva

COMPETÊNCIA : 56 urnas de Jacundá

106ª JUNTA : SEDE - CAPITÃO POÇO (70ª Zona)

PRESIDENTE : Juiz José Orlando de Paula Arrifano

MEMBROS : José Godinho Soares
Raimundo Nonato de Oliveira Araújo
Darcilene Assis Guedes
Élio Alves Carvalho

COMPETÊNCIA : 100 urnas (urnas de Capitão Poço e Garrafão do Norte).

II) NO ESTADO DO AMAPÁ

1ª JUNTA : SEDE - MACAPÁ - "A" - (2ª Zona)

PRESIDENTE : Juiz Douglas Evangelista Ramos

MEMBROS : Benedito Lopes Marinho
Francisco Gonçalves Miranda
Costeira
José das Graças dos Santos TorresSUPLENTE : Aluisia Fausto de Araújo
Albino Alves de Souza
Miracy Mauricio Neves
Leoremir de Moura Furtado

COMPETÊNCIA : 195 urnas dos Municípios de Macapá, Santana e Ferreira Gomes.

2ª JUNTA : SEDE - MACAPÁ - "B" - (2ª Zona)

PRESIDENTE : Juíza Dina Celi Panuck

MEMBROS : João de Souza Costa
João de Souza Costa
Antonio da Silva Amaral
José Correa de Souza

SUPLENTE : José Vidal Picango
Chilide Jorge dos Santos Par-
daul
Paulo Afonso Brito Lobato
Antonio Luiz Martins da Rocha
COMPETÊNCIA : 96 urnas, sendo 63 dos Muni-
cípios de Oiapoque, Mazagão e
Laranjal do Jari e 33 de Maca-
pá

3ª JUNTA : SEDE - MACAPÁ - "C" - (2ª Zona)
PRESIDENTE : Juiz Jonas Modesto da Cruz
MEMBROS : Mario Rodrigues dos Santos
Roberto Queiroz de Souza
Aida Maria Mendes Alves
Carlos Costa de Almeida

SUPLENTE : Jodivaldo Brito dos Santos
Paulo de Tarso Gurgel
Aécio Flavio da Oliveira Mota
Leonora de Paula Ribeiro
COMPETÊNCIA : 96 urnas, sendo 28 dos Muni-
cípios de Amapá, Tartarugalzinho e
Calçoene e 57 urnas de Macapá

2ª) TRANSFERIR a localização da 88ª e 89ª Juntas, a
seguir mencionadas, que deverão ser sediadas
nos locais indicados:

88ª JUNTA: SEDE - CURIONÓPOLIS "A" (58ª Zona)
PRESIDENTE: Juiz Mairton Marques Car-
neiro
MEMBROS : José de Souza Nunes
José Everaldo Ferreira
Robinson Ferreira Souza
William Alves Dandes
COMPETÊNCIA: Urnas de Parauapebas

89ª JUNTA: SEDE - CURIONÓPOLIS "B" (58ª Zona)
PRESIDENTE: Juiz Maria das Graças
Alfaia da Fonseca
MEMBROS : Eliana Elena Moraes Bran-
dao
Raimunda Silva Lima
Joana Maria Gomes do Ara-
ujo
Jurandir Ferreira do Ara-
ujo
COMPETÊNCIA : Urnas de Curionópolis

3ª) Dissolver as Juntas abaixo indicadas com a re-
distribuição das urnas para outras da mesma se-
de.

6ª JUNTA - BELÉM	28ª Zona
16ª JUNTA - BELÉM	30ª Zona
48ª JUNTA - SANTARÉM "C"	20ª Zona
55ª JUNTA - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	24ª Zona
64ª JUNTA - ITAITUBA "C"	34ª Zona

4ª) Autorizar:
a) deslocamento dos Juizes que vão só apurar a
eleição, no dia 30.09.90.
b) deslocamento dos Juizes que vão presidir as
eleições em Zonas sem titulares, no dia 20.9.

5ª) Revogar-se todas as disposições anteriores, se
o assunto.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral
do Pará, em 13 de setembro de 1990.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente e Relato-
ra.
Desa. CLEMENTE BERNARDETTE DE ARAUJO PONTES
Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO
Dra. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE
Dr. JAYME DOS SANTOS ROSA
Dr. FRANCISCO CAETANO MILEO

Dr. JOÃO ALBERTO DE CASTELHO BRANCO PAIVA
Dr. JOSE AUGUSTO TORMAS POTIGUAR
Proc. Reg. Eleitoral, em substituição.

ACÓRDÃO Nº 11.721.

Processo nº 660/90
Autos de : Pedido de Registro de Diretório Muni-
cipal e respectiva Comissão Executiva.
Interessado: Partido Liberal - PL, Seção do Pará.
Referência: Castanhal.
Origem: Requerimento datado de 15.05.90, do Pre-
sidente da Comissão Executiva Regional.

EMENTA: Satisfeitos os requisitos da legis-
lação aplicável, deferir-se o regis-
tro do Diretório Municipal e res-
pectiva Comissão Executiva do
Partido requerente.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Re-
gional Eleitoral do Pará, por unanimidade de vo-
tos, deferir o pedido de Registro nos termos do
voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleito-
ral do Pará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês
de junho de 1990.

Desa. Lydia Dias Fernandes, Presidente, Dr.
Daniel Paes Ribeiro- Juiz Relator, Dr. Paulo Ri-
bio de Souza Meira- Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.047/90

PROCESSO Nº 966/90
Autos de : PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATOS AO
AUTOS DE PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATOS AO
AUTOS DE PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATOS AO

INTERESSADO : BERNARDO DE MOURA
REFERÊNCIA : JORNAL "O LIBERAL" -
11.08.90
ORIGEM : JORNAL "O LIBERAL" -
11.08.90

JUIZ RELATOR : IRAN VELASCO NASCIMENTO

EMENTA: Se o pedido de registro de candi-
datos ao cargo de Deputado Estadu-
al, para o pleito de 03 de outu-
bro de 1990, está de conformidade
com as normas pertinentes a maté-
ria, contidas no Código Eleitoral
e na Resolução 16.347/90, deferir-
se a pretensão.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Re-
gional Eleitoral do Pará e Amapá, a unanimidade de
votos, conhecer do pedido de registro dos candi-
datos José Valdey Filgueira Valente e Raimundo Mar-
tins Cunha, a Deputado Estadual, relativo ao Pleito
do Pará, para o pleito de 03 de outubro
de 1990, e DEFERIR-LO, nos termos do voto do Relator,
que se incorpora ao presente acórdão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleito-
ral do Pará e Amapá, aos 19 dias do mês de
setembro de 1990.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente, Juiz IRAN
VELASCO NASCIMENTO - Relator, Dr. ALMERINDO AU-
GUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE - Procurador Re-
gional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.950.

Processo nº 1403
Autos de : Representação.
Representante: Partido da Mobilização Nacional-
PMN, Seção do Pará.

Representados : Televisão Liberal e Sahid Xerfan.
1- Aplicação de sanções legais, di-
vulgadas no mesmo espaço de tem-
po e no mesmo programa.
2- Ou que ao candidato Levy seja
de igual sorte concedido o espaço
no mesmo horário e programa para
veicular seus serviços públicos.

Origem: Requerimento do Representante.

EMENTA: Fatos articulados pelo represen-
tante sobre a prática de crime
eleitoral que refogem, princí-
pio do duplo grau de jurisdição,
da competência do órgão ad quem
-Direito de resposta- circun-
crito à afirmações caluniosas,
difamatórias ou injuriosas, vin-
culadas no programa oficial de
propaganda gratuita.
-Preliminar de requisição de
fritas gravadas rejeitadas. Pe-
dido de resposta indeferido.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal
Regional Eleitoral, a unanimidade, acolher o parecer
oral do Ministério Público e indeferir a represen-
tação nos termos do voto do Juiz relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do
Pará, 11 de setembro de 1990.

Desa. Lydia Dias Fernandes - Presidente, Juiz
Francisco Miléo - Relator, Dr. Paulo Meira - Proc. Re-
gional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.954

Processo nº 678/90
**Pedido de Registro de Diretório Municipal e res-
pectiva Comissão Executiva**
Interessado: Partido Democrático Trabalhista-PDT,
Seção do Pará.
Referência: Município de TUCURUI
Origem: Requerimento datado de 16.05.90 do
Presidente da Comissão Executiva Re-
gional
Relatora: Juiz Sônia Maria de Macedo Parente

EMENTA: Deferir-se pedido de Registro de Di-
retório Municipal e respectiva Comis-
são Executiva de Partido Político
que cumpriu todas as exigências da
legislação eleitoral vigente.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regio-
nal, a unanimidade, deferir o registro do Dire-
tório Municipal e respectiva Comissão Executiva de
Tucuruí do Partido Democrático Trabalhista - PDT,
nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleito-
ral do Pará, em 14 de setembro de 1990.
(Desa. Lydia Fernandes - Juiz Sônia Parente - rela-
tora, Dr. Almerindo Trindade - Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.948
(Belém, 06 de setembro de 1990)
Processo nº 1369/90
Autos de Pedido de Providência
Requerente: Partido dos Trabalhadores - PT, Seção
do Pará.

Assunto: Interpelação do Instituto "Vox Popu-
li" sobre pesquisa de opinião pública
de sua responsabilidade, publicada no
Jornal "O Liberal" em sua edição de
30.08.90.

Origem: Requerimento datado de 30.08.90, do
Delegado da Frente Popular Novo Pará,
Sr. Cláudio Ronaldo Barros Bordoalo.

EMENTA: Informação sobre dados usados pelos
institutos de pesquisa sobre tendên-
cia de opinião pública. Notificação
deferida exclusivamente em relação aos
itens elencados no art. 5º da Res. nº
16.402/90, TSE.

Acordam os Juizes-Membros do Tribunal Regional
Eleitoral do Pará, por maioria, vencidos os Ju-
zes João Alberto e Sônia Parente, a de-
ferir, em parte, o pedido, para ser intimada a empre-
sa "Vox Populi", a fornecer o endereço para encami-
nhamento da intimação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleito-
ral em, 06 de setembro de 1990.
Desa. Lydia Fernandes - Presidente, Francisco Mi-
léo - Relator, Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.966/90

PROCESSO Nº 1417/90
Autos de REPRESENTAÇÃO
REPRESENTANTE: SAHID XERFAN
REPRESENTADO: COLIGAÇÃO FRENTE DE TRABALHO
JUIZ RELATOR: IRAN VELASCO NASCIMENTO

EMENTA: Em procedimento eleitoral que
contém pedido de resposta, de
ve a parte interessada, se apre-
sentar ao juiz, quando repre-
sentada por advogado, exhibin-
do, desde logo, o mandato pro-
curatório, sob pena do seu pe-
dido não ser conhecido. Eis
que os prazos em horas, fixa-
dos para o exame da pretensão,
não admitem dilação em tal sen-
tido.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Re-
gional Eleitoral do Pará e Amapá, a unanimidade,
de votos, não conhecer do pedido de representa-
ção formulado pelo Sr. Sahid Xerfan, nos termos
do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleito-
ral do Pará e Amapá, aos 20 de setembro de
1990.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente, Juiz
IRAN VELASCO NASCIMENTO - Relator, Dr. ALMERINDO AU-
GUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE - Procura-
dor Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 701/90

PROCESSO Nº 1510/90
Autos de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: COLIGAÇÃO DO POVO
JUIZ RELATOR: IRAN VELASCO NASCIMENTO

EMENTA: Cada magistrado é um órgão do
poder judiciário que goza de
liberdade de convicção e abso-
luta independência na interpre-
tação e aplicação do direito ao
caso concreto que lhe é subme-
tido a julgamento.
Em razão disso, não pode o grau
superior de jurisdição interfe-
rir na tal liberdade e indepen-
dência, a pretexto de orientar
o juiz na solução de qualquer
litígio. Pedido não conhecido.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Re-
gional Eleitoral do Pará e Amapá, a unanimidade,
de votos, conhecer do pedido de providências for-
mulado pela Coligação do Povo, para indeferir-lo,
nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleito-
ral do Pará e Amapá, aos 20 dias do mês de setem-
bro de 1990.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente, Juiz
IRAN VELASCO NASCIMENTO - Relator, Dr. ALMERINDO AU-
GUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE - Procura-
dor Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 11.967

PROCESSO Nº 1503/90
Autos de REPRESENTAÇÃO
REPRESENTANTE: JAYME DOS SANTOS ROSA
REPRESENTADO: COLIGAÇÃO DO POVO
JUIZ RELATOR: IRAN VELASCO NASCIMENTO

EMENTA: Se o candidato, partido político
ou coligação, no uso do tempo que
lhe é destinado a propaganda gra-
tuita pela televisão, excede a
sua liberdade de expressão do
pouco e ofende a honra de
outro candidato, enseja a este
obter o direito de resposta pelo
mesmo prazo de duração da ofensa
no horário do ofensor (art. 15,
§ 2º a 5º, da Resolução nº 16.
402/90-TSE).

Recorda-se a Comissão de Assessoria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a qual, em 21 de setembro de 1990, realizou a sessão de julgamento do voto do Relator, que passou a integrar o presente acórdão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de setembro de 1990.

aa) Des. LUIZ DE ALMEIDA - Presidente, Juiz Iran Vilela - Relator, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 696

Processo nº 1414/90

Autos de: Consulta

Consultante: Coligação do Povo (PTB, PFL, PDS, PL, PRN), Seções do Pará

Assunto: Sobre reprodução de assinatura grafada em fotolito, para credenciamento de fiscais para a votação e apuração nas eleições de 03.10.90

Relator: Juiz Francisco Caetano Mileo

EMENTA: Credenciamento de fiscais partidários junto aos processos de apuração grafada dos através de fotolitos. Possibilidade de comprometimento da autenticidade do documento. Consulta respondida negativamente.

ACORDAM, os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, responder negativamente à consulta.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13.09.90.

aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente, Juiz Francisco Mileo - Relator, Juiz Clímenis Pontes, Juiz Iran Nascimento, Juiz Sônia Parente, Juiz Jaime Rocha, Juiz João Alberto Paiva, Dr. José Augusto Torres - Potiguar-Proc. Reg. Eleitoral, em substituição.

RESOLUÇÃO Nº 698

Processo nº 1479/90

Autos de: Pedido de Providências.

Requerimento: Coligação do Povo.

Assunto: Sobre uso de tempo destinado ao direito de resposta para, de fato, responderem.

Origem: Requerimento datado de 10.09.90 do requerente.

EMENTA: Não se conhece do pedido formulado por Coligação não representada legalmente nos autos.

RESOLVEM: os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, não conhecer do pedido nos termos do voto da relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, 20 de setembro de 1990.

aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente, Juiz Sônia Parente - Relatora, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 699/90.

Processo nº 1400/90.

Autos de: Pedido de Providência.

Requerente: Glicerio Narciso Fonseca, Presidente da Comissão Diretora Municipal Provisória do P.S.C. de Conceição do Araguaia.

Assunto: Telex datado de 30.08.90. do requerente

Relatora: Juíza Sônia Maria de Macedo Parente.

EMENTA: Julga-se prejudicado o pedido cujo objeto deixou de existir.

RESOLVEM: os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, julgar prejudicado o pedido por falta de objeto.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, 20 de setembro de 1990.

aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente, Juíza Sônia Parente - Relatora, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

PROCESSO Nº 1531/90

EDITAL Nº 377

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte, e na forma prevista na Resolução de número 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido de Solidariedade Libertadora-PSL, Seção de Anapu, requereu o registro do Diretório Regional e respectiva Comissão Executiva de ANAPU, conforme nominata constante dos autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Alípio Pereira Duarte, Haldê Moraes de Azevedo, Raimunda Maria Ferreira das Mercês Dias, Maria Lúcia da Silva Coutinho, Alcila do Socorro da Costa, Maria Cristina Fortunato de Souza, Sônia Maria Castro Rodrigues, Antonio Marcos Dias Ribeiro, Regina Maria Farias de Moraes, Jureci Bruno Quaresma, Ana Cláudia Dias Ribeiro, Gláucia Conceição de

os Ribeiro, Paulo da Silva Trindade, Maria das Mercês Dias, Geraldo Pires da Costa, Maria José Leão dos Santos, Telma Lúcia Monteiro Barbosa, Elka Iêda dos Passos Lima, Alcila do Socorro Cordeiro Barbosa, José Lúcia Barbosa.

SUPLENTE: Eduardo Carvalho Sana, Danuza Rodrigues Lima, Guilherme Paz Martins, Maria Hilma Quaresma Miranda, Luis da Silva Monteiro, José Assis da Silva Monteiro, Jorge de Sousa Danjur.

DELEGADOS À CONVENÇÃO NACIONAL: Domingos da Silva Trindade, Alípio Pereira Duarte.

SUPLENTE: José Lúcia Barbosa, Paulo da Silva Trindade.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Haldê Moraes de Azevedo

1º Vice-Presidente: Raimunda Maria Ferreira das Mercês Dias

2º Vice-Presidente: José Lúcia Barbosa

Secretário Geral: Alípio Pereira Duarte

Tesoureiro: Elka Iêda dos Passos de Lima

1º Secretário: Maria Cristina Fortunato de Souza

1º Vogal: Alcila do Socorro Cordeiro Barbosa

2º Vogal: Telma Lúcia Monteiro Barbosa

3º Vogal: Sônia Maria Castro Rodrigues

SUPLENTE: 1º: Maria José Leão dos Santos

2º: Antonio Marcos Dias Ribeiro

3º: Maria Lúcia da Silva Coutinho

Eu, Elisabete Pereira, Auxiliar Judiciário, Chefe do Serviço Judiciário, em exercício, expedi este Edital aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 1990, o qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do TRE do Pará, em 24 de setembro de 1990.

a) Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID - Diretor Geral

PROC. 1515/90

EDITAL Nº 379

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte e na forma prevista no art. 49 da Resolução nº 16.347/90 do TSE, faço saber aos interessados que a Coligação Frente do Trabalho - CFT, (PMDB, PTB, PDC) requereu a substituição da candidato a Deputado Estadual pela Legenda do PMDB, JOSÉ MENDONÇA LEMO por GERSON LUIS SILVA GOMES, cujo registro é pleiteado sob o nº 15.112 e com as abreviações GOMES, SILVA, SILVA GOMES.

Eu, Elisabete Pereira, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital aos 27 de setembro de 1990, e qual é subscrito pelo Diretor Geral.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de setembro de 1990.

(a) Bel. José Maria Monteiro David - Diretor Geral.

COMUNICAÇÃO FAZ

A Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Faz pública e para conhecimento de quem interessar possa, especialmente dos eleitores, das Partidos Políticos e Membros componentes de Mesas Receptoras das Seções de nºs 371 a 382 e 456, para o pleito de 3 de outubro do corrente ano, e para o 2º turno, se for o caso, o seguinte:

As Seções de nºs 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382 e 456 que iriam funcionar na Escola de 1º Grau Mareja Nete (Av. Pedro Miranda, 44), passarão a funcionar na Escola de 1º Grau Rodrigues Pinagé (Tv. de Chace, 1055 - entre Av. Marques de Herval e Visconde de Inhamatã).

E, para que não se alegue ignorância, vai esta Comunicação afixada em lugar próprio e publicada pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de 1990.

YVONNE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DE JUÍZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO, PREVATIVAMENTE DE OFÍCIOS, INTERDITOS E AUSENTES, DELTA OCIAÇA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

JUIZA: Dra. NUTÊA MARINÉ VALENTE DE COUTO FORTES, NO EXERCÍCIO.

ESCRIVÃ: ELAÍR TESSA GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (Para uso de descendente). Autor: ALEXANDRE AUAD NETO. Réu: JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS. Despacho: "Cite-se". Em, 21.09.90. Advogado: Dr. Otávio Augusto Neves L. de Sales.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DAÑO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULO (Sumaríssimo). Autor: JOSÉ AUGUSTO BATISTA DA SILVA. Réu: HENRY PRINCE BUEZ. Despacho: "De-se vistas, conforme" o requerido às fls. 25". Em, 21.09.90. Advogado: Dr. Antonio Lopes Lourenço.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA. Requerente: JORGE SALIL SAB ABUD. Requerida: CURTALTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA. Despacho: "R.H. Cite-se o devedor para, no prazo de 24 hs., apresentar defesa, ou, em igual prazo, depositar a quantia correspondente ao crédito reclamado, elidindo a falência". Em, 21.09.90. Advogado: Dr. Carlos Eugenio R. Salgado dos Santos.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO. Requerente: CECÍLIO CARDOSO FERREIRA. Requerido: JOSÉ ZISELS. Despacho: "Notifique-se". Em, 21.09.90. Advogada: Dra. Marinalda Araújo da Cunha.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: PERA - OMI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Devedor: JAIRO RUBENS FERREIRA DA SILVA. Despacho: "Cite-se". Em, 21.09.90. Advogado: Dr. Abraham A. sayag.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: DI - NER'S CLUB incorporada pela CREDICARD S/A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO. Devedora: WALQUIRIA RAMOS GUIMARÃES. Despacho: "Junte-se o esboço de conta". Em, 21.09.90. Advogada: Dra. Jaciema Bezerra Souza de Almeida.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: ADR - AMAZÔNIA DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Devedora: IRACI CAMPOS DE AQUINO. Despacho: "Cite-se". Em, 21.09.90. Advogado: Dr. Glicerio Fonseca.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO (Por falta de pagamento). Autor: LUIS CARLOS CORDEIRO DE GUAMÁ. Ré: ROSÂNGELA AZEVEDO MIRANDA. Despacho: "Cite-se". Em, 21.09.90. Advogado: Dr. Abelardo Farias Gomes.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: ELLISON PINHEIRO DAS NEVES. Ré: SILVANA SOUZA LENDONÇA. Despacho: "Cite-se a requerida, para vir ou mandar receber em cartório a quantia mencionada na inicial, sob pena de depósito, para qual designo o dia 25/10/90, às 10:00 h. Se o consignado(a) vier receber a quantia, deverá pagar as custas e honorários, estes em 10% sobre o valor atribuído à causa". Em, 21.09.90. Advogado: Dr. Haylton Reis.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: JOÃO BOSCO DE AQUINO MACIEL. Ré: RENILDE ODETE PINHEIRO. Despacho: "Cite-se a requerida, para vir ou mandar receber em cartório, a quantia mencionada na inicial, sob pena de depósito, para qual designo o dia 24/10/90, às 10:00 h. Se a consignada vier receber a quantia, deverá pagar as custas e honorários, estes em 10% sobre o valor atribuído à causa". Em, 21.09.90. Advogada: Dra. Jandira Pinheiro de Carvalho.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: CLEMENTINO SANTOS SILVA. Inventariante: CLEMENTINO SANTOS SILVA JÚNIOR. Despacho: "Nomeio inventariante o Sr. Clementino Santos Silva Júnior que, após comprometido, deverá apresentar as primeiras declarações". Em, 21.09.90. Advogado: Dr. Ajax D'Oliveira.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: MARIA AMÉLIA SIMÕES PINA. Inventariante: ARTUR ALVES RAMOS. Despacho: "I) Oficie-se à Receita Federal, solicitando informações se há débito como imposto de renda. II) Ofereçam os interessados o plano de partilha". Em, 21.09.90. Advogado: Dr. Daniel Coelho de Souza.

Belém, 21 de setembro de 1990.

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 1990-6ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LEXO

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

4ª VARA
Proc. nºs: 370/88; 124/90; 268/90; 307/90; 443/90

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA
Proc. nº 431/90 DIVÓRCIO JUDICIAL
Regi- Evaldo José Peres Pereira

Isabel Cristina Mello Peres

Adv.: Helder Wanderley Oliveira
DESP.: ...Invenção o termo de ratificação. Designo o dia 20/11/1990, às 9 hs. para serem ouvidos os testemunhas arroladas. ...

Proc. nº 124/90 **DESPETO**
Aut.: João da Silva Menezes
Adv.: Carlos Ferro
Reu.: Antonio de Souza Mendonça
Adv.: Eliana Maria Lima Fontes
DESP.: Notifique-se.

Proc. nº 268/90 **DESPETO**
Aut.: José Ferreira Diogo
Adv.: Paulo Ernesto de Souza
Reu.: Manoel Batista de Oliveira
DESP.: Notifique-se.

Proc. nº 370/88 **CONV. SEP. JUDICIAL EM DIVORCIO**
Req.: João Marino de Lima Barros
Adv.: Raimundo Hernão F. Bessa
Reu.: Sueli dos Santos Barros
Adv.: José Orlando Gomes
DESP.: Oficie-se ao órgão empregador no sentido de ser feito o desconto da pensão alimentícia de 20% sobre os vencimentos brutos do devedor, excluído os descontos obrigatórios, em nome da mãe dos menores.

Proc. nº 443/90 **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Aut.: Marcos Rodrigues Serrão
Adv.: Carlos Alberto F. de Arruda
Reu.: Alberto Lobato Pires e Outros
SENT.: Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza seus efeitos legais, a resistência da presente ação de consignação em pagamento proposta por Marcos Rodrigues Serrão contra Alberto Lobato Pires e Outros, não qualificadas, e julgo extinto o processo, nos termos do item VIII, do art. 267, do C.P.C. De-se fazer a distribuição, desentranhem-se os documentos pedidos às Fls. 14 e arquivem-se os autos com as cautelas legais. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 302/90 **DESPETO**
Aut.: Wanderley Jorge Pereira Ferraro
Adv.: Antonio O. Mendes
Reu.: Francisco Santos da Costa
SENT.: ... Isto posto: Defiro o pedido de fls. / 20 e autorizo Wanderley Jorge Pereira Ferraro, se-ja imitado na posse do imóvel situado à trav. Carlos de Carvalho, 645, Vila Telma, casa nº 13. Expeça-se o competente Mandado de Imissão de Posse, obedecendo o sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência, às disposições do § 2º, do art. 43, da Lei nº 6.649/79, se necessário. Custas "ex lege". P.R.I.

Proc. nº 08/90 **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Aut.: Raimundo Fabiano Souto de Miranda
Adv.: Antonete Machado Távrio
Reu.: Raimundo Nonato Santos Gomes
SENT.: ... Isto posto: Julgo procedente o pedido, declarando extinta a obrigação. Condene o suplicante no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor depositado. A execução relativa a honorários e custas deve ficar retida por ocasião do levantamento do depósito. Autorizo o levantamento de honorários, custas e demais importâncias pelos seus destinatários. P.R.I.

Proc. nº 307/90 **DESPETO**
Aut.: Benjamin Maia Santos
Adv.: Bilgo P. Lacerda
Reu.: Antonio Fernandes Ferreira Pimenta
SENT.: ... Isto posto: Aplicando o disposto no item I, do art. 295, do C.P.C., combinado com o § único, item III, do mesmo dispositivo legal, indefiro a petição inicial. Custas "ex lege". P.R.I.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS
Procs. nºs: 651/89; 694/89; 359/90; 397/90; 296/90; 325/89; 454/90;

DEVOLVIDOS
Procs. nºs: 378/90; 410/90;

EXPEDIENTE DO MINISTERIO PUBLICO
DEVOLVIDO
Proc. nº 901/87;

MANDADOS
Procs. nºs: 436/90; 455/90;

ADVOGADOS
Procs. nºs: 229/90; 170/90; 620/89; 515/86;

AUDIENCIA

4ª VARA - Às 11,00 hs.
Proc. nº 893/87 - Reintegração de Posse
Orlando Maués Empreendimentos Ltda
Alfredo Campos Santos
Obs.: Iniciando a vistoria.

4ª VARA - Às 11,30 hs.
Proc. nº 600/89 - Reintegração de Posse
Manoel Oliveira Pereira
João Estevam da Costa
Obs.: Iniciando a vistoria.

REQUERIMENTOS DE:

Josué da Silva Medeiros	n. 019546
Lên Amado da Silva Costa	" 019623
Sociller-Credito Imobiliário S/A	" 019594
Francisco Armando Moreira	" 019584
Walter José Cordeiro de Araújo	n. 019531
Ilton Quintanilha de Paula	" 019533
Mesbla Distribuidora de Veículos Ltda	" 019535
Luiz Cesar da Silva Martins	" 019537
Eunice Galvão Vinhas Costa	" 019566
Welfare Otávio Negrão Guimarães Junior	" 019551

Belém, 21 de setembro de 1990
[Assinatura]
CAETORIO PEPES E SE OFICIO
5ª VARA DO CIVIL E COMERCIO
RESENHA DO DIA 21/09/90
JUIZ TITULAR DR PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA

5ª VARA = **DIVORCIO LITIGIOSO**
Requerente: SARAH AGUIAR BRANDÃO
Requerido: CARLOS CORREA BRANDÃO
Despacho: Retorne-me após o período eleitoral para designar audiência a fim de ouvir os conjuges e suas testemunhas Int. Em, 21/09/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogados: José Acreano Brasil, Graciete Dacier L. Macphee

5ª VARA = **DESPETO**
Requerente: MARIA DE ASSUNÇÃO ANTUNES DE OLIVEIRA
Requerido: LOYDMIL COELHO FERREIRA
Despacho: Diga a autora sobre a contestação e documentos. juntos, Cite-se a autora reconvinha quanto à reconvenção e documentos juntos. Int. Em, 20/09/90 Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogado: Maria do Socorro L. S. Silva Pedro da Silva Monteiro.

5ª VARA = **DESPETO PARA USO DE DESCENDENTE**
Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO
Requerido: TEREZINHA LEMOS AMORAS
Sentença: Vistos, etc. "...Como se vê da petição da autora e da manifestação da requerida houve um acordo entre as partes, motivo pelo qual o homologo por sentença, nos termos do que dispõe o § 4º do art. 53 da Lei de locação, e fixo o prazo de seis meses, contados da citação, para a desocupação, e imponho a requerida o ônus do pagamento das custas, fixando os honorários do advogado em 20% do valor da causa. Se, findo o prazo a locatária houver desocupado o imóvel, ficará isento das custas e dos honorários. Em caso contrário será expedido mandado de despejo. Arbitro no máximo legal, ou seja no valor de 24 meses de aluguel, mais honorários de advogado de 20% do total, a multa que incorrerá a retomante no caso do art. 39 da lei. de locação; multa essa que será cobrada nestes mesmos autos. P.R.I. Em, 20/09/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogado: Celsetina Maria Duarte Elleres, Jaime Rocha Junior,

5ª VARA = **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Requerente: NERGER SILVA LOPES
Requerida: TEREZA MONTEIRO MAIA
Sentença: Vistos, etc. "À vista do exposto e mais que dos autos consta julgo improcedente o pedido na ação de consignação em pagamento condenando o autor ao pagamento das despesas processuais e de honorários de advogado que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.I. Em, 21/09/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva.
Advogado: Loris Rocha Pereira, Roberto Caetano M. Parente.

5ª VARA = **DESPETO**
Requerente: ELIZA TELLES DE REZENDE
Requerido: ADILSON GALVÃO VERGOSA
Despacho: Informe a escritania a data que a sentença foi publicada no D.O.E para que se examine a questão de tempestividade do recurso de apelação. À conta intimando-se do preparo. Int. Em, 21/09/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogados: Afrânio Vieira da Costa, Thales E.R. Pereira.

5ª VARA = **APELAÇÃO CIVIL (RESSARCIMENTO DE DANO)**
Apelante: GERALDO ERNESTO DA SILVA
Apelado: REYNALDO VASCONCELOS MOREIRA
Despacho: Cumpra-se a decisão. À conta Após expeça-se mandado executório. Int. Em, 21/09/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogados: Luiz Neto, Reynaldo Vasconcelos Moreira

5ª VARA = **EXECUÇÃO**
Credora: MESBLA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Devedora: EXPORTADORA CONTINENTAL LTDA
Despacho: Diga o exequente, Antes deve a executada juntar prova de propriedade do bem oferecido. Int. Em, 21/09/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogados: Maria da Graça Palha de Souza, Afonso Pereira

5ª VARA **DIVORCIO CONSENSUAL**
Requerentes: UMBERTO LOPES DE PAULA E TEREZINHA DE JESUS MAUÉS DE PAULA

Sentença: Vistos, etc. "Isto posto, Julgo por sentença o acordo de vontades dos suplicantes decretando-lhes o Divorcio que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas a fls. e ratificadas a fls. Custas e honorários pelos suplicantes. De corrido o prazo legal, pagas ascustas, expeçam-se os mandados necessários. P.R.I. Em, 20/09/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogado: Pedro Nery Ferreira.

5ª VARA = **BUSCA E APREENSÃO**
Requerente: CONSORBROS CONSORCIO NACIONAL
Requerido: EIRESBERTO R. DE MORAES
Despacho: Não posso atender o pedido de transformação de busca e apreensão em depósito sem a certidão de oficial de justiça. Junte-se a certidão. Em, 20/09/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogado: Maria da Graça Palha.

DIVORCIO
5ª VARA = **DIVORCIO LITIGIOSO**
Requerente: JOCENEY FRANCO ROCHA
Requerido: EDNA DA CONCEIÇÃO ROCHA
Despacho: Diga a autora sobre a contestação e documentos. Aplicabilidade do art. 398 do CPC. Int. Em, 21/09/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito
Advogados: Ione Arrais Rodrigues, Walder Reginaldo da Costa e Silva.

5ª VARA = **SEPARAÇÃO CONSENSUAL**
Requerentes: LADISLAU DE ALMEIDA MOREIRA E SILVIA NAZARÉ LAMEIRA MOREIRA
Despacho: Defiro o pedido de desistência de prazo recursal. Int. Em, 21/09/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito
Advogados: Elias Pinto de Almeida, Iolene Barros.

5ª VARA = **DIVORCIO CONSENSUAL**
Requerentes: ANDRÉ FAIVA MONTEIRO E JURY MONTELLLO MONTEIRO
Despacho: Defiro o pedido de desistência de prazo recursal. Int. Em, 21/09/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogado: Ailton Luiz Monteiro.

5ª VARA = **ORDINARIA**
Requerente: MADEIREIRA JATOBÁ LTDA
Requerida: COMPANHIA REAL AGRO-INDUSTRIAL
Despacho: Intime-se o senhor perito para que apresente o valor da pericia (honorários) para efeito de pagamento. Digam as partes em 10 dias sobre o laudo. Int. Em, 21/09/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva Juiz de Direito.
Advogados: Edvan C. Coutinho, Paulo Rubens de Sá.

5ª VARA = **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Requerente: ORLANDO MAUÉS CONSTRUÇÕES L
Requerido: ELEVADORES SUR S/A INDUSTRIA E COMERCIO
Despacho: Diante da informação de que o Banco do Estado do Pará não pode mais receber o cheque, de ordem do Banco Central devolva-se ao emitente. Int. Em, 20/09/90 Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogados: Francisco Pompeu Brasil Filho Carlos Bornacinni

5ª VARA = **SEPARAÇÃO CONSENSUAL**
Requerentes: ANTONIO HOSANAH CARDOSO E EDILENA DAS CHAGAS CARDOSO
Sentença: Vistos, etc. Tendo em vista a certidão supra informado que as partes não compareceram, decreto a extinção do processo sem julgamento de mérito. P. R.I. Em, 21/09/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogado: Romulo Cunha Vieira.

5ª VARA = **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Requerente: ART VIDROS E CRISTAIS LTDA
Requerida: JOANA BAIA DE BRITO
Despacho: Diga a autora sobre a contestação e documentos juntos. Int. Em, 20/09/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogados: Eliete de Souza Lopes Jorge Saul Junior.

5ª VARA = **SEPARAÇÃO LITIGIOSA TRANSFORMADA EM CONSENSUAL**
Requerentes: REGINA SANTANA DA SILVA, BARBOSA E GODOFREDO DA SILVA BARBOSA
Sentença: Vistos, etc. Considerando satisfeitas as exigências legais, julgo por sentença o acordo de vontades dos conjuges suplicantes, de-

cretando-lhes a separação consensual judicial que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e ter de ratificação. Custas na forma da lei. Transitada em julgado, pagas as custas expeçam-se os mandados e ofícios necessários. P.R.I. Em, 21/09/90. Dr. Paulo Sérgio Frota e Silva - Juiz de Direito.
Advogado: Ana Wilma Nemer Cruz.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 1990

Juiz da 6ª Vara-DESPESJO
Requerente: LAURA FERREIRA ROSA-Adv. Wilson Monteiro de Figueiredo
Requerido: JOSE RENATO FERNANDES HOLANDA-Adv. Benedito Cordeiro Neves
Despacho: Se no prazo, recebo a apelação, em ambos os efeitos. Diga a parte contrária no prazo legal.

DESPESJO
Requerente: ROBERTO GENTIL NOGUEIRA DE FREITAS - Adv. Carlos Raymundo Luzio Affonso
Requerido: VIRVALDO COELHO DA COSTA-Adv. Rosa Carneiro Rodrigues
Despacho: Recebo a apelação em ambos os efeitos se no prazo. Diga o apelado no prazo legal.

TRAVO
Requerente: INDÚSTRIA FARMACUTICA FIALHO-Adv. Ary Jansen Branco
Requerido: HERDEIROS DE PEDRO RATIS FINHEIRO-Adv. Beatriz Dias Fernandes
Despacho: Expeça-se mandado de despejo compulsório.

ORDINÁRIA
Requerente: RUTH CRICA JACOB SERRUYA-Adv. Luiz Neto
Requerido: CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LIDA
Despacho: Cite-se

EXECUÇÃO
Requerente: ADR AMAZONIA DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÕES-Adv. Gilberto Pimentel Guimarães
Requerido: RUBENS BARRAL DE CASTILHO
Despacho: Cite-se

CONSIGNAÇÃO
Requerente: JOSE MARIA ROSA DOS REIS-Adv. Raimundo Heraldo Ferreira Bessa
Requerido: JOSE HAROLDO ALVAREZ DA LUZ
Despacho: Cite-se para vir ou mandar receber no dia 16/10/90, às 10 horas

DESPESJO
Requerente: MARIA FERREIRA GOMES-Adv. Milton Chagas
Requerido: JOJO DA VERA CRUZ DE SANTA MARIA BARBOSA
Despacho: Cite-se

Juiz da 6ª Vara
Requerimento de NEIDE GOMES DA CUNHA SILVA, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO que lhe move MORAMIR SBRASTIÃO FERREIRA PASS, requerendo a juntada de procuração e levantamento de depósito.
Adv. João Maria Lobato da Silva
OBS: Recebido em 20/09/90

Requerimento de ARLANDO DIAS DE OLIVEIRA, por seu advogado, na Ação de ANULAÇÃO DE ATO JURIDICO requerendo cobrança de autos-Adv. Tânia do Socorro B. de Souza
OBS: Recebido em 20/09/90

Requerimento de BANCO DA AMAZONIA S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO movida contra GERALD IMBIAO S/A e outros, requerendo seja o processo chamado a ordem-Adv. Manoel Monteiro dos Santos
OBS: Recebido em 20/09/90

Requerimento de JOSE DE SOUZA BRAGANÇA e LUCILIA RIBEIRO DE BRITO, por seus advogados, na Ação, requerendo que os autos sejam redistribuídos para uma das varas vinculadas a defesa pública- Adv. Glacielle Ferreira
OBS: Recebido em 20/09/90

Requerimento de EDELMILIO ABRU LINHARES, por seu advogado, na Ação que lhe move MARIA DE FÁTIMA BRAGA LINHARES, requerendo seja aberto novo prazo para a admissão de prova-Adv. Dercyllio R. de Noronha
OBS: Recebido em 20/09/90

Requerimento de HORTENSE GOMES BATISTA LUIZ, por seu advogado, na Ação de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO que lhe move RICARDO ANTONIO ATUIERA, oferecendo contestação-Adv. Antonio Lopes Lourenço
OBS: Recebido em 21/09/90

Requerimento de RIVALDO BARRETO (forito do Juiz), requerendo a juntada de laudo pericial da Ação de REINTEGRAÇÃO DE BENS que COA move contra FERNANDO ANTONIO VIEIRA CARVALHO-Adv.
OBS: Recebido em 21/09/90

Requerimento de LAURA FERREIRA ROSA, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra JOSE RENATO FERNANDES HOLANDA, apresentando contraminuta - Adv. Wilson Monteiro de Figueiredo
OBS: Recebido em 21/09/90

DESPESJO
Requerente: LUIZIANA MARIA HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA-Adv. Milton Chagas
Requerido: RUY GONDIN DE SOUZA
Despacho: Cite-se

DIVÓRCIO
Requerente: Adv. Luis Heleno do Vale
Requerido: - - - - -

Despacho: Citem-se as partes para comparecerem a audiência de conciliação para a qual designo o dia 24/10/90, às 10 horas

CARTA PRECATÓRIA
Requerente: RITA MARIA DA SILVA
Requerido: ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA
Despacho: Cumpra-se

Juiz da 5ª JNT-INDENIZAÇÃO
Requerente: VERA LUCIA REIS DE SOUZA BARROS- Adv. Marco Antonio de Alcantara
Requerido: COND DO CONJ RESIDENCIAL OLIMPUS-Adv. Luiz Paulo Galvão
Despacho: Certifique o r Oficial a quem couber o mandado, as razões da certidão supra.

Juiz da 3ª JNT-R. DE POSSE
Requerente: ELIAS ZEMERO-Adv. Miguel Elias Burlamaqui Zemero
Requerido: GUILHERME BATOSO PARENTE-Adv. Pedro Washington da Silva
Despacho: Em provas. As partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir. Defiro o pedido de fls 102, item A. Notifique-se o suplicado para que se abstenha de praticar atos que modifique a situação do objeto da lide, a época da instauração desta ação, até a decisão final da justiça.

Juiz da 3ª JNT-R. DE POSSE
Requerente: ELIAS ZEMERO-Adv. Miguel Elias Burlamaqui Zemero
Requerido: GUILHERME BATOSO PARENTE-Adv. Pedro Washington da Silva
Despacho: Em provas. As partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir. Defiro o pedido de fls 102, item A. Notifique-se o suplicado para que se abstenha de praticar atos que modifique a situação do objeto da lide, a época da instauração desta ação, até a decisão final da justiça.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL
Escrivão: CARLOS A TRINDADE
RESENHA DO DIA 21/SET/1.990.

Dra. MARIA HELENA A FERREIRA - 2ª VARA CÍVEL.
Proc. nº 2719 - AÇÃO DE EXECUÇÃO
Exequente: ERNESTO FARIAS & CIA LTDA
Advogado: LORIS ROCHA P JUNIOR
Executado: ASSIST. TEC. MALHEIROS
Advogado: ACACIO FERNANDO B ELLERES
Despacho: À AVALIAÇÃO.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4570 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Divorciandos: JAIME DE SOUZA FURTADO
MARIA DINORÁ CORREA FURTADO
Advogado: PAULO ROBERTO A ANTUNES
Despacho: RENOVAM-SE AS DILIGÊNCIAS PARA AS 10:30 HORAS DO DIA 26 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4339 - DESPEJO
Requerente: SIMONE DO SOCORRO F HESLETH
Advogado: IONE ARRAYS RODRIGUES
Requerido: ANTONIO MAX DE O TELES
Advogado: JOSE MARIA PAES LOURINHO
Despacho: CERTIFIQUE P SENHOR ESCRIVÃO SE A APELAÇÃO FOI INTERPOSTA EM TEMPO HÁBIL. INTIME-SE O APELADO, APOIS, BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR E INTIME-SE O APELANTE A EFETUAR O PREPARO NO PRAZO LEGAL SOB PENA DE DESERÇÃO.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 2231 - AÇÃO DE INDEBITO CUMULADA COM DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO...

Requerente: J. CRUZ ENG. LTDA
Advogado: DEUSDEDITH F BRASIL
Requerido: BRADESCO AMAZONIA S/A
Advogado: MARCO AURELIO DE A BUARQUE
Despacho: POR MOTIVO DE FORO ÍNTIMO, JULGO-ME SUSPEITA PARA FUNCIONAR NO PRESENTE FEITO ART 135, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC, A REDISTRIBUIÇÃO.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4585 - ORDINÁRIA DE NULIDADE
Requerente: ANTONIO DE MENESES A DE SOUZA
Advogado: ALBINA DE FÁTIMA BARBOSA SOUZA
Requerido: GUARARA ADM. DE CONS. S/C LTDA
Advogado: NELSON DA SILVA SA
Despacho: BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4678 - CAUTELAR INOMINADA
Requerente: ANTONIO DE MENESES A DE SOUZA
Advogado: ALBINA SOUZA
Requerido: GUARARA ADM. DE CONS. S/C LTDA
Advogado: NELSON DA SILVA SA
Despacho: INTIME-SE POIS A REQUERIDA A CUMPRIR A LIMINE, ATÉ DECISÃO FINAL NOS AUTOS DA SEPARAÇÃO ORDINÁRIA, DIGO, AÇÃO ORDINÁRIA.

-x-x-x-x-x-x-x-
Proc. nº 4449 - RECURSÓRIA
Requerente: JOJO VALENCIO DE ALENCAR
Advogado: DONATO CARDOSO
Requerido: JOSE FERREIRA DA SILVA
Advogado: JOSE FERREIRA DA SILVA, DIGO, MON-CLAR DA ROCHA BATOS
Despacho: TENDO EM VISTA A PETIÇÃO DE FLS. SEJAM OS PRESENTES AUTOS DEVOLVIDOS AO DESEMBARGADOR.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMAHNO
RESENHA DODDIA 21-9-90
10ª VARA

REIVINDICATÓRIA Proc. nº 319/90
Reque: Paulo Sergio de M. e Dias
Adv: Hatoldo Fernandes
Reqdo: Mary John L. de Matos
Adv: Luiz Neto
Desp: R. hoje. Considerando o petitorio de fls. 69, e analisando estes autos, este Juiz decidir remetê-los à 13ª Vara Cível, observadas em tudo as formalidades de estilo e as cautelas de lei. Em, 20-9-90 a) Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE. :x:x:x:x:x:x:x:x

DESPESJO Proc. nº
Reque: Antonio da Costa Cebolão
Adv: Otávio Augusto N. Leão de Salles
Reqdo: Silvio Neno Silva
Desp: Cite-se. Em, 20-9-90 a) Mª IZABEL DE O. BENONE.:

EXECUÇÃO Proc. nº 328/90
Reque: Osiris de Oliveira Dias
Adv: Arnaldo de Oliveira Mendes
Reqdo: Antonio Sergio Soares Noronha
Desp: Cite-se na forma requerida. Em, 20-9-90 a) Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE. :x:x:x:x:x:x:x:d.:x:x

EXECUÇÃO
Reque: Fernando Avelino Neves
Adv: Pedro Washington da Silva
Reqdo: Carlos Alberto Mathews Ferreira
Adv: Sérgio Brito do E. Santo
Desp: Defiro o pedido de fls. 13. Em, 20-9-90 a) Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

EXECUÇÃO Proc. nº 255/90
Reque: Espólio de Domingos Acatauassu Nunes
Adv: Manoel José M. Siqueira
Reqdo: Paulo Teixeira Albuquerque
Adv: Edilson Dantas
Desp: R. hoje. Oficie-se na forma requerida. Em, 20-9-90 a) Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE. :x:x:x:x:x:x:x:x

RESTAURAÇÃO DE AUTOS DE DESPEJO Proc. nº
Reque: Plácido Nascimento de Oliveira
Adv: Marcos José Nahon
Reqdo: Jair Lourival Pires
Adv: Antonio Carlos S. Pantoja
Desp: Diga o A. sobre as documentos de fls. 18/25 e petição de fls. 16. Em, 19-9-90 a) Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

BUSCA E APREENSÃO Proc. nº 228/89
Reque: Autolatina Financiadora S/A C.F. e Investimen
Adv: Humberto H. de Vasconcelos
Reqdo: Dioclecio Ataíde Martins
Sent: Ex Positis

Atendendo as razões de fato e de direito, aqui mencionadas, JULGO IMPROCEDENTE a ação, quanto ao Requerido OSVALDO ROSA DE BRITO e JULGO PROCEDENTE, em parte, contra o Reu DIOCLECIO ATAÍDE DE MARTINS, com fundamento no art. 3º, do Dec. Lei nº 911, de 01-10-69, consolidando a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem a proprietária, fiduciária, in casu, a Autora.
Condeno o sucumbente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 20% sobre o valor atribuído à Causa. P.R.I. Belém, 17-9-90 a) RUTEA VALENTE DO COUTO FORTES (Juiz da 6ª Vara Cível)

EXECUÇÃO Proc. nº 526/87
Reque: Manoel Barbosa de Carvalho
Adv: Izabel Pereira Gomes
Reqdo: Manoel Almeida Chnst. Gerais
Adv: Pedro Washington da Silva
Sent: DECIDO

Os embargos são improcedentes, tanto é que o próprio embargado istado a falar não se manifestou e nem disse o porque, tão pouco apresentando documentos que comprovasse quaisquer de suas assertivas. Ante o exposto, julgo improcedente os embargos, com julgamento de mérito, na forma do art. 269 I do CPC, condenando o embargante ao pagamento das custas e despesas processuais, inclusive honorário advocatícios, que arbitro em 10% do valor da causa (fls 02) P.R.I. Em, 20-9-80 a) Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

ALVARÁ JUDICIAL
Reque: Mª Rosalina Vasconcelos de Souza
Adv: Lindalva Magalhães
Desp: R. hoje À RMP Em, 19-9-90 a) Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

EXECUÇÃO Proc. nº 460/89
Reque: Banco Bamerindus do Brasil S/A
Adv: José Acreano Brasil
Reqdo: Betala Benevides Taxi Aérea Ltda e outros
Adv: Rosemary Souza de Castro
Desp: R. hoje - Defiro o pedido de fls. 39, na forma requerida Em, 19-9-90 a) Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE. :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

DESPESJO Proc. nº 299/90
Reque: Eni Faciola de Souza
Adv: Mª Helena Almeida da Silva
Reqdo: Laura Mª Coelho Queiroz Bastos
Adv: Regina F. Vaz
Desp: Diga a A. sobre a contestação de fls. 18/27. Em, 19-9-90 a) Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE. :x:x:x

ORDINÁRIA Proc. nº 285/89
Reque: Amarildo Gonçalves Moraes
Adv: Milton F. Chagas
Reqdo: Arcílio da Silva
Adv: Miguel Benedito F. Dias
Desp: Vistos em saneador.
1- O processo está em ordem, de forma que o decalço saneado. As alegações preliminares da contestação encerram a matéria, que cujo deslinde deve anteceder a oportunidade de produção de provas, que ainda não de encontram no processo, de forma

que sua apreciação será realizada na sentença. 2-Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 22-10-90, às 10hs P.R.I.Em,20-9-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE.:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

SUMARÍSSIMA Proc.nº 354/89
Reqte:Rocilda de Azevedo Viegas
Adv :Eurico Ferreira de Moura
Reqdo:Empresa de Transportes Rápido Dom Manoel
Adv :Hamilton R. Qualberto
Resp:R. hoje. Chamo à ordem este processo.
1-Primeiramente regularizam-se a colocação das fls de nº 48 em seu devido lugar, que pela lógica deve situar-se onde está a de nº 30, o que evidentemente fará com que hoje uma renumeração de fls.
2-A audiência designada à 28 teve seu início em 22-02-90 quando não houve acordo tendo o R. apresentado sua contestação, conforme consta do termo de fls 30. O Exmo Sr. Dr. PEDRO PAULO MARTINS, juiz que me antecedeu aceitar os argumentos do R. e determinou a suspensão de audiência ficando as testemunhas tanto do A. como do R. para serem inquiridos posteriormente. 3-Assim sendo, em prosseguimento, designo o dia 21-10-90 para às 10hs tem lugar a audiência, devendo serem as partes intimadas cientes os senhores procuradores que em tudo será cumprido o disposto no art.280 do CPC. 4-P.R.I.Em, 20-9-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE.:x:x:x:x

RENOVATÓRIA Proc.nº265/90
Reqte:Viação Aérea São Paulo S/A VASP
Adv :Ligia Mª Russo Brugioni
Reqdo:Domingo Rio Fernandes
Resp:A Conta.Em,20-9-90 a)Mª IZABEL DE O. BENONE.:x:x:x:x

ORDINÁRIA Proc.nº233/90
Reqte:Flavio Augusto M. Lobato
Adv :Ophir Filgueiras Cavalcante JR
Reqdo:Itapemirim Empreendimentos e Consórcios S/A
Adv :Celstina Mª Duarce Elleser
Resp:R. somente. Diga à A. sobre a contestação de fls 15. Em,20-9-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE.:x:x:x:x

EXECUÇÃO Proc.nº105/90
Reqte:Antonio Erlindo Braga
Adv :Iracema Teixeira Braga
Reqdo:Ismaelita Chanaan Nunes Girard
Adv :Luiz Paulo A. Zoghbi
Resp:R. hoje. Chamo à ordem este processo para= 1)Designar o dia 10-10-90 ser efetuado o pagamento no mais conforme o despacho de fls.16.2)A executada para fazer a juntada do instrumento de procuração (fls 15) 2)-A executada para fazer a juntada do instrumento de procuração (fls 15) P.R.I.Em,20-9-90. a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE.:x:x:x:x. :x:x:x.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Proc. roc.
Reqte:Josue Franco de Almeida
Adv :Raimundo D. Raiol
Reqdo:Mª da Conceição Ferreira
Resp:R. hoje. Cite-se o suplicante para receber o valor consignado dia 10-10-90 às 12:30hs, ou contestar a ação. Não comparecendo, deposite em Caderneta de Poupança do Banco do Estado do Pará, juntandose comprovante. Em caso de quitação, ficam arbitra dos honorários advocatícios em 10% sobre o valor consignado. Intimen-se. Belém, 20/9/90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE.:x:x:x:x.x:x:x:x.x:x.x:x.x

SUMARÍSSIMA Proc.nº533/88
Reqte:Cond. do Ed. Antonio V. ilho
Adv :Waldemir Teixeira
Reqdo:José Acurcio Cavalei. de Macedo Bilho
Resp:R. hoje. Considerando o petitorio de fls 37, dê firo para mandar. 1)-A coont para atualização dos cálculos. 2-Seguidamente cite-se o executado para fins de pagamento (art.652 CPC) 3-Cumpra-se.Em,20/9-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE.:x:x:x:x.x:x:x:x.x:x.x:x.x

BUSCA E APREENSÃO Proc.nº329/89
Reqte:Autolatina Financiadora S/A C.F. e Investimen
Adv :Humberto H. de Vasconcelos
Reqdo:Marinaldo Lameira dos Santos
Adv :Raymundo N. Fidellis
SENT: DECIDO:

Ante exposto com fundamento no Decreto-Lei nº 911/69, julgo procedente a ação de busca e apreensão proposta por Autolatina Financiadora S/A, Crédito, Financiamento e Investimento contra Marivaldo Lameira dos Santos, declaro rescindido o contrato, consolidando nas mãos da autora o domínio e a posse plena e exclusiva do bem, cuja apreensão decreto agora, todavia assino ao réu Marivaldo Lameira dos Santos o prazo de 15 dias para que devolva o bem descrito na inicial ou então pague o correspondente ao valor devido, sob pena de que não o fazendo terpa decretada sua prisão. Condeno-o ainda ao pagamento das custas e multa contratual, que sendo pré-fizida de perdas e danos, compreende honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 20-9-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE.:x:x:x:x.x:x:x:x.x:x.x:x.x

MANUTENÇÃO DE POSSE Proc.nº080/90
Reqte:Anisete Pimentel Domingues
Adv :Rita Helena Fagundes
Reqdo:Carlos Dias
Adv :Jaci Monteiro Colares
Despi:R. hoje. Para a realização da audiência de instrução e julgamento designo o dia 13-11-90 às 10hs, intimen-se as partes partes.Em,20-9-90 a)Mª IZABEL DE OLIVEIRA BENONE.:x:x:x:x.x:x:x:x.x:x.x:x.x

JOÃO CARLOS SARMANHO
ESCRIVÃO

RESENDA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO, 11º OFÍCIO DO CÍVEL
E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESIDUOS.
Belém, 21 de setembro de 1990

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - Provedoria - nº 753/87
Inventariados: Lucinda do Carmo dos Santos Ferreira e Francisco Martins Ferreira

Inventariante: Irene dos Santos Ferreira Aguiar (Adv. Dr. Sueli Regina Aguiar Cruz)
Herdeiros: Manoel Martins Ferreira Neto e outros (Adv. Dr. Monclar da Rocha Bastos)
Celia dos Santos Ferreira de Castilho (Adv. Dra. Maria Rosaura Silva de Castilho)
Despacho: Embora requerida pelos herdeiros do presente inventário e com o parecer favorável do R. do Ministério Público, a "perícia judicial", nos autos do presente inventário, é inteiramente inviável, ensejando seu indeferimento por, tratar-se de questões de "alta investigação", devendo por conseguinte, ser remetida para / as vias ordinárias. Intime-se.

AÇÃO: Arrolamento - 11a. Vara - nº 570/86
Inventariados: Eliziário Tavares de Oliveira e Adelzira Braga de Oliveira
Inventariante: Maria Reis de Oliveira Corvelo (Adv. Dr. Deoclécio da Paz Pereira)
Herdeiros: Milton Braga de Oliveira e outros (Adv. Dr. Deoclécio da Paz Pereira)
Despacho: Estando todos concordes com o pleito formulado às fls. 61, defiro o mesmo, cuja venda deverá ser pelo valor atualizado, superior ao da avaliação. Em / seguida, seja feita a devida prestação de contas nos autos. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 393/90
Autor: Condomínio do Edifício Miracy (Adv. Dr. Aluizio Gouveia)
Reu: Paulo C. Machado de Souza (Adv. -)
Despacho: Intime-se o requerente a corrigir a exordial no prazo de 10 dias, sob as penas da lei.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 235/90
Autora: Arlete da Paz Tavares Martins (Adv. Dra. Ivana Lúcia Franco Cei)
Reu: Eugênio F. Quaresma (Adv. Dr. José Carlos Sampaio Reis)
Despacho: Diga a autora no prazo legal, sobre a contestação de fls. 21/23. Intime-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 115/87
Aut: Banco Comercial Bancasa S/A (Adv. Dr. Raimundo Moreira Jr)
Reu: Recon Comércio Representações Importação Ltda. e outros (Adv. Dra. Adelmira Carneiro Maia)
Despacho: Junte-se a este o ofício nº 000527 do Exmo. Sr. Dr. Desembargador Relator do Mandado de Segurança interposto por Recon Ltda. contra decisão deste Juízo. Seguem as informações solicitadas através ofício nº 09/90.

AÇÃO: Embargos à Execução - 11a. Vara - nº 115/87
Embargante: Almerindo Guerreiro Carneiro (Adv. Dra. Adelmira Carneiro Maia)
Embargado: Banco Comercial Bancasa S/A (Adv. Dr. Raimundo Moreira Junior)
Despacho: Baixem os autos ao cartório do Contador do Juízo para proceder a conta, a qual, uma vez elaborada, intime-se o apelante do valor da mesma, dentro do // prazo de 10 dias, após a regular intimação, efetuar o // preparo, tudo de conformidade com o estatuído na parte inicial do art. 519 do CPC. Se efetuado o preparo no // prazo legal, certificando o cartório, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para // os fins devidos. Intime-se.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - Provedoria - nº 237/87
Inventariados: Orlando Sozlinho Lobato
Inventariante e única herdeira: Dione de Souza Lobato (Adv. Dr. José Manoel Mendes Pedro)
Despacho: Não havendo impugnação ao pleito formulado // às fls. 152, defiro o mesmo, determinando seja expedida Carta Precatória à Comarca do Rio de Janeiro. Intime-se.

AÇÃO: Busca e Apreensão transformada em Depósito - 11a. Vara - nº 531/87
Autora: Financiadora Volkswagen S/A - Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Ricardo Chamé)
Reu: Samuel Antonio de Oliveira (Adv. -)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Julgo procedente a presente ação de Depósito, e com base no art. 904 do CPC, determino expedição do mandado para que o réu faça a devida entrega, em 24,00 hrs., do bem alienado fiduciariamente à autora, em garantia de sua dívida, bem esse descrito na exordial, ou de seu equivalente em // dinheiro, sob pena de ser decretada sua prisão. Condeno o réu ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 037/90
Autor: Raimundo Gomes de Queiroz (Adv. Dr. Roberto Zarluth de Carvalho)
Reu: Matilde Pinheiro de Oliveira (Adv. Dr. João Juran-dir Manito)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Comprova está que o imóvel objeto desta demanda é utilizado para fins // educativos, o enquadramento feito pelo autor se encontra incorreto, pois, no caso, tratando-se de estabelecimento de ensino, está sujeito à lei especial de nº 6239/75, lei essa perfeitamente em vigor, e reguladora das ações de despejo de Hospitais, Unidades Sanitárias e Estabelecimentos de Saúde e Ensino. Segundo essa lei, somente caberá ação de despejo nos casos seguintes: Falta de pagamento do aluguel, infração legal ou contratual, pedido para demolição e edificação licenciada ou reforma, de que venha a resultar aumento mínimo de 50% da área útil, pedido para reparações / urgentes determinadas pela autoridade pública competente, dúvida inexistente de que a ré se enquadra no // conceito de estabelecimento de ensino previsto na // lei especial acima citada, sendo por conseguinte in cabível, consequentemente, a denúncia vazia para a retomada do imóvel. Diante de tudo que consta dos autos e do acmra expostada a solução que se impõe é a // IMPROCEDÊNCIA da presente ação de Despejo. Condeno o autor no pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

AÇÃO: Despejo por falta pagamento - 11a. Vara - nº 286/90
Autor: João Pinto Cardoso (Adv. Dr. João Brito de Moraes Filho)
Reu: Sebastião Ramos de Barros (Adv. Dr. José Prônio de Oliveira Filho)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Julgo PROCEDENTE a presente ação, para, decretar como decretado tenho, o despejo do réu do imóvel que lhe foi locado pelo autor,

situado à av. Augusto Montenegro, Conj. Benjamin Sodré, rua Aracanga, quadra 25, casa nº 6, nesta cidade, ficando o prazo de 30 dias para a desocupação do imóvel expedindo-se o devido mandado de notificação ao réu, para o fim de execução desta decisão. Condeno mais o réu no pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o / valor da causa. P.I.R.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 474/89
Autor: Paulo Rúbio de Souza Meira (Adv. Dr. Luis Roberto Meira)
Reu: Francisco Hosanan de Oliveira (Adv. Dr. Francisco Hosanan de Oliveira)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Julgo PROCEDENTE a presente ação e autorizo a retomada do imóvel sito à rua 13 de Maio, Edifício Marc Jacob, apto. 605, nesta cidade, de propriedade do autor, determinando que o requerido desocupe tal imóvel no prazo de 15 dias, sob pena de não o fazendo, lhe ser feito o despejo compulsório. Expeça-se o competente mandado. Condeno o requerido ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I.R.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 425/89
Autor: Alirio Santos Almeida Gonçalves (Adv. Dr. Celso Burlamaqui Freire)
Reu: Olavo Araujo (Adv. Dr. Jonas Soares Valente Junior)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Dada a impossibilidade de o locatário discutir o quantum devido na ocasião do pagamento ou pedir que seja feito o depósito condicional para decisão ulterior, bem como, não efetivada a purgação da mora, anteriormente requerida e deferida, no prazo fixado, é fatal a decretação do despejo, razão pela qual, julgo PROCEDENTE a presente // ação, para decretar, como decretado tenho o despejo do réu, do imóvel de propriedade do autor, situado à // av. Visconde de Inhauma, nº 2369, nesta cidade, o qual ocupa, face relação locatícia escrita, ficando o prazo de 30 dias para a desocupação do imóvel, expedindo-se o devido mandado de notificação ao réu Olavo Araujo, para o fim de execução desta decisão. Condeno mais o réu, ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I.R.

AÇÃO: Anulação de Testamento - 4º Juízo Não Titular - nº 90/87
Autoras: Espólio de Leonor Baena Monard, Antonio Ronaldo Camacho Baena, Vera Maia Baena Piqueira e outros (Adv. Drs. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho, Ademair Kato e Marly Costa S. Baena)
Reus: Espólio de Atreu Ciriaco Baena e outros (Adv. Drs. Flávio de Carvalho Maroja e Glória Maroja)
Despacho: Defiro o pedido de fls. 328. Cite-se a senhora Arlete Fonseca Dias, para se habilitar nos autos, em substituição da parte Leonor Baena Monard. Int.

AÇÃO: Busca e Apreensão - 5º Juízo Não Titular - nº 419/89
Autor: Raimundo Rosa dos Santos (Adv. Dr. Osvaldo Trindade)
Ré: Edith Cristina Santos Ferreira (Adv. -)
Sentença: Vistos, etc. O requerente pleiteia nestes autos preparatórios, medida cautelar de busca e apreensão de um veículo tipo Gol, modelo "L", da linha Volkswagen, ano 1981, face fundamentos expostos na peça / inicial. Com o pedido vieram procuração outorgada a / seu advogado, nota fiscal do veículo em tela em nome do autor, declaração de quitação em favor do requerente e mais os recibos quitados, tudo em fotocópia. Para corroborar seus fundamentos designei a data de 12.09.90, onde duas testemunhas foram ouvidas além do autor. Desta feita, entendendo suficientemente provados com a inicial os seus argumentos, incluindo as declarações verbais do autor e das provas testemunhais, determino em favor do autor, a busca e apreensão do veículo identificado nestes autos, depositando-se com ele o citado bem. Porém, como o veículo já se encontra em poder do requerente, apenas homologo o auto de entrega, efetuado pelo Delegado da Delegacia de Furtos de Veículos, conforme auto de entrega de fls. 33. Cite-se para contestar em 5 dias, indicando provas. Ressalte-se os preceitos dos arts. 285, 319 e 803 da Lei Adjé tiva Civil. Int.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

PORTARIA Nº 0933
O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...
RESOLVE:
Designar, a Exmª Juíza do Direito HELENA PERCILA DE AZEVEDO DORNELLES, para responder pela 2ª Vara e Diretoria do Fórum da Comarca de Ananindeua, até ulterior deliberação, com efeito retroativo a 10 do corrente.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 13 de setembro de 1990.
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E

PORTARIA Nº 0934
O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...
RESOLVE:
Designar o Exmº Juiz PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR, no exercício da 4ª Vara da Comarca de Santarém, para receber e processar a Ação Pública Cível, em que são partes, como autor o Ministério Público e réu Moacir Machado, em virtude da relevância do caso e os demais Juízes da Comarca encontrarem-se de licença.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 06 de setembro de 1990.
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E

PORTARIA Nº 0935
O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...
RESOLVE:
Designar o Exmª Juíza da 12ª Vara Cível, LIA ROSA GUIMARÃES AZEVEDO, para responder pela 11ª Vara Cível, até ulterior deliberação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 12 de setembro de 1990.
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E

PORTARIA Nº 0936
O Excelentíssimo Senhor Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...
RESOLVE:
Designar o Exmª Juiz de Direito da Comarca de Xinguba, ROBERTO GONCALVES DE MOURA, para responder, pela Comarca de São Félix do Xingu, sem a ausência de sua Carteira, até ulterior deliberação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Belém, 12 de setembro de 1990.
Desembargador ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E



Diário Oficial

Caderno 2

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.816

BELEM-SEXTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 1990

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM Nº 161/90

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro
Dr. FERNANDO N. TOCANTINS - Diretor Administrativo,
em exercício.

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4a. Vara,
no exercício cumulativo da 1a. Vara.
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria
da 1a. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 05.09.90

TELEX

Nº : 105/90
De : Juiz Leite Soares - Presidente da
4a. Turma do TRF - 1a. Região
Assunto : Comunica que a Turma deu provimento
ao recurso impetrado no processo de
nº 90.498-5.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 05.09.90 (a) Da
niel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara,
no exerc. cum. da 1a. Vara.

OFÍCIOS

Nº : 115/90
De : Eduardo H. Angelim Mendes - Presi-
dente do CORECON.
Assunto : Solicita o prosseguimento do proces-
so nº 29.408.
DESPACHO : Informe a Secretaria. Belém, 05.09.
90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da
4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Nº : 90/126
De : Luiz Carlos Casali - Delegado Re-
gional do Banco Central
Assunto : Vem apresentar informações no pro-
cesso nº 90.1231-7.
DESPACHO : Junte-se aos autos e encaminhe-se
ao Ministério Público Federal. Be-
lém, 05.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro
J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da
1a. Vara.

PETIÇÕES

Petição de EMPESCA NORTE S/A
Adv. : José Pereira Onofre
Assunto : Requer a continuação dos depósitos
do PIS efetuados no processo de nº
36126-7.
DESPACHO : J. Expeça-se guia de depósito. Be-
lém, 05.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro
J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da
1a. Vara.

Petição de Paraense Transportes Aéreos S/A
Adv. : Arthur Ferreira
Assunto : Requer o levantamento da dívida re-
ferente aos processos nºs 2898, 3131,
3615 e 5098.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 05.09.90 (a)
Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Va-
ra, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Petição de Construtora Simel Ltda.
Adv. : Cécil A. de Bastos Meira
Assunto : Vem dizer que não tem provas a espe-
cifical no proc. nº 89.761-0.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição da SUNAB
Adv. : Heloisa Ma. C. Fagundes
Assunto : Vem apresentar contra-razões ao A-
gravo de Instrumento nº 90.1491-3.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição de Transportes Belém Lisboa Ltda.
Adv. : Raimundo Costa
Assunto : Requer certidão constando todos os
processos contra referida firma e
respetivo valor do débito.
DESPACHO : Certifique-se o que constar, pagas
as custas pela requerente. Belém,
05.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.
F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da
1a. Vara.

OFÍCIO PRECATÓRIO DEVOLVIDO

Ref. Proc. : Nº 15.891
De : Comarca de Santarém
Assunto : Inquirição da testemunha Nazareno
Machado Freitas
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 05.09.90.
(a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a.
Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Ref. Proc. : nº 25292-1
De : Comarca de Santarém
Assunto : Inquirição de testemunhas
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

MANDADO DE SEGURANÇA

Proc. nº : 90.1219-8
Impte : Agências Mundiais Ltda.
Adv. : Acy Marcos dos Santos
Impdo : Diretor Presidente da CDP
DESPACHO : Autos recebidos em conclusão, nes-
sa data. Notifique-se a autoridade
apontada como coatora para que pre-
ste informações, no prazo legal. Be-
lém, 05.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro
J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da
1a. Vara.

EXECUÇÃO FISCAL

Proc. nº : 19.746
Exqte : Conselho Regional de Química
Adv. : Deryllios Rendeiro Noronha
Excedo : Petróleo Sábá S/A
Adv. : Antonio Dionísio Carvalho Paixão
DESPACHO : Cumpra-se o v. Acórdão. Belém, 05.
09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F.
da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a.

AÇÃO CRIMINAL

Proc. nº : 5175
Autor : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réu : Benedito Del Passo e outros
Adv. : Helio Mar Matos, Paulo Klautau, Rai-
mundo Fidélis, Nelson Chaves, Nel-
son Cunha, Aldeias Sobrinho, Miguel
Brasil Cunha, Odilson P. Novo.
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta, pela
prescrição da pretensão executória,
a pena imposta ao réu José Odval Al-
cântara na sentença de fls. 496/502
Em consequência, ordeno o arquivam-
ento dos presentes autos. Custas
na forma da lei. P.R.I. Belém, 05.
09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F.
da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a.
Vara, e das Execuções Penais.

Proc. nº : 18978-6
Autor : Ministério Público
Proc. : Paulo Meira
Réu : José Antonio Alves
Adv. : Manuel Figueiredo Neto
DESPACHO : Dê-se vistas ao representante do Mi-
nistério Público. Belém, 05.09.90.
(a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a.
Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara e
das Execuções Penais.

Proc. nº : 21520-1
Autor : Ministério Público
Proc. : Paulo Meira
Réu : Luiz de Nazaré da Costa Magalhães e
outros
Adv. : Jacyntho Benigno dos Santos e Willi-
bald Quintanilha Bibas
DESPACHO : Ouça-se o representante do Ministé-
rio Público Federal. Belém, 05.09.90
(a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a.
Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara e
das Execuções Penais.

Proc. nº : 25544-0
Autor : Ministério Público
Proc. : Paulo Meira
Réu : Antonio Ferreira de Sousa
Adv. : José Maria da Consolação
DESPACHO : A manifestação do Ministério Públi-
co. Belém, 05.09.90 (a) Daniel P.
Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exer-
cum. da 1a. Vara e das Execuções
Penais.

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL GRAVOSA

Proc. nº : 89.679-7
Reqte : Ministério Público
Proc. : José Augusto T. Potiguar
Reqdo : Pedro Vieira da Silva
DESPACHO : Acolho a manifestação do Ministério
Público. Expeça-se talaz a Seção Ju-
diciária do Ceará. Belém, 05.09.90
(a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a.
Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara e
das Execuções Penais.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL : DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
DIRETOR DE SECRETARIA : DR. FERNANDO N. TOCANTINS

EXPEDIENTE DO DIA 5/9/90

GABINETE DO JUIZ FEDERAL

DESPACHOS EM PETIÇÕES

Petições da Fazenda Nacional
Ref. Procs. nºs. 90.01604-5 (EXECUÇÕES FISCAIS)
90.01024-1
90.01631-2
90.01051-9
90.01177-9
90.00976-6
DESPACHO : N. A. Conclusos

DESPACHOS EM PROCESSOS

Proc. nº 00.26970-0 (AÇÃO ORDINÁRIA)
Autores : Sérgio Fernandes Lima e outros
Adv. : Dr. Miguel Vilhena
Réus : Cia. do Vale do Rio Doce e outro
Adv. : Dr. Jayme Soares da Rocha
Listisconsorte Passiva: União Federal
Procurador: Dr. Moacir Moraes Filho
DESPACHO : Preliminarmente, digam os AA. e a R. no
prazo de 10 dias, sobre a intervenção
da União Federal como litisconsorte
passiva.
Proc. nº 26029 (CONSIGNAÇÃO EM PAGTO)
Reqte. : Antonio INácio Ferreira
Adv. : Dr. Antonio Cristino Mendes
Reqda : União Federal
Procurador: Dr. Moacir Moraes Filho
DESPACHO : I-Depois de formado o segundo volume,
junte-se cópia da sentença que proferi
a 12/6/90 nos Autos de Execução Fiscal
intentada pelo Conselho Regional de
Contabilidade-GO contra Pedro Martins
Viana (Proc. nº31140). II - Demorado
em virtude do excesso de serviço a meu
cargo.

Proc. nº 90.00857-3 (PEDIDO DE ARQ. DE INQ. POL.)
Autor : Ministério Público Federal
Rep. MP : Dr. José Augusto Potiguar
Indiciados: Daniel Fernando Jacops e outro
DESPACHO : I - Apresentem-se estes autos ao Exmº
Sr. Dr. Hamilton de Sá Dantas, Juiz Fe-
deral Substituto, ora em função de au-
xílio a esta Vara (Ato TRF/1 nº 154, de
5/6/90). II - Demorado em virtude do ex-
cesso de serviço a meu cargo.

Proc. nº 00.26969-7 (MEDIDA CAUTELAR)
Reqtes. : Sérgio Fernandes Lima e outros
Adv. : Dr. Miguel Vilhena
Réus : Cia. do Vale do Rio Doce e outro
Adv. : Dr. Jayme Soares da Rocha
Litisconsorte Passiva: União Federal
Procurador : Dr. José Augusto Potiguar
DESPACHO : Despachei nos autos do processo princí-
pal (Proc. nº 00.26970-0)

SENTENÇAS PROFERIDAS

Proc. nº 89.01763-2 (AÇÃO CAUTELAR)
Autora : Clélia Maria Melo e Silva Andrade
Adv. : Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira
Ré : União Federal
Procurador : Dr. Moacir Moraes Filho
SENTENÇA : "Vistos, etc...EX POSITIS, Julgo proce-
dente o presente feito e, em consequên-
cia, declaro suspensa até segunda ordem
em relação à Reqte., a exigência de li-
mite de idade para inscrição ao concu-
so de Auditor Fiscal do Tesouro Nacio-
nal, mantidos os efeitos da medida li-
minar anteriormente concedida, tudo sem
prejuízo do exame do mérito da questão
de direito, a ser efetuada na ação prin-
cipal, que, se julgada improcedente, im-
portará em se ter como prejudicada a
decisão proferida nos presentes autos.
condeno a Requerida ao pagamento de ho-
norários advocatícios, na proporção de
10% sobre o valor atribuído à causa,
com a correspondente atualização.....
P.R.I.

Proc. nº 90.01756-4 (CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA)
Reqte. : José Aloisio Gomes de Araujo
Reqdo. : Diretor do Banco Central - Chefe do De-
partamento Regional do Banco Central
do Brasil em Belém

Depte. : Juízo Federal no Estado do Acre
SENTENÇA : Vistos, etc. Como in casu o ilustre
Juiz deprecante se deu por competente
para apreciar o writ, e tendo em vista
que, a meu ver, o remedium juris deve-
rá ser processado e julgado perante es-
ta Seção Judiciária, com fundamento no
que prevê o art. 155, inc. I, c/c art.
116, caput, do Código de Processo Civil
ora suscito o conflito Positivo, a ser
dirimido pelo E. Tribunal Regional Fe-
deral da 1ª Região (art. 108, inc. I, a
linha 2ª, da CF/88), para onde mando
que se remetam estes autos.

Processo : Nº 90.0751-8
Impte. : MARILDO DA SILVA GUERRA
Adv. : Em causa própria
Impdo. : Superintendente Regional do Banco do Brasil S/A
Proc. : Modair Guimarães - Págs. 226 a 230
SENTENÇA : Vistos, etc. (...). Pelo exposto, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam do Banco do Brasil e por via de conse-

quência, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, na forma do disposto no artigo 267, VI, do CPC. Sem honorários advocatícios. (Súmula 512 - STF). Custas, ex 18. P. R. I.

Belém, 05.09.90.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

BOLETIM Nº 162/90

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 1ª. Vara,
no exercício cumulativo da 1ª. Vara.
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor da Secretaria da 1ª. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 06.09.90

PETIÇÕES

Petição da CEF:
Adv. : Max Luis C. D'Oliveira
Assunto : Requer juntada de recibo de publicação no processo nº 28.386.
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, 06.09.90
(a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exero. cum. da 1ª. Vara.

Petição do INSS

Adv. : Joaquim Moreira Rocha
Assuntos : 1) Requer seja oficiado à Polícia Federal e à TELEPARÁ no processo nº 29.951; 2) Vem indicar leilãoiro no processos nºs 7983-0, 21375-6, 21298-9, 22055-8, 29929-4, 29855-7, 28091-7, 28103-4.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 06.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exero. cum. da 1ª. Vara.

Petição de José Epifânio de Sousa - Advogado
Assunto : Requer seja expedido alvará de retirada da importância depositada no processo nº 31.731.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

MANDADO DE SEGURANÇA

Proc. nº : 80.386-5
Imp. : José Araújo Filho
Adv. : José de Alencar Filho
Imdo : Superintendente Executivo Regional da FUNAI.
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) À vista do exposto, concedo a segurança requerida, para anular o ato impugnado, porque praticado em desconformidade com as normas administrativas pertinentes. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (artigo 12, parágrafo único, da Lei nº 1.533, de 1951). Remeta-se cópia desta decisão à autoridade impetrada. Sem honorários advocatícios (Súmula 512 - STF). Custas, ex 18. P. R. I. Belém, 06.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4ª. Vara, no exero. cum. da 1ª. Vara.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL : Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO : Dr. HAMILTON DE SÁ DANTAS
DIRETOR DE SECRETARIA : Dr. FERNANDO N. TOCANTINS

EXPEDIENTE DO DIA 06/09/90

GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Ofício nº 121/90-CHS/GR/PP/PA
DESPACHO : À Secretaria. Arqueie-se em pasta própria.

DESPACHO EM PROCESSO

Processo nº 00.13416-3 (EXECUÇÃO DIVERSA)
Exqte. : Caixa Econômica Federal - CEF
Adv. : Dra. Maria Amélia Franco
Exco. : Raphael Siqueira
Adv. : Dr. José Paulo Queiroz
DESPACHO : Tendo em vista a realização da praça a ter lugar no dia 12 de outubro do corrente ano bem como que já sentenciado julgan do improcedentes os dois (2) embargos, de cunho essencialmente protelatórios interpostos por MARILINA SILVA SIQUEIRA e pelo espólio de JOSÉ RAFAEL SIQUEIRA e outro, determine, com urgência, o atendimento do pedido de nova avaliação feita pela CEF., às fls. 95.

SENTENÇA PROFERIDA

Processo nº 90.01746-8 (EMBARGOS DE TERCEIROS)
Embte. : Espólio de José Rafael Siqueira e outro.
Adv. : Dr. Rononiro Aralis
Embgo. : Caixa Econômica Federal - CEF
Adv. : Dra. Maria Amélia Franco
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) À vista do exposto, julgo improcedentes os embargos de terceiros.

à exceção hipotecária brasileira, em nome do Reclamação de JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO e de DANIEL PAES RIBEIRO, obstar a praça do imóvel constante do apartamento 1702, do Ed. "Assembleia Paranaense", e, ainda, que o apartamento 1701, pertencente aos embargantes, não é objeto da execução, nem da penhora e avaliação, e nem da praça a ter lugar no dia 12 de outubro do corrente ano (1990). RECLAMAÇÃO-08, e se tanto não bastasse, por, ainda, não concorrer, aqui, duas condições da ação, a legitimidade e o interesse jurídico (art. 267, inciso VI, do CPC). Com tais fundamentos, JULGO extinto o processo, sem julgamento do mérito, condenando, no entanto, os embargantes nas custas processuais e em honorários advocatícios, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor dado à causa.

EM TEMPO : Processo nº 89.02040-4 (AÇÃO ORDINÁRIA)
Autor : Clelia Maria Melo e Silva Andrade
Adv. : Dr. Paulo Roberto de Oliveira
Réu : União Federal
Procur. : Dr. Moacir Moreira Filho
DESPACHO : Diga a A. no prazo de dez dias.

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VILASCO KASCHENKO - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA MACHADO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE 06.09.90

PETIÇÕES

De : TRANSPORTES DELTA LISBOA LTDA.
Adv. : Dr. Raimundo Costa Ribeiro
Assunto : Requer que se certifique quais os processos que tramitam por esse Juízo.
DESPACHO : Recolhidas as custas devidas, expeça-se a Certidão desejada.

De : I N C R A
Adv. : Dra. Laria de Fátima de Oliveira
Assunto : Requer reforço de penhora nos autos do processo nº 36.245.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : WALTER INES DE LIMA
Adv. : Dr. Nélcio de Souza Moraes
Assunto : Vem apresentar ALEGAÇÕES FINAIS nos autos do processo nº 34.538.
DESPACHO : J. Conclusos.

PROCESSOS

CLASSE C4000 - EXECUÇÃO DIVERSA

Nº : 36.077
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Dr. Nelson Carmo Figueiredo
Exco. : MARIA DARIENE DE OLIVEIRA LIMA
DESPACHO : Suspendo o curso da presente execução pelo prazo de 30 dias, em atenção ao pedido formulado pela exequente.

Nº : 34.999
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Dr. Nelson Carmo Figueiredo
Exco. : NÉLIO SILVA OLIVEIRA
DESPACHO : Faze o requerido pela exequente a fl. 35, SUSPENDO o curso da execução, pelo prazo de 30 dias.

Nº : 89.1531-8
Exqte : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Dra. Maria Cecília N. Rodrigues
Exco. : MARCEL VILASCO VITAL CASTRO
DESPACHO : Faze a certidão de fl. 17-v, SUSPENDO o curso da execução, pelo prazo de 30 dias. Vista à exequente.

Nº : 90.0067-0
Exqte : CAIXA DE CONSERVAÇÕES DE CARNE E/OU PES OAL DO INSTITUTO DA MANTEIGA.
Adv. : Dr. Luiz Augusto G. S. de Albuquerque
Exco. : MARIA ROSA P. DE LIMA e outro
DESPACHO : Vista à exequente.

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 93.019
Exqte : F A I A S
Proc. : Dr. Joaquim de Rocha Moreira
Exco. : ANTONIO GEMILIO VIEIRA DE ALMEIDA
DESPACHO : Correto o pedido do Sr. Oficial de Justiça conforme certidão de fl. 10-v. Devo o exequente, caso queira insistir no seu pedido de penhora, indicar os bens da execução e o local onde se encontram. Deve o exequente, desta forma, diligenciar onde seja necessário, fornecendo ao Juízo o correto endereço da executada para que possa ser citada. Antes de citação e da fluência do prazo legal para o pagamento da dívida ou oferecimento de bens para garantia da construção, não se pode fazer penhora compulsória, ainda mais, de bens da pessoa física, sem que seja ela declarada judicialmente como responsável tributária. Intime-se.

Nº : 31.916
Exqte : SUMAS
Proc. : Dra. Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
Exco. : ANTONIO GEMILIO VIEIRA DE ALMEIDA
DESPACHO : Pela certidão de fl. 7-v, verifica-se que a penhora do imóvel residencial do executado foi feita compulsoriamente, tendo em vista ter sido ele citado e não ter pago a dívida e nem oferecido bens à penhora no prazo legal. Dispõe o art. 12 da Lei da Provisória nº 143, de 08/03/90, transformada na Lei nº 8.009 de 29/03/90 "Art. 12 - o imóvel residencial próprio do casal, ou da entidade familiar, é impenhorável e não responderá por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária ou de outra natureza, contraída pelos cônjuges ou pelos pais ou filhos que sejam seus proprietários e nele residam, salvo hipóteses previstas nesta Lei." Assim sendo, torno sem efeito a penhora feita, conforme auto de fl. 14, e registrada no Cartório competente, nos termos do mandado de fl. 17. De outra plana, verifico pelas certidões de folha 24-v, que não foram encontrados outros bens pertencentes ao executado. Em razão disso, determino a suspensão da presente execução, nos termos da Lei 6.830/80, de terminando sejam os autos com vista para o exequente pelo prazo legal. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Capital, no sentido de cancelar o registro da penhora feito pelo mandado de fl. 17. Intime-se.

Nº : 31.210
Exqte : I A P A S
Proc. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Exco. : RAYMUNDO MONATO DE MIRANDA
DESPACHO : Vista ao exequente.

Nº : 89.1152-9
Exqte : IAFAS/UNI
Adv. : Dr. José Alberto Baptista Santos
Exco. : CIRURTIOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
DESPACHO : Faze a certidão de fl. 09-v, SUSPENDO o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Nº : 89.1163-4
Exqte : IAFAS/UNI
Adv. : Dra. Elizabeth Lopes Figueiredo
Exco. : A. RUMELIS
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Nº : 31.015
Exqte : I A I A S
Proc. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
Exco. : TRANSPORTES DELTA LISBOA LTDA.
Adv. : Dr. Raimundo Costa
DESPACHO : 1 - Prosiga na execução. 2 - Expeça-se mandado para reavaliação dos bens penhorados. 3 - Designe o Sr. Diretor de Secretaria dia e hora do leilão público.

Nº : 31.243
Exqte : I A I A S
Proc. : Dra. Maria Magaré S. de Moraes
Exco. : CENTRO EDUCACIONAL ARMANDO GENTIL LTDA
Adv. : Dr. Augusto Costa e Silva
DESPACHO : 1 - Proceda-se nova avaliação dos bens penhorados às fls. 20 e 42. 2 - Em seguida, faça-se a sua alienação em leilão público, a realizar-se no átrio do fórum, em dia e hora designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, obedecidas as formalidades legais, indicando, ainda, o exequente, leiloeiro de sua preferência. 3 - Publique-se o Edital respectivo, com o prazo de 15 (quinze) dias.

Nº : 31.486
Exqte : I A I A S
Proc. : Dra. Elizabeth Figueiredo
Exco. : APOCÁLIPSE ENTRAVERA LTDA.
DESPACHO : Pela certidão de fl. 18, verifica-se que a executada Agropecuária Primavera Ltda., pes on jurídica de direito privado, ainda existe. O que houve foi alteração do seu quadro social, com a substituição dos antigos sócios pelos senhores Arlindo da Silva Santos Avela e Altair Gomes Leal. Toda empresa tem que ter o endereço da sede registrado na Junta Comercial, a não ser que se esteja diante de uma empresa fantasma. Devo o exequente, desta forma, diligenciar onde seja necessário, fornecendo ao Juízo o correto endereço da executada para que possa ser citada. Antes de citação e da fluência do prazo legal para o pagamento da dívida ou oferecimento de bens para garantia da construção, não se pode fazer penhora compulsória, ainda mais, de bens da pessoa física, sem que seja ela declarada judicialmente como responsável tributária. Intime-se.

CLASSE 05005 - INDIÇÃO À EXECUÇÃO

Nº : 35.006
Embte : RAMIRO JAMES BERTES e outros
Adv. : Dr. Armando Soutello Cordalero
Embdo : CAIXA ECONOMICA F. DE AL
Adv. : Dr. Maria das Graças Campos Sávio
DESPACHO: Diga os Embargantes sobre a petição de fls. 50/52.

Nº : 34.022
Embte : COOPERATIVA TRIBUTÁRIA DE DISSEMINAÇÃO
Adv. : Dr. Thadeu de Jesus e Silva
Embdo : SUIA
Adv. : Dr. Maria Amélia Ribeiro de Oliveira
DESPACHO: Face a certidão supra, corrija-se o equívoco verificando a fl. 63. A audiência de instrução e julgamento foi designada para o dia 22 de abril de 1991.

Nº : 35.380
Embte : ESTILO PAINEIS DO PARÁ LTDA.
Adv. : Dr. João Pedro da Silva
Embdo : I A P A S
Adv. : Dr. Elizabeth L. Figueiredo
DESPACHO: Indiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias.

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 31.513
Embte : I A P A S
Adv. : Dr. Elizabeth L. Figueiredo
Embdo : R WARRIS REPRESENTAÇÕES LTDA.
Adv. : Dr. José Antonio Carneiro Peck
DESPACHO: 1 - Defiro o requerido pelo exequente à fl. 22, com fundamento no art. 28 e parágrafo único da Lei nº 6.830/80. 2 - Em caminho-se o presente processo, e o de nº 31.514 que a ele está apensado, ao MM. Juiz Federal da 1ª Vara por onde tramita a Execução Fiscal nº 29.941, promovendo-se a baixa na distribuição e demais providências necessárias.

CLASSE 05012 - DESAPROPRIAÇÃO

Nº : 32.027
Embte : I N C R A
Adv. : Dr. Djalma Dias dos Santos
Embdo : ANÍSIO FIGUEIREDO e outros
Adv. : Dr. Gildo Corrêa Ferraz
DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 332, formulado pelo expropriante. Expeçam-se Edital de Citação e Carta Rogatória.

SENTENÇAS:

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 90.1740-8
Autor : CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA.
Adv. : Dr. Antonio Cândido B. P. de Brito
Réu : UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
SENTENÇA: Vistos, etc. ...A petição inicial do presente processo, assim, padece de vício que a torna irremediavelmente inepta, motivo pelo qual a INDEFIRO, nos exatos termos do art. 295, I do Código de Processo Civil, decretando, em consequência, a extinção do processo de conformidade com o disposto no art. 267, I, do diploma legal mencionado. Custas pela parte sucumbente. Sem honorários, em razão de não se ter completado a relação jurídico-processual na sua segunda fase. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 37.283
Embte : I N C R A
Proc. : Dr. Maria de Fátima de Oliveira
Embdo : EDSON ALONSO DA JUNTA FANTOS
Adv. : Dr. Luiz Cláudio Wanderley Moreira
SENTENÇA: Vistos, etc. ...Ante o exposto, DECLARO extinta a obrigação e a presente execução, nos termos dos arts. 26 da Lei nº 6.830/80, 269, inc. VIII, 794, inc. III e 795 do Código de Processo Civil, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nº : 89.0382-8
Embte : I N C R A
Proc. : Dr. Albina Pereira e outros
Embdo : JOSEPHAT BARROS DO ALMEIDA FILHO
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº : 37.263
Embte : I N C R A
Proc. : Dr. Maria de Fátima de Oliveira
Embdo : JOSEPHAT BARROS DO ALMEIDA FILHO
SENTENÇA: Idêntica a anterior.
Nº : 37.2092-7
Embte : I N C R A
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes

Nº : 90.1059-4
Embte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Embdo : HOTEL OLÍMPIA EDA.
SENTENÇA: Idêntica a anterior.
Nº : 90.1042-0
Embte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Embdo : HOTEL OLÍMPIA
SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº : 89.2752-0
Embte : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
Embdo : JOSEPHAT BARROS DO ALMEIDA FILHO
SENTENÇA: Vistos, etc. ...Ante o exposto, DECLARO extinta a obrigação e a presente execução, nos termos dos arts. 156, I do Código Tributário Nacional, 269, inc. I, 794, inc. I e 795 do Código de Processo Civil, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara
WALDIR LOMES CORREA - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DO DIA 06.09.90

OFÍCIO:

Nº : 275/90 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO
Do : Presidente da 2ª Turma
Assunto : Comunica que foi negado provimento à Remessa nº 90.2493-9/PA.
DESPACHO : À Secretaria.

PETIÇÕES:

De : PAULO GILBERTO MURTA COSTA - Perito
Assunto : Vem apresentar seu LAUDO DE VISTORIA, AVALIAÇÃO E PERÍCIA, do imóvel objeto da Ação de Desapropriação processo nº 36.359.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

De : PAULO GILBERTO MURTA COSTA - Perito
Assunto : Requer a expedição de Alvará de liberação do restante de seus honorários, nos autos do processo nº 36.359.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : JOSÉ MURILO OLIVEIRA NAVARRO
Assunto : Vem dizer que nada tem a opor quanto ao Laudo de Vistoria, Avaliação e Perícia, do imóvel objeto da ação de desapropriação nº 36.359.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

De : WHITE MARTINS GASES IND. DO NORTE S/A.
Adv. : Pedro Marcos P. Campello
Assunto : Requer que seja julgada PROCEDENTE o pedido Judicial, nos autos do processo nº 90.454-3.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : VALE DO CARBÃO AGROINDUSTRIAL S/A, FAZENDAS REUNIDAS 35 LTDA e outro.
Adv. : Carlos Estilva
Assunto : Vem contraminutar a apelação interposta pela requerida nos autos do processo nº 36.354.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : ANTONIO ALBERTO C. DO VALE - Leiloeiro
Assunto : Apresenta LAUDO DE AVALIAÇÃO da Aeronave tipo "Laker" modelo LA - 4, no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), nos autos da Ação de Alienação de Coisa Vaga, processo nº 89.1936-8.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Maria Amélia M. Franco
Assunto : Requer que sejam arrestados os bens nos autos do processo nº 35.334-5.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Maria Cecília H. Rodrigues
Assunto : Requer que seja determinado o retorno das pagas de fls. 33/38 à Comarca de Paragominas e que seja restituído também, o Penado de Citação de MARIA RAIMUNDA R. DA SILVA, para cumprimento, nos autos do processo 35.426-0.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : PEDRO VIEIRA DA SILVA
Adv. : Milton Modesto Figueiredo
Assunto : Requer o cumprimento de sua pena, no presídio deste Estado, conforme processo 89.679-7.
DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE: I

AÇÕES ORDINÁRIAS:

Processo : Nº 90.0005-0
Autor : MARIA OLÍMPIA M. REIS
Adv. : CARLA PINTO RODRIGUES e outros
Réu : I N P S
Proc. : Yvette N. Correia
DESPACHO : Sobre a proposta de acordo formulada pelo réu, manifeste-se a autora no prazo legal. Intime-se.

Processo : Nº 89.1377-7
Autor : COMUNIDADE INDIGENA DOS GAVIÕES DA MONTANHA e outros.
Adv. : Marcelo S. Freitas e outro
Réu : ELETRONORTE S/A.
Adv. : Luiz Claudio S. Silva
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 82, pagas as custas, expeça-se a Certidão requerida. Intime-se.

Processo : Nº 90.1770-0
Autor : JULCEMAR FERREIRA FRAZÃO
Adv. : Carla Pinto Rodrigues e outros
Réu : I N P S
DESPACHO : Cito-se.

Processos : Nºs. 90.1125-6 e 90.1668-1
Autores : MAGIER EDUARDO DO ROSÁRIO e SIDNEY NORRINO DE ASSIS
Adv. : Haroldo Souza Silva e Yolene de Azevedo Barros
Réu : I N P S e UNIÃO FEDERAL
Proc. : Odineia Ferreira Miranda e Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Manifeste-se os autores sobre a contestação, no prazo legal. Intime-se.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO:

APelação CÍVEL:

CLASSE: I

AÇÃO ORDINÁRIA - Devolvida:

Processo : Nº 89.0738-6
Autor : JOSÉ ANGELO C. RESQUE OLIVEIRA e outros
Adv. : Antonio Alves da C. Neto
Réu : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Antonio José de M. Neto
DESPACHO : Cumpra-se o V. acórdão. Intime-se.

CLASSE: II

MANDADO DE SEGURANÇA:

Processo : Nº 90.0760-7
Impte. : WHITE MARTINS GASES IND. DO NORTE S/A
Adv. : Sérgio Machado da Costa
Impto. : Delegado da Receita Federal Estado do Pará
Proc. : Carlos de Sampa Mendes
DESPACHO : Arquite-se.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO:

CLASSE: II

MANDADO DE SEGURANÇA - Devolvido:

Processo : Nº 89.1783-7
Impte. : ADELINO SOUSA DOS SANTOS JUNIOR
Adv. : Adiene Martins C. Brabo
Impto. : Diretora do Núcleo da Escola de Administração Fazendária - NESAF
Proc. : Antonio José de M. Neto
DESPACHO : Cumpra-se o V. acórdão.

CLASSE: V

AÇÃO DIVERSA:

Processo : Nº 89.1758-6
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
Proc. : José Potiguar
Réu : Constante Trzeciak e outros
Adv. : Jacob José da Silva
DESPACHO : Informe o serventário se todos os réus nesta ação já foram devidamente citados.

AÇÕES DE DESAPROPRIAÇÃO:

Processo : Nº 90.1684-3
Embte : I N C R A
Proc. : Maria Lucia R. Barroso
Embdo : Luiz Carlos Rodrigues da Cunha e outros
Expdo. : Efetuado que foi o depósito, expeça-se em favor da União Federal o competente mandado de inibição de posse, como requerido na inicial, letra b.

Processo : Nº 35.699
Embte : I N C R A
Proc. : Edmilson Batista de O. Lamas
Expdo. : Durval Tottoli e outro
Adv. : Ildem Lopes
DESPACHO : Face à proposta de fls. 171/172 e a manifestação do INCRA de fls. 171/178, arbitro os honorários do Perito em Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), valor a ser depositado pelo expropriante até a data da instalação da perícia, que fica designada para o dia 20 do corrente, às 10:00 horas. Intime-se.

CLASSE: VI

CARTA EXECUTÓRIA:

Processo : Nº 89.1771-2
Repte. : I N C P A
Reqdo. : José Bernardo do Nascimento
DESPACHO : 1. Paga-se a alienação do bem penhorado em hasta pública a realizar-se no átrio do fórum em dia e hora marcada pelo Sr. Diretor de Secretaria. 2. Indique o Exequente leiloeiro de sua escolha. 3. Expeça-se o Edital respectivo com o prazo de 15 (quinze) dias. 4. Intime-se.
Delém, 06.09.90.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.

BOLETIM Nº 163/90

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO, r. Diretor Administrativo
Juiz Federal da Primeira Vara
Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4ª Vara, no exercício acumulativo da 1ª. Vara.
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 10.09.90

PETIÇÕES

Petição de Aímar Nina Silva
Adv. : Alin Silvio A. Garcia
Assunto : Requer certidão narrativa do processo nº 88.992-3.
DESPACHO : J. Conclusos. Belém, 10.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Petição da Fazenda Nacional
Proc. : Antonio José de Mattos Neto
Assunto : Vem apresentar memorial no processo nº 31.484.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

Petição do INCRA
Adv. : Maria de Fátima de Oliveira
Assunto : Requer juntada do processo administrativo no feito nº 36.267-0.
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

AÇÃO ORDINÁRIA

Proc. nº : 31331-9
Autor : Cia Amazônia Têxtil de Anágem e outros
Adv. : Fernando Corrêa de Guamá
Réu : Fazenda Nacional
Proc. : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Ao contador para a devida retificação. Belém, 10.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 89.774-2
Autor : Mário Fernando Teixeira Lisboa
Adv. : Henrique Augusto de C. Ribeiro
Réu : União Federal
Proc. : José Augusto T. Potiguar
DESPACHO : 1- Abra-se o 2º volume a partir das fls. 492; 2- Venham conclusos para o sanador. Belém, 10.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 90.496-9
Autor : Alda de Melo e Silva Monteiro e outros
Adv. : Dauedeth Freire Brasil
Réu : P.C.A.P.
Adv. : Iracelia de Oliveira Vaz
DESPACHO : Arquivar-se. Belém, 10.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

MANDADO DE SEGURANÇA

Proc. nº : 90.489-8
Impts : Lair Agosteo de Oliveira Nunes
Adv. : Raphael Celso Lucas Filho e outros
Impdo : Comandante da 8a. Região Militar
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Pelo exposto, adotando como razão de decidir os fundamentos daquela precedente, cuja cópia farei juntar e que passa a fazer parte integrante deste, Condeno a segurança requerida, pra declarar a nulidade do ato impugnado e, por via de consequência, assegurar ao impetrante o direito de permanecer no serviço ativo do Exército Brasileiro, até o término de seu tempo de serviço, o que ocorrerá no dia 14 de janeiro de 1991. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade impetrada (artigo 11, da Lei nº 1.533, de 1951). Sem honorários de advogado (Súmula 512 - STF). Custas, em leg. P.R.I. Belém, 10.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 90.638-4
Impts : Araújo Mendes do Nascimento
Adv. : Raphael Celso Lucas Filho
Impdo : Comandante da 8a. Região Militar do Ministério do Exército.
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Pelo exposto, julgo o impetrante carereiro da ação, pela decadência do direito, e, em consequência, condeno-o nas custas processuais. Sem honorários advocatícios (Súmula 512 - STF). Custas, em leg. P.R.I. Belém, 10.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

EXECUÇÃO FISCAL

Proc. nº : 25231-0
Expte : IAPAS
Adv. : José Alberto Santos
Exodo : A. R. Nunes
DESPACHO : Proceda-se a penhora em bens da fidejussora. Expeça-se o competente mandado. Belém, 05.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 23691-8
Expte : IAPAS
Adv. : José Alberto Santos
Exodo : R. A. Santos
DESPACHO : Intime-se o exequente para se manifestar sobre o pagamento da dívida, cujas guias estão acostadas às fls. 102, 103 e 104. Belém, 10.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 22378-6 e 25247-6
Expte : IAPAS

Adv. : José Alberto Santos
Exodo : Santana & Oliveira Ltda., e Moisés Maia Pinheiro.
DESPACHO : Intime-se o exequente pra apressar o demonstrativo do saldo devedor da dívida atribuída ao(a) devedor(a). Belém, 10.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nºs : 22334-4, 22386-7, 22392-1, 22522-3
Expte : IAPAS
Adv. : Joaquim Moreira Rocha
Exodos : G.S. Allen, Paraminas Agrop. Com. Ind. e Exp. Ltda., Adir Gráfica Limitada, Clube dos Subtenentes e Sargentos da Amazônia.

DESPACHO : Intime-se o exequente, por mandado, para se manifestar sobre o pagamento da dívida, no prazo de 48 horas. Belém, 10.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 28000-2
Expte : Fazenda Nacional
Proc. : Antonio José de Mattos Neto
Exodo : Cimatro Companhia Internacional de Madeiras Tropicais
Adv. : Aldebaro Klautau Neto e Eduardo Grandi

DESPACHO : Faça-se a inscrição da penhora nos termos do pedido de fls. 17. Belém, 10.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 34810-4
Expte : SUNAB
Adv. : Maria Amélia Rodrigues
Exodo : Cia. Brasileira de Distribuição Thadeu de Jesus e Silva

DESPACHO : 1- Solicite-se à CEF o valor atualizado do depósito efetuado na Conta nº 005.2040-1. Oficie-se. 2- Atualize-se o cálculo de fls. 22, verificando-se que o valor depositado é insuficiente para pagamento da dívida, intime-se a devedora pra efetuar o complemento devido. Belém, 10.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

EXECUÇÃO DIVERSA

Proc. nº : 23524-5
Expte : Instituto do Açúcar e do Alcool
Adv. : Benedito Barbosa Martins
Exodo : Construtora e Incorporadora Carneiro da Cunha Nóbrega Ltda.
Adv. : José Plauhyllimo de Melo Monteiro
DESPACHO : A Seção competente pra que seja informado em que fase se encontra o processo nº 25.963, referido na certidão de fls. 476. Belém, 10.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nºs : 19979-6, 20521-4, 20731-4
Expte : C.E.F.
Adv. : Maria Amélia Franco
Exodos : Francisco Alves de Lima, Francisco Assis de Freitas, Diretriz Empreendimentos Imobiliários Ltda e outros
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. Aguarde-se a manifestação da exequente. Belém, 05.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 4368-0
Expte : C.E.F.
Adv. : Maria Cecília H. Rodrigues
Exodo : Fernando dos Santos e outros
DESPACHO : Sobre a certidão de fls. 41 verso, diga a exequente. Belém, 05.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 6324-0
Expte : C.E.F.
Adv. : Maria Amélia Franco
Exodo : Wanderley Minas Pereira e outros
DESPACHO : Expeça-se novo mandado para citação de Miguel Ferreira de Figueiredo, no endereço indicado às fls. 83. Belém, 05.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 6442-4
Expte : C.E.F.
Adv. : Maria Amélia Franco
Exodos : Emanuel de Assis Louzeiro Pinheiro e outros

DESPACHO : 1- Faça-se a alienação dos bens penhorados em leilão público, a realizar-se no âmbito do fórum em dia e hora designados pelo Sr. Diretor da Secretaria, obedecidas as formalidades legais. 2- A reavaliação. 3- Expeça-se o Edital respectivo, com o prazo de 15 dias. Belém, 05.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 7743-7
Expte : C.E.F.
Adv. : Maria Cecília Rodrigues
Exodo : Daniel Ribeiro e outros
DESPACHO : Defiro os itens "01 e 02" da petição de fls. 61, com relação ao item "03, expeça-se mandado de penhora, devendo constar no respectivo mandado o endereço indicado na referida peti-

ção. Belém, 05.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 8693-2
Expte : C.E.F.
Adv. : Maria Amélia Franco
Exodo : Antonio Vitorino dos Nascimento e outros

DESPACHO : Oficie-se à Corregedoria Geral do Estado do Pará, solicitando-lhe providências no sentido de que o MM. Juiz da Comarca de Altamira, faça devolver o mandado de avaliação ao qual se refere o ofício, cuja cópia se encontra acostada às fls. 31. Belém, 05.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 8933-8
Expte : C.E.F.
Adv. : Maria Cecília Rodrigues
Exodo : Benedito Adelino Lisboa Ribeiro e outros

DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 26, na parte relacionada com a citação do devedor Benedito Adelino Lisboa Ribeiro. Expeça-se o competente mandado. Belém, 05.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 10014-5
Expte : C.E.F.
Adv. : Maria Amélia Franco
Exodo : Hilário José Corrêa e outros
DESPACHO : Ritere-se os termos do ofício cuja cópia se acha acostada às fls. 33. Belém, 05.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 10989-4
Expte : C.E.F.
Adv. : Maria Amélia Franco
Exodo : Benedito Raimundo Corrêa e outros
DESPACHO : 1- Defiro o pedido de fls. 24, contendo o prazo da suspensão da data do despacho proferido na respectiva petição. 2- Intime-se a exequente para dizer se tem interesse em prosseguir no feito. Belém, 05.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 12774-4
Expte : C.E.F.
Adv. : Max Luiz D'Oliveira
Exodo : Francisco Barbosa da Silva e outros
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 27. Belém, 05.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 12923-2
Expte : C.E.F.
Adv. : Maria Cecília Rodrigues
Exodo : José Maria de Lima Lobo e outros
DESPACHO : Solicite-se a devolução do mandado a que se reporta o ofício cuja cópia consta de fls. 25. Oficie-se. Belém, 05.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 12984-4
Expte : C.E.F.
Adv. : Maria Cecília Rodrigues
Exodo : Sebastião Alexandre da Costa e outro
DESPACHO : Faça-se a cobrança do mandado, objeto do ofício nº 611/90, acostado às fls. 28. Oficie-se. Belém, 05.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 15060-6
Expte : C.E.F.
Adv. : Maria Amélia Franco
Exodo : Protázio Alves Barbosa e outros
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 40. Expeça-se o competente carta precatória. Belém, 05.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 21593-7
Expte : C.E.F.
Adv. : Nelson Carmo Figueiredo
Exodo : Raimundo de A. Maranhão Neto
DESPACHO : Diga a exequente. Belém, 05.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 21748-4
Expte : C.E.F.
Adv. : Nelson Carmo Figueiredo
Exodo : Pedro Paulo Marinho
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 20, na parte relacionada com a expedição da carta precatória à Seção Judiciária do Estado de Rondônia. Belém, 05.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 22352-2
Expte : C.E.F.
Adv. : Maria Amélia Franco
Exodo : Lucinério Santa Brígida Filho e outros
DESPACHO : Defiro o requerimento de fls. 32, na parte relacionada com a citação dos devedores Lucinério Santa Brígida Filho e Getúlio Santa Brígida, devendo o respectivo mandado ser anexo

minhado para cumprimento à Comarca de Salinópolis. Belém, 05.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 34450-8
Expte : C.E.F.
Adv. : Max Luiz D'Oliveira
Exodo : Fazenda Arimã Agropec. Ind. e Com. Ltda. e outros
Adv. : Edison Almeida
DESPACHO : Reiterar-se os termos do ofício cuja cópia se acha acostada às fls. 26. Belém, 05.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

AÇÃO DIVERSA

Proc. nº : 11184-8 (Reintegração de Posse)
Autor : Mario Vieira Cativo e outro
Adv. : José da Rocha Moreira
Réu : Lúcio Saraiva da Silva
Adv. : Dorival Indiassu de Sousa Neto
DESPACHO : Sobre o pedido do Perito do Juízo (fls. 91/92), digam as partes. Belém, 10.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Proc. nº : 12081-A
Agvte : L.N.P.S.
Adv. : Edvan Capucho Coutinho
Agudo : Carlos Augusto da Silva Costa
Adv. : Ronaldo Barata
DESPACHO : Arquivem-se os autos. Belém, 10.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. nº : 34197-5
Embte : Cimatro Cia. Internacional de Madeiras Tropicais
Adv. : Aldebaro Klautau Neto
Embdo : Fazenda Nacional
Adv. : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Cumpra-se o despacho proferido no processo principal. Belém, 10.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

DECLARATÓRIA

Proc. nº : 89.493-0
Repte : Paradiess S/A Veículos e Motores
Adv. : José Paulo Cavalcanti Filho
Reqdo : União Federal
Adv. : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Arquivem-se. Belém, 10.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

DESAPROPRIAÇÃO

Proc. nº : 4490-105
Expte : INCRA
Adv. : Edméa Moura Corrêa
Expdo : Vicência Meireles Nunes
Adv. : Jacob José da Silva
DESPACHO : Apresente o expropriado provas de propriedade e do pagamento de dívidas referentes ao imóvel até a data da imissão de posse. Belém, 10.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 4490-035
Expte : INCRA
Adv. : Edméa Moura Corrêa
Expdo : Geay Alves Nê
Adv. : Jacob José da Silva
DESPACHO : Apresente o expropriado provas de quitação de dívidas e da propriedade do imóvel, até a data da imissão de posse. Belém, 10.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 4490-034
Expte : INCRA
Adv. : Edméa Moura Corrêa
Expdo : Frisam da Costa Nunes
Adv. : Jacob José da Silva
DESPACHO : Apresente o expropriado provas de propriedade e do pagamento de dívidas do imóvel até a data da imissão de posse. Belém, 10.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 4490-055
Expte : INCRA
Adv. : Edméa Moura Corrêa
Expdo : João Batista da Silva
Adv. : Jacob José da Silva
DESPACHO : Apresente o expropriado provas de propriedade do imóvel e do pagamento de dívidas que recaiam sobre o mesmo até a data da imissão de posse. Belém, 10.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 4490-086
Expte : INCRA
Adv. : Edméa Moura Corrêa
Expdo : Rua Villar, Sampaio
Adv. : Apresente o expropriado provas de propriedade e do pagamento de dívidas correspondentes ao imóvel, até a data da imissão de posse. Belém, 10.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 4490-027
Expte : INCRA
Adv. : Edméa Moura Corrêa
Expdo : Fernando Monteiro da Silva
Adv. : Jacob José da Silva
DESPACHO : Apresente o expropriado prova de propriedade do imóvel e da quitação de dívidas que recaiam sobre o bem até a data da imissão de posse. Belém, 10.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 4490-043
Expte : INCRA
Adv. : Edméa Moura Corrêa
Expdo : Gutomar Oliveira de Almeida
Adv. : Jacob José da Silva
DESPACHO : Apresente o expropriado prova de propriedade e do pagamento de dívidas referentes ao imóvel expropriado, até a data da imissão de posse. Belém, 10.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 4490-024
Expte : INCRA
Adv. : Edméa Moura Corrêa
Expdo : Ernesto Passarelli
Adv. : José de Paula Alves
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo procedente a presente desapropriação, ficando o preço da indenização no montante depositado pelo Expropriante e correspondente às terras descritas na inicial. Transitada em julgado: 1) Expeça-se alvará de levantamento em favor do Expropriado, obedecidas as cautelas legais; 2) Expeça-se Carta de Adjudicação em favor do Expropriante, intimando-se o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, para oferecer as cópias indispensáveis à sua formação. Custas, ex lege. P.R.I. Belém, 10.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

CARTA PRECATÓRIA (TEST. OU PERITO)

Proc. nº : 90.1755-8
Repte : Manoel Henrique da Frota
Reqdo : Diretor do Banco Central - Chefe do Departamento Regional do Banco Central do Brasil em Belém.
DESPACHO : Cumpra-se. Belém, 10.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

AÇÃO CRIMINAL

Proc. nº : 24523-2
Autor : Justiça Pública
Proc. : Almerindo Trindade
Réu : Oscar Miguel Preboste
Adv. : Luiz Guedes Sampaio
DESPACHO : Oficiais-se à Polícia Federal para que informe o que se oferecer a respeito do cumprimento do mandado de prisão do condenado Oscar Miguel Preboste, encaminhado àquele órgão com o ofício cuja cópia consta de fls. 248. Belém, 10.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 31698-9
Autor : Ministério Público
Proc. : Almerindo Trindade
Réu : Luadir Pereira de Azevedo
Adv. : Roberto Bezerra
DESPACHO : Dê-se vista ao representante do Ministério Público Federal. Belém, 10.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 32648-8
Autor : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira
Réu : Jorge Fernandes da Silva e outros
DESPACHO : À manifestação do Ministério Público. Belém, 10.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 36008-2
Autor : Ministério Público
Proc. : Moacir Moraes Filho
Réu : Carlos Alberto Monteiro dos Santos e outros
Adv. : Santiago Barbieri e outro
DESPACHO : Diga o representante do Ministério Público Federal. Belém, 10.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 37100-9
Autor : Ministério Público
Proc. : Moacir Moraes Filho
Réu : Carlos Antonio Batista
Adv. : Otávio Fonseca
DESPACHO : Ouça-se o representante do Ministério Público Federal. Belém, 10.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 12913-5
Autor : Justiça Pública
Proc. : Paulo Meira

Réu : Astrolábio Carvalho Moreira e outro
DESPACHO : Diante da certidão retro, defiro o pedido de fls. 304 v. do DD. Procurador da República. Dê-se vista aos autos ao representante do Órgão do Ministério Público Federal, para se pronunciar a respeito da oitiva das duas testemunhas restantes - Francisco Lopes Viana e Josimar Martins residentes em Altamira, neste Estado. Belém, 10.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 90.390-3
Autor : Ministério Público
Proc. : Paulo Meira
Réu : Paulo do Nascimento Souza e outros
DESPACHO : Preliminarmente, cumpra-se o art. 514, do Código de Processo Penal, notificando-se o primeiro denunciado para responder por escrito aos termos da denúncia de fls. 3/6. Belém, 10.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

INQUÉRITOS

Procs. nºs : 89.0878-1, 90.0161-7, 90.0572-6, 90.0526-4, 90.0093-9. 89.0886-0, 134/88
Autor : Justiça Pública
Indoos : MAPAL - Madeira Paquetá Ltda. e outro, José Maria Lima e outros, Abate ilegal de Bubalinos da ENBRAPA, Carlos Nascimento Levy, Retirada fraudulenta de conta da CEF Ag. Círio, Rimaq - Com. Madeiras e Máquinas Pesadas Ltda., Dilapidação do patrimônio da empresa Vidros Industriais do Pará.
DESPACHO : Ao M.P.F. para os devidos fins. Em, 10.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

AÇÃO SUMARÍSSIMA

Proc. nº : 7807-4
Autor : INAMPES
Adv. : Marilena Silva Felipe de Castro
Réu : Geraldo Coelho Pessoa
Adv. : Moacir Pamplona
DESPACHO : Sobre os cálculos de fls. 83, digam as partes. Belém, 10.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 14487-3
Autor : D.N.E.R.
Adv. : Roberto Tadeu de Freitas Araújo
Réu : Estevam José da Silva Bonfim
DESPACHO : Sobre os cálculos de fls. 79, digam as partes. Belém, 10.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 34525-3
Autor : E.C.T.
Adv. : Cauby Paranhos Guimarães
Réu : Aguiar Publicidade Ltda.
DESPACHO : Sobre os cálculos de fls. 47, digam as partes. Belém, 10.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 16069-5
Autor : E.C.T.
Adv. : Cauby Paranhos Guimarães
Réu : Manoel Moraes Falceta
Adv. : Milton Ferreira das Chagas
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Isto posto, Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, os cálculos de fls. 49, no valor de Cr\$139.461,00 (Cento e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e um cruzeiros), Custas, ex lege. P. R. I. Belém, 10.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Proc. nº : 12081
Repte : Carlos Augusto da Silva Costa
Adv. : Ronaldo Barata
Reodo : L.N.P.S.
Adv. : Marilena Silva Felipe de Castro
DESPACHO : Arquivem-se os autos. Belém, 10.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 20315-7
Repte : Dorival José Américo de Oliveira
Adv. : Esauimar Favacho Bandeira
Reoda : União Federal
Proc. : Paulo Meira
DESPACHO : Sobre os cálculos de fls. 49, digam as partes. Belém, 10.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

Proc. nº : 34117-7
Repte : Antonio Maria Barbosa da Fonseca
Adv. : Deusdedit Freire Brasil
Reodo : Agênias Muratara Ltda.
Adv. : Apresente o expropriado provas de propriedade e do pagamento de dívidas correspondentes ao imóvel, até a data da imissão de posse. Belém, 10.09.90 (a) Daniel P. Ribeiro - J.F. da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL : DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
 JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. HAMILTON DE SÁ DANTAS
 DIRETOR DE SECRETARIA : DR. FERNANDO N. TOCANTINS

EXPEDIENTE DO DIA 10.09.90

GABINETE DO JUIZ FEDERAL

Telex nº 030/90 - 1ª Vara Teresina (PI) AP.13364-7
 DESPACHO : Junte-se aos autos.

Ofício nº 243/90-SCOR/CRJ/SR/DPF/PA.
 DESPACHO : I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 26-10-90, para complementação das diligências. II - Retornem estes autos à esfera policial.

Ofício nº 288/90 Procuradoria da República
 DESPACHO : À Secretaria.

Ofício nº 2.148/90 - Justiça Federal de São Paulo
 DESPACHO : N. A. Conclusos.

Ofício nº 032/90 - Gab. COMUS
 DESPACHO : Acusar o recebimento e agradecer.

PETIÇÕES

Petição : Conselho Regional de Química - Pará e Amapá - 9ª Região. Ref. Proc. 30.270
 Repte. : Dr. Adalberto Maroja Neto
 DESPACHO : N. A. Conclusos.

Petição : INSS - Ref. Proc. nº 89.0001380-7
 Adv. : Dr. João Francisco Maués Ferreira
 DESPACHO : Junte-se aos autos.

Petição : IAPAS - Ref. Proc. nº 24.002-8
 Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
 DESPACHO : N. A. Conclusos.

Petição : SUDAM - Ref. Proc. nº 23.077
 Adv. : Dr. Vera Pandolfo Ribeiro
 DESPACHO : Junte-se aos autos.

Petição : CEF - Ref. Proc. nº 0012942-9
 Adv. : Dr. Maria Amélia Maia Franco
 DESPACHO : Junte-se aos autos.

Petição : Ref. Proc. nº 00.20079-4
 Repte. : Paragás Distribuidora Limitada
 Adv. : Dr. Amauri Faciolá
 DESPACHO : N. A. Conclusos.

Petição : Ref. Proc. nº 89.0000303-8
 Repte. : Denis José de Mattos Athayde
 Adv. : Dr. Camilo Pinto da Silva Neto
 DESPACHO : N. A. Conclusos.

Petição : Ref. Proc. nº 21234
 Adv. : Dr. Guaracy Modesto Dias
 DESPACHO : N. A. Conclusos.

Petição : Ref. Proc. nº 90.0304
 Repte. : Tufi Mutran Neto
 Adv. : Dr. Tufi Mutran Neto
 DESPACHO : N. A. Conclusos.

Petição : Ref. Proc. nº 00.22016-7
 Repte. : Alin Silvio Affonso Garcia
 DESPACHO : N. A. Conclusos.

Petição : Transportes Belém Lisboa Ltda.
 Adv. : Dr. Raimundo Costa
 DESPACHO : Preliminarmente, ofereça a requerente o original da procuração anexada ao presente.

Petição : Ref. Proc. nº 34.062
 Repte. : Marcello Dellavalle
 Adv. : Dr. Valdenira Oliveira Gomes
 DESPACHO : N. A. Conclusos.

DESPACHO EM PROCESSOS

Proc. nº 00.0025466-5 AÇÃO ORDINÁRIA
 Autor : Lourival Seabra Boulhosa
 Adv. : Dr. Moacyr G. Pamplona
 Réu : União Federal
 Rep. MPF : Dr. Moacyr Moraes Filho
 DESPACHO : I - Junte-se cópia da denúncia referente à ação penal aludida na certidão de fls. 675. II - Demorado em virtude do excesso de serviço ao meu cargo.

Proc. nº 90.0001526-0 MANDADO DE SEGURANÇA
 Impte. : S. N. Silva
 Impdo. : Delegado Regional do Trabalho no Pará
 DESPACHO : À manifestação do representante do Ministério Público.

Proc. nº 00.0023606-3 EXECUÇÃO FISCAL
 Expte. : IAPAS
 Excd. : INSEA - Irmãos Seabra Ltda
 DESPACHO : Arquivar-se.

Proc. nº 00.0032854-5 EXECUÇÃO FISCAL
 Expte. : União Federal
 Adv. : Dr. José Augusto T. Potiguar
 Excd. : Paulo Simões Rosado
 Adv. : Dr. Adalberto Maroja Neto
 DESPACHO : I - Junte-se aos autos. II - Retornem estes autos à esfera policial.

Proc. nº 00.0016048-2 00.0022351-4 EXECUÇÃO DIVERSAS
 Expte. : EBC
 Adv. : Dr. Cauby Paranhos Guimarães

Excdos. : Jorge Ferreira de Albuquerque e Ottoniel dos Santos Costa.
 DESPACHO : Arquivar-se.

Proc. nº 00.0030486-7 00.0030490-5 AÇÕES DIVERSAS
 Autor : União Federal
 Adv. : Dr. José A. Torres Potiguar
 Réus : Raimundo Nunes da Costa e outro e Eli zabete Maria Vieira Sampaio.
 DESPACHO : Sobre a contestação, diga a A. no prazo de dez dias.

Proc. nº 89.0001676-8 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 Impgte. : Caixa Econômica Federal
 Adv. : Dr. Fátima de Nazaré P. Gobitsch.
 Impgdo. : Francisco da Chagas do Vale Sídou e outros.
 DESPACHO : Diante do conteúdo na certidão de fls. 13-v, transiro para o dia 17 do corrente, às 08:00 horas, a realização do ato que alude o despacho de fls. 13.

Proc. nº 00.0018540-0 RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
 Repte. : União Federal
 Adv. : Dr. Moacyr Moraes Filho
 Recl. : Wilson Marques Pereira Barros
 DESPACHO : Diga a Reclamante.

Proc. nº 89.0001840-0 AÇÃO PENAL
 Autor : Ministério Público
 Adv. : Dr. José A. Torres Potiguar
 Réu : João Luiz Queiroz Filho ou Walter Anastácio Rodrigues e outros.
 DESPACHO : Remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

SENTENÇAS PROFERIDAS

Proc. nº 00.0026301-0 EXECUÇÃO FISCAL
 Expte. : Conselho Regional de Medicina Veterinária
 Adv. : Dr. Maria de Lóudes da Costa
 Excd. : Josaphat Paranhos de Azevedo Filho
 SENTENÇA : "Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls., e em consequência, julgo extinto o feito. Custas ex lege P. R. I."

Proc. nº 90.0001654-1 EXECUÇÃO DIVERSA
 Expte. : Caixa Econômica Federal
 Adv. : Dr. Maria Amélia M. Franco
 Excd. : Ely Salim Khayat
 SENTENÇA : "Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida, e mandando que se arquivem os autos. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 100990, Juiz Federal Dr. Aristides Porto de Medeiros."

GABINETE DO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Ofícios nºs 160/90 - S.4 e 162/90 - S.4 (São Paulo)
 Ref. Procs. nºs 00.22851-6 e 89.00742-4
 DESPACHO : Junte-se aos autos.

Petição : Ref. Proc. nº 20033-6
 Repte. : Ernando Socorro do Nascimento Luz
 Adv. : Dr. Maciel Benício Gomes
 DESPACHO : Recebido Hoje. J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Proc. nº 90.0000004-1 AÇÃO ORDINÁRIA
 Autor : José Rachid Solle
 Adv. : Dr. Casimiro Carvalho Rodrigues e outra.
 Réu : INPS
 Adv. : Dr. Maria Santana da Luz Ferreira
 DESPACHO : Face à manifestação de concordância do autor (fls. 47), apresente, então, o INSS, no prazo de 10 (dez) dias a planilha contendo os cálculos dos atrasados devidos, com os acréscimos legais. Intime-se.

Proc. nº 89.0001915-5 AÇÃO ORDINÁRIA
 Autor : Companhia Amazônia Têxtil de Anágem - CATA
 Adv. : Dr. Fernando Corrêa de Guzmá
 Réu : União Federal
 Adv. : Dr. Fernando Facury Scaff.
 DESPACHO : Processo em ordem. Partes legítimas e bem representadas. Dou por saneado o feito. Deixo prova pericial, uma vez que se tem em discussão matéria essencialmente técnica, devendo as partes dizerem, em 10 (dez) dias, se efetivamente desejam a sua realização, formulando, em caso afirmativo, os quesitos. Intime-se.

Proc. nº 00.0030795-5 AÇÃO ORDINÁRIA
 Autor : Mineração Rio do Norte S/A.
 Adv. : Dr. Diniz Lopes Ferreira
 Réu : União Federal
 Adv. : Dr. Moacyr Moraes Filho
 DESPACHO : Cite-se a União Federal na pessoa do Dr. Procurador Chefe da Procuradoria da Fazenda Nacional.

Proc. nº 89.0000109-1 MANDADO DE SEGURANÇA
 Impte. : Maria Lúcia Barreto de Albuquerque
 Adv. : Dr. Francisco Eugênio Brasil Filho
 Impdo. : União das Escolas Superiores do Pará
 DESPACHO : I. Em cumprimento ao despacho de fls. 97, defiro a formação do Agravo de Instrumento requerido a fls. 42/44, cujas peças, a serem trasladadas, já se encontram integrando, indevidamente, a ação principal.

2. Determino, então, para a formação do Agravo o desentranhamento das peças de fls. 40 a 97, para instrumentalizar o citado recurso, em peça autônoma. 3. Em seguida, dê-se vista ao MPF., na forma do art. 524, do CPC., para, querendo, indicar as peças dos autos, que, ao seu alvitre, deverão ser trasladadas, juntando, ainda, documentos novos se assim entender necessários, no prazo de 5 (cinco) dias. E, ainda, concluindo a formação do instrumento, se mantêm a respectiva de fls. 87 verso (art. 526, do CPC). 4. Finalmente, colha-se a manifestação do setor da câmara de recurso da conta de fls. 89 verso, definindo-se quanto à necessidade de atualização ou complementação do preparo DE RODO QUE, atendidas as determinações supra, façam-se os autos conclusos para atendimento da parte final do art. 527, do CPC. Intime-se.

Proc. nº 00.0023597-0 EXECUÇÃO FISCAL
 Expte. : IAPAS

Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
 Excd. : Gráfica Marajó Ltda.
 DESPACHO : Atenda-se o requerido às fls. 16, inclusive quanto à citação.

Proc. nº 89.0000899-4 EXECUÇÃO DIVERSA
 Expte. : Caixa Econômica Federal
 Adv. : Dr. Maria Cecília H. Rodrigues
 Excd. : Fazenda Arimã Agropecuária Indústria e Comércio Ltda e outros.
 DESPACHO : Citem-se os devedores emitentes referidos no título de fls. 12.

Proc. nº 90.0000639-2 AÇÃO DIVERSA
 Autor : Condomínio do Parque Residencial Almirante Benjamin Sodré.
 Adv. : Dr. Mariada Eunice C. Machado de Melo
 Réu : Encol S. A. e outro
 DESPACHO : Cite-se a ENCOL S/A. Após, então, aprecie o pedido de fls. 43/44.

Proc. nº 00.0019529-4 00.0019530-8 DESAPROPRIAÇÃO

Expte. : União Federal
 Rep. MPF : Dr. Moacyr Moraes Filho
 Excdos. : Dorálise de Brito Andrade e Eneida Dias
 Adv. : Dr. João Batista Marques
 DESPACHO : Homologo o acordo celebrado entre as partes, cumpridas as formalidades legais, restituída à União Federal a quantia remanescente dos depósitos, levantadas as importâncias dos honorários do advogado e do perito, extinguiu-se, pois, o objeto destes autos. Determino o arquivamento.

Proc. nº 00.0019537-5 DESAPROPRIAÇÃO
 Expte. : União Federal
 Rep. MPF : Dr. Moacyr Moraes Filho
 Excd. : Maria Beatriz Farias Hermes
 DESPACHO : Cumprida a decisão de fls. 58, arquivar-se este processo.

Proc. nº 00.0019531-6 DESAPROPRIAÇÃO
 Expte. : União Federal
 Rep. MPF : Dr. Moacyr Moraes Filho
 Excd. : Edmilson Brito de Andrade
 Adv. : Dr. João Marques
 DESPACHO : Homologo o acordo celebrado entre as partes, cumpridas as formalidades legais, restituída à UNIÃO FEDERAL a quantia remanescente dos depósitos, levantadas as importâncias respectivas dos honorários do advogado e do perito-avaliador, extinguiu-se, pois, o objeto destes autos. De termino o arquivamento.

Proc. nº 90.0001618-8 CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL
 Repte. : Ministério Público
 Reqd. : José Ademir Cavalcante e outro
 DESPACHO : Junte-se aos autos.

Proc. nº 89.0000504-9 AÇÃO CAUTELAR
 Repte. : Banpará S. A. - Crédito Imobiliário
 Adv. : Dra. Iolanda Monteiro Nunes
 Reqd. : União Federal
 Adv. : Dr. Fernando F. Scaff
 DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal - 1ª Região.

Proc. nº 90.0000919-7 AÇÃO CAUTELAR
 Repte. : Marlene Alreu de Jesus
 Adv. : Dr. Francisco Nunes Salgado
 Reqd. : União Federal
 R. p. MPF : Dr. Moacyr Moraes Filho
 DESPACHO : Sobre a contestação, diga a A. no prazo de dez dias.

SENTENÇAS PROFERIDAS

Proc. nº 00.0008065-7 EXECUÇÃO DIVERSA
 Expte. : Caixa Econômica Federal
 Adv. : Dr. Herberto Nunes
 Excd. : Glauzepe Teófilo de Albuquerque e outros
 SENTENÇA : "Vistos, etc. Homologo a desistência manifestada a fls., e em consequência, julgo extinto o feito. Custas ex lege. P. R. I. Belém, 100990, Juiz Federal Dr. Aristides Porto de Medeiros."

do Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA e o Sr. ELADIO SANTOS DA SILVA.

PORTARIA Nº 965/90-TCM- Determinar o cadastramento do Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA e o Sr. ANTONIO MENDONÇA DA SILVA.

PORTARIA Nº 966/90-TCM- Determinar o cadastramento do Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA e o Sr. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES DE SOUZA.

PORTARIA Nº 967/90-TCM- Determinar o cadastramento do Contrato nº 02/90, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA e AUTO LOCADORA TÁGIDE LTDA.

PORTARIA Nº 968/90-TCM- Determinar o cadastramento do Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA e o Sr. RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO.

PORTARIA Nº 969/90-TCM- Determinar o cadastramento do Contrato nº 008/90, celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM (IPMB) e AUGUSTO VIANA SOARES ENGENHARIA LTDA.

PORTARIA Nº 970/90-TCM- Determinar o cadastramento do 2º Termo Aditivo, ao Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM e COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BELÉM - CINBESA.

PORTARIA Nº 971/90-TCM- Determinar o cadastramento da Lei nº 022/90, procedente da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

PORTARIA Nº 972/90-TCM- Determinar o cadastramento da Lei nº 021/90, procedente da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

PORTARIA Nº 973/90-TCM- Determinar o cadastramento do Termo Aditivo ao Contrato original nº 008/89, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM e a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BELÉM - CINBESA.

PORTARIA Nº 974/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 1.304/90, procedente da Prefeitura Municipal de Cametá.

PORTARIA Nº 975/90-TCM- Determinar o cadastramento dos Convênios de nºs 029/90 a 106/90, celebrados entre a Prefeitura Municipal de Belém, através da Secretaria Municipal de Educação e diversas entidades comunitárias.

PORTARIA Nº 976/90-TCM- 1-Prorrogar por mais 05 (cinco) dias a Inspeção Extraordinária na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, designada pela Portaria nº 790/90 de 17 de julho de 1990. 2-Conceder ao Auditor e ao Técnico de Controle Externo, 05 (cinco) diárias. 3-Conceder ao colocado à disposição e ao Agente de Mecanização e Apoio, 05 (cinco) diárias.

PORTARIA Nº 977/90-TCM- 1- Designar os servidores DOMINGOS MESQUITA JÚNIOR, Encarregado de Serviços e ATENÇÃO RODRIGUES DE LIRA JÚNIOR, Auxiliar Administrativo, para viajarem até aos Municípios de CASTANHAL, CAPANEMA e SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, para receberem documentos (processos) nas Inspetorias dos referidos Municípios. 2- Conceder aos referidos servidores, 02 (duas) diárias.

PORTARIA Nº 978/90-TCM- Conceder Suprimento de Fundos ao servidor DOMINGOS MESQUITA JÚNIOR, Encarregado de Serviços, na importância de Cr\$-3.000,00 (três mil cruzeiros), para atender despesas de viagem.

PORTARIA Nº 979/90-TCM- Determinar o cadastramento do Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA e o Sr. JOSÉ FERREIRA DA SILVA.

PORTARIA Nº 980/90-TCM- Determinar o cadastramento do Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA e o Sr. JOAQUIM TEIXEIRA DE CARVALHO.

PORTARIA Nº 981/90-TCM- Determinar o cadastramento do Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA e o SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS.

PORTARIA Nº 982/90-TCM- Determinar o cadastramento do Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA e o Sr. JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 983/90-TCM- Determinar o cadastramento do Contrato celebrado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ e a firma STL - SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PORTARIA Nº 984/90-TCM- Determinar o cadastramento da Resolução nº 020/90, procedente da Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia.

PORTARIA Nº 985/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 01/90, procedente da Câmara Municipal de Salinópolis.

PORTARIA Nº 986/90-TCM- Conceder Suprimento de Fundos ao servidor FERNANDO PARIAS PINTO, Diretor Administrativo, na importância de Cr\$-80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para atender despesas de pronto pagamento.

PORTARIA Nº 987/90-TCM- Mandar servir até nova ordem, na Cabine Telefônica deste Tribunal de Contas dos Municípios, a Agente de Serviços Auxiliares, HILDA MARIA DE ARAÚJO E SOUZA.

PORTARIA Nº 988/90-TCM- Designar o funcionário WILTON MELLO ALMEIDA, Auxiliar de Inspetor Regional, para substituir o funcionário HÉLIO AGUIAR DO ROSÁRIO, Inspetor Regional, por motivo de férias, no período de 30 de julho a 14 de agosto de 1990.

PORTARIA Nº 989/90-TCM- Designar a funcionária IRANILDE LUIZ NOGUEIRAS, Auxiliar de Inspetor Regional, para substituir a funcionária MARIA AUXILIADORA TEIXEIRA JOSINO DA COSTA, Inspetor Regional, por motivo de viagem a serviço do Tribunal, no período de 17 de agosto a 10 de setembro de 1990.

PORTARIA Nº 990/90-TCM- 1-Autorizar a prorrogação por mais 05 (cinco) dias a viagem do funcionário JOÃO DA SILVA COSTA, Agente Operador de Veículos, designado pela Portaria nº 947/90, para acompanhar

a comissão de Inspeção Extraordinária na Prefeitura Municipal de Castanhal. 2-Conceder ao referido funcionário, 05 (cinco) diárias.

PORTARIA Nº 991/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 375/90, procedente da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi.

PORTARIA Nº 992/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 372/90, procedente da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi.

PORTARIA Nº 993/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 373/90, procedente da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi.

PORTARIA Nº 994/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 376/90, procedente da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi.

PORTARIA Nº 995/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 007/90, procedente da Prefeitura Municipal de Chaves.

PORTARIA Nº 996/90-TCM- Determinar o cadastramento do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SEMAJ e Xerox Industrial e Comercial S/A.

PORTARIA Nº 997/90-TCM- Determinar o cadastramento do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Finanças-SEFIN e a Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos.

PORTARIA Nº 998/90-TCM- Determinar o cadastramento do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Finanças-SEFIN e a Xerox Industrial e Comercial S/A.

PORTARIA Nº 999/90-TCM- Determinar o cadastramento do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Finanças-SEFIN e a Conservadora Paraense de Elevadores Ltda - COMPAREL.

PORTARIA Nº 1.000/90-TCM- Conceder Suprimento de Fundos ao funcionário JOELSON ESTUMANO DO NASCIMENTO, Encarregado de Seção, na importância de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para atender serviços mecânicos do veículo Fusca AI 5861 da EMATER à disposição do TCM.

PORTARIA Nº 1.001/90-TCM- Conceder a servidora MÁRCIA VERA FERREIRA VIDIGAL, Auxiliar Administrativo, 04 (quatro) dias de Licença Saúde, no período de 14 a 17 de agosto de 1990.

PORTARIA Nº 1.002/90-TCM- Prorrogar por mais 07 (sete) dias, a Licença Saúde da servidora WANE SUELY LUNA DE LIMA, Auxiliar Administrativo, no período de 14 a 20 de agosto de 1990.

PORTARIA Nº 1.003/90-TCM- Conceder férias regulamentares no período de 15 de agosto a 13 de setembro de 1990, à servidora MÔNICA COELHO, Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 89/90.

PORTARIA Nº 1.004/90-TCM- Determinar o cadastramento do Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA e o Sr. PEDRO MARIA DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 1.005/90-TCM- Determinar o cadastramento do Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA e o Sr. BENEDITO PAULO DE OLIVEIRA.

PORTARIA Nº 1.006/90-TCM- Determinar o cadastramento da Portaria nº 016/90, procedente do Instituto de Previdência do Município de Belém - IPMB.

PORTARIA Nº 1.007/90-TCM- Determinar o cadastramento da Portaria nº 011/90, procedente do Instituto de Previdência do Município de Belém - IPMB.

PORTARIA Nº 1.008/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 377/90, procedente da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi.

PORTARIA Nº 1.009/90-TCM- Designar o funcionário WILTON MELLO ALMEIDA, Auxiliar de Inspetor Regional, para substituir o funcionário HÉLIO AGUIAR DO ROSÁRIO, Inspetor Regional, por motivo de viagem a serviço do Tribunal, no período de 22 de agosto a 23 de setembro de 1990.

PORTARIA Nº 1.010/90-TCM- 1-Designar o servidor LUIZ PAULO COSTA LEITE, Assessor da Presidência, para acompanhar a comissão que procederá Inspeção Extraordinária na Prefeitura Municipal de Castanhal, através da Portaria nº 790/90 de 17 de julho de 1990. 2- Conceder ao referido servidor, 17 (dezesete) diárias.

PORTARIA Nº 1.011/90-TCM- Conceder Suprimento de Fundos a servidora CLEIDE DA GRAÇA ANJOS DE ALMEIDA, Assessor Adjunto, na importância de Cr\$-50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para atender despesas de pronto pagamento.

PORTARIA Nº 1.012/90-TCM- Conceder Suprimento de Fundos ao servidor JONAS SILVA DOS SANTOS, Agente de Mecanização e Apoio, na importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para atender despesas de pronto pagamento.

PORTARIA Nº 1.013/90-TCM- Determinar o cadastramento da Lei nº 1.248/90, procedente da Prefeitura Municipal de Craximimá.

PORTARIA Nº 1.014/90-TCM- Determinar o cadastramento dos Convênios de nºs 107/90 a 140/90 e 142/90 a 145/90, celebrados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e diversas entidades comunitárias.

PORTARIA Nº 1.015/90-TCM- Conceder Suprimento de Fundos ao funcionário LUIZ FERNANDO GONÇALVES DA COSTA, Inspetor Regional, na importância de Cr\$-1.500,00 (uma mil e quinhentos cruzeiros), para atender despesas de viagem.

PORTARIA Nº 1.016/90-TCM- 1-Designar o funcionário LUIZ FERNANDO GONÇALVES DA COSTA, Inspetor Regional, para proceder Diligências nos Municípios de ANANINDEUA e ACARÁ. 2- Conceder ao referido funcionário, 03 (três) diárias.

PORTARIA Nº 1.017/90-TCM- Designar os funcionários ALCIMAR LOBATO DA SILVA, Técnico de Controle Externo, atualmente na Chefia da Divisão de Controle Orçamentário e Financeiro de Belém-DICOB, OTÁVIO L. AUGUSTO DA SILVA OTERO SEABRA, colocado à disposição pela P.M.B. e MÁRIO NEWTON PEPES HERMES, Auxiliar Administrativo, para procederem Diligência na Secretaria Municipal de Administração-SEMAJ.

PORTARIA Nº 1.018/90-TCM- Conceder a servidora TELMA DENISE FREITAS DE OLIVEIRA CAMPOS, Assessor Adjunto, 05 (cinco) dias de Licença Saúde, no período de 20 a 24 de Agosto de 1990.

PORTARIA Nº 1.019/90-TCM- 1-Prorrogar por mais 06 (seis) dias as Diligências nos Municípios de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, SANTANA DO ARAGUAIA, SÃO FÉLIX DO XINGU, REDENÇÃO DO PARÁ, OURILÂNDIA DO NORTE, SANTA MARIA DAS BARREIRAS, SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, TUCUMÁ e RIO MARIA, designada pela Portaria nº 911/90 de 30.07.1990. 2-Conceder ao referido funcionário, 06 (seis) diárias.

PORTARIA Nº 1.020/90-TCM- 1-Autorizar a viagem dos funcionários MARIA CLARA DEMÉTRIO GAIA, Técnico de Controle Externo, COIVALDO DE LIRA TAVARES, Técnico de Controle Externo e FLÁVIO ABDON FERREIRA RIBEIRO, Agente de Mecanização e Apoio, até a cidade de RIO DE JANEIRO-RJ, para participarem do Curso de Prestação de Contas da Administração Municipal, promovido pelo IBAM, no período de 26 de agosto a 01 de setembro de 1990. 2- Conceder aos Técnicos de Controle Externo, 07 (sete) diárias. 3-Conceder ao Agente de Mecanização e Apoio, 07 (sete) diárias.

PORTARIA Nº 1.021/90-TCM- 1-Autorizar a viagem dos servidores LUIZ PAULO COSTA LEITE, Assessor da Presidência, RICARDO DE FIGUEIREDO NUNES, Assistente de Departamento e LUIZ ANTONIO DIAS VAZ, Assessor Adjunto, até a cidade de FORTALEZA-CE, para participarem da 32ª Reunião do IBRACON (32ª REIBRACON), no período de 26 de agosto a 01 de setembro de 1990. 2- Conceder ao Assessor da Presidência e ao Assistente de Departamento, 07 (sete) diárias. 3- Conceder ao Assessor Adjunto, 07 (sete) diárias.

PORTARIA Nº 1.022/90-TCM- Designar a funcionária YUKIKO IWASHITA, Auxiliar de Inspetor Regional, para substituir o funcionário AFONSO JOFRE MACEDO FERRO, Inspetor Regional, por motivo de viagem a serviço do Tribunal, no período de 16 a 25 de Agosto de 1990.

PORTARIA Nº 1.023/90-TCM- Conceder férias regulamentares no período de 27 de agosto a 25 de setembro de 1990, ao servidor JOÃO MARIA FREIRE DE VASCONCELOS CHAVES, colocado à disposição pela Secretaria de Transportes, referente ao período aquisitivo de 88/89.

PORTARIA Nº 1.024/90-TCM- 1-Designar os servidores EDUARDO ELPIDIO MATOS DA SILVA, Inspetor-Chefe, JOELSON ESTUMANO DO NASCIMENTO, Encarregado de Seção e DOMINGOS MESQUITA JÚNIOR, Encarregado de Serviços, para viajarem até aos Municípios de CASTANHAL, CAPANEMA e SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, para procederem registros de materiais existentes nas Inspetorias dos referidos Municípios. 2-Conceder ao Inspetor-Chefe, 02 (duas) diárias. 3-Conceder ao Encarregado de Seção e ao Encarregado de Serviços, 02 (duas) diárias.

PORTARIA Nº 1.025/90-TCM- Conceder Suprimento de Fundos ao servidor EDUARDO ELPIDIO MATOS DA SILVA, Inspetor-Chefe, na importância de Cr\$- 3.000,00 (três mil cruzeiros), para atender despesas de viagem.

PORTARIA Nº 1.026/90-TCM- Determinar o cadastramento da Lei nº 016/89, procedente da Prefeitura Municipal de Alenquer.

PORTARIA Nº 1.027/90-TCM- Determinar o cadastramento da Lei nº 5.247/90, procedente da Prefeitura Municipal de Craximimá.

PORTARIA Nº 1.028/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 016/89, procedente da Prefeitura Municipal de Rurópolis.

PORTARIA Nº 1.029/90-TCM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 52/90, procedente da Prefeitura Municipal de Capanema.

PORTARIA Nº 1.030/90-TCM- Determinar o cadastramento do Contrato nº 16/90, celebrado entre a Secretaria Municipal de Urbanismo e a Sul América Engenharia Ltda.

PORTARIA Nº 1.031/90-TCM- Conceder 01 (um) mês de Licença Especial, ao servidor EDMIR DE SOUZA LIMA, colocado à disposição pela EMATER, por possuir 10 (dez) anos, 01 (um) mês e 20 (vinte) dias de Serviço Público Estadual, no período de 15 de agosto a 13 de setembro de 1990.

PORTARIA Nº 1.032/90-TCM- Designar a servidora LIA SELMA PONTES DIAS, Técnico de Controle Externo, para substituir o servidor EDMIR DE SOUZA LIMA, Encarregado da Seção de Comunicação Social, por motivo de Licença Especial, no período de 15 de agosto a 13 de setembro de 1990.

PORTARIA Nº 1.033/90-TCM- Conceder a servidora WANE SUELY LUNA DE LIMA, Auxiliar Administrativo, 12 (doze e vinte) dias de Licença Especial, no pe

riedade de 21 de agosto à 18 de dezembro de 1990.

PORTARIA Nº 1.034/90-TOM- Conceder ao servidor DOMINGOS MESQUITA JÚNIOR, Encarregado de Serviços, 05(cinco) dias de LICENÇA PATERNIDADE, no período de 21 à 25 de agosto de 1990.

PORTARIA Nº 1.035/90-TOM- Conceder férias regulamentares no período de 03 de setembro à 02 de outubro de 1990, à servidora MARIA LÚCIA CONDURU FERNANDES, Assessor da Presidência, referente ao período aquisitivo de 89/90.

PORTARIA Nº 1.036/90-TOM- Conceder férias regulamentares no período de 03 de setembro à 02 de outubro de 1990, ao servidor RAIMUNDO NONATO GOUTO VAZ Encarregado de Seção, referente ao período aquisitivo de 89/90.

PORTARIA Nº 1.037/90-TOM- Conceder à servidora LÚCIA DE FÁTIMA ALMEIDA, Secretária de Conselheiros 120(cento e vinte) dias de Licença Gestante, no período de 01 de agosto à 28 de novembro de 1990.

PORTARIA Nº 1.038/90-TOM- 1-Designar o funcionário LUIZ FERNANDO GONÇALVES DA COSTA, Inspetor Regional, para proceder Diligência no Município de IGARAPE-MIRI. 2- Conceder ao referido funcionário, 02 (duas) diárias.

PORTARIA Nº 1.039/90-TOM- Determinar o cadastramento do Contrato nº 003/90, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a firma COMÉRCIO E CONSERVADORA DE ELEVAADORES CHAVES LTDA.

PORTARIA Nº 1.040/90-TOM- Determinar o cadastramento do Contrato nº 010/90, celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPMS e o Sr. JOSÉ LOPES DA SILVA.

PORTARIA Nº 1.041/90-TOM- Determinar o cadastramento do Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM e a Sra. LYGIA DA CUNHA NASSAR.

PORTARIA Nº 1.042/90-TOM- Determinar o cadastramento do Decreto nº 004/90, procedente da Prefeitura Municipal de Santarém Novo.

PORTARIA Nº 1.043/90-TOM- Determinar o cadastramento da Lei nº 1258/89, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇÚ.

PORTARIA Nº 1.044/90-TOM- Determinar o cadastramento da Resolução nº 001/90, procedente da Câmara Municipal de Aveiro.

PORTARIA Nº 1.045/90-TOM- Determinar o cadastramento da Resolução nº 003/90, procedente da Câmara Municipal de Aveiro.

PORTARIA Nº 1.046/90-TOM- Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 001/90, procedente da Câmara Municipal de Aveiro.

PORTARIA Nº 1.047/90-TOM- Conceder Suprimento de Fundos à servidora KÁTIA JAMILE PONTES DE OLIVEIRA, Assistente de Direção, na importância de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para atender despesas de pronto pagamento.

PORTARIA Nº 1.048/90-TOM- Conceder férias regulamentares no período de 04 de setembro à 03 de outubro de 1990, à funcionária MÁRCIA MARIA LOPES MONTEIRO, Bibliotecarista, referente ao período aquisitivo de 89/90.

EDITAL Nº 160/90
(Processo nº 903478-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EXPEDITO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Expedito Alexandre de Oliveira Diretor do SMER de São Domingos do Capim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 903478-00, referente a prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1989.

Belém, 17 de setembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 161/90
(Processo nº 903317-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ORLANDO FEITOSA BORGES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Orlando Feitosa Borges, Prefeito Municipal de Curralinho, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 903317-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1989.

Belém, 17 de setembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 162/90
(Processo nº 901330-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAUL MOTA COSTA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios

do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raul Mota Costa, Prefeito Municipal de Curim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 901730-00, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1989.

Belém, 17 de setembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 163/90
(Processo nº 902870-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LAURO JORDÃO FARO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Lauro Jordão Faro, Diretor do SAAE de Bujari, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 902870-00, referente a prestação de contas daquele SAAE, exercício financeiro de 1989.

Belém, 17 de setembro de 1989
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 164/90
(Processo nº 901624-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ADMILTON SANTOS E SILVA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Admilton Santos e Silva, Presidente da Câmara Municipal de São João de Pirabas, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 901624-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1989.

Belém, 17 de setembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 165/90
(Processo nº 901976-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO CARRERA BOTELHO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Carrera Botelho, Prefeito Municipal de Maracanã, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 901976-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1989.

Belém, 17 de setembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 166/90
(Processo nº 901074-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO CINZAS DA SILVA PINHEIRO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Cinzas da Silva Pinheiro, Presidente da Câmara Municipal de Marapanim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 901074-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1989.

Belém, 17 de setembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 167/90
(Processo nº 900664-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAFAEL GUEDES FILHO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Rafael Guedes Filho, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guamá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 900664-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1989.

Belém, 17 de setembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 168/90
(Processo nº 900889-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO CARRERA BOTELHO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Carrera Botelho, Diretor do SMER de Maracanã, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 900889-00, referente a prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1989.

Belém, 17 de setembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 170/90
(Processo nº 902071-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. NILTON CARNEIRO MARQUES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Nilton Carneiro Marques, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 902071-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1990.

Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 171/90
(Processo nº 900687-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. EDVALDO DO CARMO PERDIGÃO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Edvaldo do Carmo Perdigão, Presidente da Câmara Municipal de Condição do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 900687-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1989.

Belém, 17 de setembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 172/90
(Processo nº 901397-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. RAIMUNDO GOMES DE MORAES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Gomes de Moraes, Diretor do SMER de São Sebastião da Boa Vista, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 901397-00, referente a prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1989.

Belém, 17 de setembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 173/90
(Processo nº 902184-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. NOE XAVIER RODRIGUES PALHETA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Noé Xavier Rodrigues Palheta, Prefeito Municipal de Vigia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação apresente defesa nos autos do processo nº 902184-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1989.

Belém, 17 de setembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 174/90
(Processo nº 902190-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ MADISON COELHO DE ALMEIDA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Madison Coelho de Almeida, Diretor do SMER de Igarapé-Açu, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 902190-00, referente a prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1989.

Belém, 17 de setembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

SEXTA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 1990

DIÁRIO OFICIAL - CADerno 2

EDITAL Nº 175/90
(Processo nº 900515-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. WANDERIL DE JESUS RIBEIRO LIMA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Wanderil de Jesus Ribeiro Lima, Presidente da Câmara Municipal de Itupiranga, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 900515-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1989.

Belém, 17 de setembro de 1990

Conselheiro PAULO DOURADO

Presidente

EDITAL Nº 176/90

(Processo nº 902186-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO JAIR BRITO DA SILVA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Jair Brito da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vigia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 902186-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1989

Belém, 17 de setembro de 1990

Conselheiro PAULO DOURADO

Presidente

EDITAL Nº 177/90

(Processo nº 900156-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO CAPISTRANO DE ARAÚJO FILHO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Capistrano de Araújo Filho, Presidente da Câmara Municipal de Inhangapi, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 900156-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1989.

Belém, 17 de setembro de 1990

Conselheiro PAULO DOURADO

Presidente

(G.Reg.33.590)

EDITAL Nº 178/90
(Processo nº 903267-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MARÇAL DE JESUS SOARES PALHETA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Marçal de Jesus Soares Palheta, Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 903267-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1989.

Belém, 20 de setembro de 1990

Conselheiro PAULO DOURADO

Presidente

EDITAL Nº 179/90
(Processo nº 890782-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MARIO PEREIRA DE SOUZA NERI

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Mario Pereira de Souza Neri, Diretor do SMER de Ourém, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 890782-00, referente a prestação de contas daquele SMER, exercício financeiro de 1989.

Belém, 20 de setembro de 1990

Conselheiro PAULO DOURADO

Presidente

EDITAL Nº 180/90
(Processo nº 902207-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. PAULO MASCARENHAS DOS SANTOS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Paulo Mascarenhas dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Paragominas, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 902207-00, referente a prestação de contas da

quele Câmara exercício financeiro de 1989.
Belém, 20 de setembro de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 285/90
(Processo nº 891666-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Nogueira de Souza, Ex-Prefeito Municipal de Santa Maria do Pará, exercício financeiro de 1988, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de CR\$ 4.352,02 (quatro mil, trezentos e cinquenta e dois cruzeiros e dois centavos), correspondente à aplicação no mercado aberto, e que não foi computado na receita, bem como multa, de CR\$ 263,40 (duzentos e sessenta e três cruzeiros e quarenta centavos), nos termos do art. 36, da Lei Estadual nº 5.033/82, visto já realizado despesa no valor de CR\$ 40.025.326,00 (quarenta milhões, vinte e cinco mil trezentos e vinte e seis cruzeiros), sem o necessário processo licitatório, infringindo Lei e regulamentos da Administração financeira.

Belém, 20 de setembro de 1990

Conselheiro PAULO DOURADO

Presidente

EDITAL Nº 307/90
(Processo nº 880373-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ROLDÃO DE ALMEIDA LOBATO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Roldão de Almeida Lobato, Ex-Prefeito Municipal de Afuá, exercício financeiro de 1988, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de CR\$ 152.619,17 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e dezesseis cruzeiros e dezesseis centavos), referente a recebimento a maior de que o permitido pela legislação de sua remuneração e do Vice-Prefeito, bem como multa de 02 (dois) VRR por infração às normas da administração financeira.

Belém, 20 de setembro de 1990

Conselheiro PAULO DOURADO

Presidente

EDITAL Nº 328/90
(Processo nº 891963-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. SAIN-CLAIR CORDEIRO TRINDADE

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Sain-Clair Cordeiro Trindade, Ex-Prefeito Municipal de Bujaru, exercício financeiro de 1988, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de CR\$ 20.590,54 (vinte mil quinhentos e noventa cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), pelo pagamento a maior do Sr. Prefeito e Vice-Prefeito.

Belém, 20 de setembro de 1990

Conselheiro PAULO DOURADO

Presidente

EDITAL Nº 339/90
(Processo nº 902289-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO MAIA PEREIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Maia Pereira, Prefeito Municipal de Peixe-Boi, a, no prazo de quinze dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 373/90 que abre crédito suplementar a esse Município, ferindo, conseqüentemente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 20 de setembro de 1990

Conselheiro PAULO DOURADO

Presidente

(G.Reg.33.664)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de agosto de 1990, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 17.488.

(Processo nº 72.884)

Assunto: Tomada de Contas (Convênio nº 271/86 SEPLAN)

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
Sr. ISIDORO PINHEIRO DE BARROS FILHO - ex- Prefeito.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: "Concede-se o prazo de quinze (15) dias ao responsável, para o recolhimento da quantia correspondente à atualização monetária, ficando condicionada a aprovação das presentes contas a tal fato".

D E C I S Ã O: conceder o prazo de quinze (15) dias para que o Sr. ISIDORO PINHEIRO DE BARROS FILHO, ex-Prefeito Municipal de Salinópolis, recolha a quantia correspondente a atualização monetária reclamada pela Auditoria, findo o qual, sem o cumprimento da decisão, as contas ficam rejeitadas, encaminhando-se os autos à Procuradoria, para as providências cabíveis. Multa de três (3) VRR para ser recolhida no mesmo prazo acima.

ACORDÃO Nº 17.489.

(Processo nº 75.823)

Assunto: Prestação de Contas (exercício de 1988)

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Sr. HERUNDINO MOREIRA - ex-Secretário.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais e regimentais, é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.490.

(Processo nº 75.841)

Assunto: Prestação de Contas (exercício de 1988)

Requerente: FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE - Dr. ALCYR VASCONCELOS DA COSTA BRAGA - Superintendente.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais e regimentais é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento.

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.491.

(Processo nº 75.957)

Assunto: Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - exercício financeiro de 1988.

Responsáveis: Drs. CLÁUDIO FURAMN, ex-Secretário e LÍEGE THEREZINHA ZAHLUTH CENTENO, ex-Ordenadora da Despesa.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Sanada a irregularidade existente nos autos presentes, é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.492.

(Processo nº 76.112)

Assunto: Prestação de Contas - exercício financeiro de 1988.

Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Desembargador Ossian Correa de Almeida, ex- Presidente.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais e regimentais, é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.493.

(Processo nº 76.182)

Assunto: Prestação de Contas do GABINETE DO GOVERNADOR - verba de ASSISTENCIA SOCIAL - exercício financeiro de 1988.

Responsável: Major PM FLAVIANO GOMES MELO, chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais e regimentais, é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.494.

(Processo nº 76.709)

Assunto: Prestação de Contas- exercício financeiro de 1988

Requerente: Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará- Deputado Mariaudir Santos, ex-Presidente.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais e regimentais, é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.495.

(Processo nº 77.589)

Assunto: Tomada de Contas- Conv. SEDUC nº 070/87

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, Sr. JOÃO CONSTANTINO DE LOUREIRO, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento. Aplicação de multa ao responsável pelo atraso na remessa da prestação de contas".

D E C I S Ã O: aprovar as contas em exame, devendo o Sr. CONSTANTINO DE LOUREIRO, ex-Prefeito Municipal de Primavera recolher aos cofres estaduais, a multa correspondente a três (03) Valores de Referência Regional, no prazo de quinze (15) dias contados do conhecimento desta decisão por não ter prestado contas no prazo legal.

ACORDÃO Nº 17.496.

(Processo nº 77.987)

Assunto: Tomada de Contas (Conv. SEPLAN nº 165/88 e Aditivo)

Interessado: Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, ex-Prefeito Municipal de SANTARÉM

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "Documentos juntados por ocasião da defesa oral apresentada pelo responsável, permitem a reabertura da instrução processual, a fim de que Auditoria e Procuradoria se manifestem no prazo legal".

D E C I S Ã O: reabrir a instrução do processo nº 77.987 referente a tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Santarém, de Conv. nº 165/88 e seu Termo Aditivo firmados com a SEPLAN, para que no prazo de quinze (15) dias a Auditoria e a Procuradoria se manifestem sobre a documentação apresentada por ocasião da defesa oral.

ACORDÃO Nº 17.497.

(Processo nº 78.210)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de SALINÓPOLIS- Convênio SEPLAN nº 201/86 e Termo Aditivo.

Responsável: Sr. ISIDORO PINHEIRO DE BARROS FILHO, ex-Prefeito

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "É considerado devedor a p/lcom a Fazenda Pública Estadual, o responsável por verba recebida me diante Conv., quando não presta conta no prazo legal, assim como não apresenta defesa em tempo hábil".

D E C I S Ã O: responsabilizar o Sr. ISIDORO PINHEIRO DE BARROS FILHO, ex-Prefeito Municipal de SALINÓPOLIS, a devolver aos cofres estaduais a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados novos), padrão monetário à época, com a devida correção monetária, e multa equivalente a dois (2) Valores de Referência Regionais, ficando intimado a fazê-lo no prazo de quinze (15) dias, findo o qual o processo deverá ser remetido ao Ministério Público para as providências cabíveis.

ACORDÃO Nº 17.498.

(Processo nº 78.649)

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "Não tendo sido preenchida as exigências do art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual deve ser arquivado o presente processo".

D E C I S Ã O: determinar o arquivamento do processo nº 77.649 que trata da aposentadoria de JOSÉ RANATO BERGH, no cargo de Professor, código 111, CEP-M-401-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-capital, Centro Est. Sup. LUIZ OTÁVIO PEREIRA".

ACORDÃO Nº 17.499.

(Processos nºs 90/51168-0, 51554-3, 51159-9

51561-9 e 51572-5)

Assunto: Pensões

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido os registros solicitados".

D E C I S Ã O: homologar os registros dos processos acima enumerados, devendo o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará atualizar os cálculos de acordo com as informações do Departamento Técnico desta Corte de Contas.

ACORDÃO Nº 17.500.

(Processos nºs 78.879, 90/50931, 51328-4, 51359-8, 51656-3, 51660-0, 51682-3, 51684-9, 51685-1, 79.990, 50953-3, 51122-9, 51628-8, 51014-6 e 51126-0)

Assunto: Aposentadorias, Reformas e Retificações de Proventos

Requerente: Secretaria de Estado de Administração

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido os registros solicitados".

D E C I S Ã O: homologar os registros solicitados nos processos acima enumerados, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os cálculos dos proventos à legislação em vigor, com exceção dos de RAIMUNDO LOPES CARDOSO e CARLOS ALBERTO CASTRO DE CARVALHO.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.978.

(Processo nº 79.855)

EMENTA: "I-A publicação do extrato do Contrato, Convênio, Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado fora do prazo legal, porém, dentro da vigência contratual não macula a essência do objeto contratado e nem invalida o documento para fins de cadastro.

II-Na esfera administrativa, compete ao Governo do Estado tomar as providências cabíveis, face o crime de responsabilidade praticado pelo responsável, ao descumprir o prazo previsto no art. 28, § 5º da Constituição Estadual".

D E C I S Ã O: deferir o cadastro do Termo Aditivo ao Convênio nº 268/89 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e o GABINETE DO VICE-GOVERNADOR, devendo ser comunicado ao Governo do Estado, o descumprimento do prazo previsto no art. 28, § 5º da Constituição Estadual, que implica em crime de responsabilidade.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.979.

(Processo nº 79.350)

EMENTA: "I- A publicação do extrato do contrato, convênio ou termo aditivo no Diário Oficial do Estado, fora do prazo legal, porém dentro da vigência contratual não macula a essência do objeto contratado e nem invalida o documento para fins de cadastro.

II- Na esfera administrativa compete ao Governo tomar as providências cabíveis face o crime de responsabilidade praticado pelo responsável, ao descumprir o prazo previsto no art. 28, § 5º da Constituição Estadual".

D E C I S Ã O: deferir o cadastro do Termo Aditivo ao Convênio nº 10/89 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE 1º GRAU AURORA BAHIA.

R E S O L U Ç Ã O Nº 11.980.

(Processo nº 90/51405-3)

EMENTA: "Prorroga-se o prazo concedido à Assessoria Jurídica para conclusão dos trabalhos objeto da Resolução nº 11.920, diante da justificativa apresentada".

D E C I S Ã O: acolher a solicitação do Dr. PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO, Assessor Jurídico desta Corte de Contas, prorrogando o prazo para conclusão dos trabalhos expressos na Resolução nº 11.920, de 17.05.90.

(G.Reg.33.628)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de agosto de 1990, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 17.501.

(Processo nº 75.655)

Assunto: Prestação de Contas da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-CAIXA ESCOLAR-exercício financeiro de 1988.

Responsável: Dra. THEREZINHA MORAES GUEIROS Secretária

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais e regimentais, é de ser aprovada a prestação de contas".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.502.

(Processo nº 75.686)

Assunto: Prestação de contas da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SALÁRIO EDUCAÇÃO - exercício financeiro de 1988

Responsável: Dra. THEREZINHA MORAIS GUEIROS, Secretária.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais e regimentais, é de ser aprovada a prestação de contas".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.503.

(Processo nº 75.906)

Assunto: Prestação de Contas- exercício financeiro de 1988.

Requerente: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO- Sr. PEDRO DE OLIVEIRA PINTO, Diretor Presidente.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais e regimentais, é de ser aprovada a prestação de contas".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.504.

(Processo nº 76.110)

Assunto: Prestação de contas- exercício financeiro de 1988.

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO- DRª MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES, Secretária.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais e regimentais, é de ser aprovada a prestação de contas".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.505.

(Processo nº 76.825)

Assunto: Prestação de contas da AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO- exercício financeiro de 1988.

Responsável: Dra. THEZINHA MORAIS GUEIROS, Presidente.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais e regimentais, é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.506.

(Processo nº 79.672- 90/50039-1)

Assunto: Prestação de contas- exercício 1989

Requerente: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO- SOCIAL DO PARÁ, Dra. VIOLETA REPKALEFSKY LOUREIRO, Diretor Geral.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais e regimentais, é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.507.

(Processo nº 76.162)

Assunto: Prestação de contas (Conv. nº 005/86 e seus Termos Aditivos- SEPLAN)

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, Sr. ANTÔNIO NOGUEIRA DE SOUZA, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: Tendo sido comprovado nos autos, que a ausência do processo licitatório foi em decorrência da exclusividade da Empresa vendedora do bem adquirido, as contas devem ser aprovadas".

D E C I S Ã O: aprovar as contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.508.

(Processo nº 77.068)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA

TURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
- Conv. SEPLAN nº 700/86 e Termo Adit.

Responsável: Sr. ALDERICO QUEIROZ DE MIRANDA,
ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: "I-Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

II-Multa ao responsável, face a remessa da documentação a destempo a este Tribunal".

DECISÃO: aprovar as contas em julgamento, aplicando ao Sr. ALDERICO QUEIROZ DE MIRANDA, ex-Prefeito Municipal de SANTA IZABEL DO PARÁ, a multa correspondente a três (3) Valores de Referência Regional, devendo ser recolhida aos cofres do Estado no prazo de quinze (15) dias.

ACORDÃO Nº 17.509.

(Processo nº 77.714)

Assunto: T/C - Conv. SEPLAN nº 106/87

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ- Sr. ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "I-Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

II-Multa ao responsável, pela não prestação de contas no tempo hábil".

DECISÃO: aprovar as contas em julgamento, aplicando ao Sr. ANTONIO NOGUEIRA DE SOUZA, ex-Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO PARÁ, a multa de três (3) Valores de Referência Regional, pela não apresentação das contas ao Tribunal, no prazo hábil.

ACORDÃO Nº 17.510.

(Processo nº 78.060)

Assunto: T/C (Conv. nº 221/88 SEPLAN)

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS- Sr. BERTINO BOULHOSA- ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "I-Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

II-Aplicação de multa ao responsável pela não prestação das contas em tempo hábil".

DECISÃO: aprovar as contas em julgamento aplicando ao Sr. BERTINO BOULHOSA, ex-Prefeito Municipal de Ponta de Pedras, multa de 3 (três) VRR, a ser recolhida no prazo de 15 dias da publicação da presente decisão.

ACORDÃO Nº 17.511.

(Processo nº 90/51481-1)

Assunto: Retificação de Proventos (Pensão)

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: Se à época do falecimento o policial militar fazia jus a 20% de adicional por tempo de serviço, o mesmo percentual deve ser aplicado para o cálculo da Pensão aos beneficiários".

DECISÃO: homologar o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Justiça, atualizar os cálculos de acordo com a informação do Deptº Técnico desta Corte de Contas, referente à retificação de proventos da Pensão Policial Militar, em favor da Sra. MARIA AMÉLIA COELHO OLIVEIRA, viúva e filhos menores do ex-Soldado P.M. JOSÉ NASCIMENTO DE OLIVEIRA.

RESOLUÇÃO Nº 11.981.

(Processos nºs 90/51267-1, 50942-7, 80.078)

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, deve ser deferido os cadastros pleiteados".

DECISÃO: homologou os despachos favoráveis aos cadastros dos processos acima enumerados.

RESOLUÇÃO Nº 11.982.

(Processos nºs 79.763 (9050074-2)

EMENTA: "Tendo o presente Termo Aditivo sido afirmado fora da vigência contratual, deve o presente processo ser anexado a respectiva prestação de contas, para exame em conjunto".

DECISÃO: determinar a anexação do processo nº 79.132 ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto, que contém o Termo Aditivo ao Contrato nº 01/89 celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ e a firma ESTACON ENGENHARIA S/A.

(G.Reg.33.629)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de agosto de 1990, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 17.512.

(Processo nº 75.050)

Assunto: Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA- Conv. SEPLAN nº 154/88-

Responsável: Sr. ADILSON CARVALHO LARANJEIRA, ex- Prefeito.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Justificado pelo responsável, que a documentação em via original fora remetida ao Tribunal de Contas dos Municípios, concede-se ao mesmo o prazo de dez (10) dias, para a apresentação dos aludidos documentos junto a este Tribunal".

DECISÃO: conceder o prazo de dez (10) dias ao Sr. ADILSON CARVALHO LARANJEIRA, ex-Prefeito Municipal de Rio Maria, para que apresente os documentos em via originais que argumenta terem sido remetidos ao Tribunal de Contas dos Municípios, a fim de que seja examinado por esta Corte de Contas.

ACORDÃO Nº 17.513.

(Processo nº 76.027)

Assunto: Prestação de Contas- exercício financeiro de 1988

Requerente: PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ- Sr. CICERO RODRIGUES DE FREITAS, ex-Presidente.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais e regimentais, é de ser aprovada a prestação de contas em julgamento".

DECISÃO: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.514.

(Processo nº 77.964)

Assunto: Tomada de Contas (Conv. 07/88-SEDUC)

Interessado: Sr. JOSÉ WALDOLY VALENTE, ex- Prefeito Municipal de CAMETÁ

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ

EMENTA: "Documentos apresentados pelo responsável, por ocasião da defesa em Plenário, permitem a reabertura da instrução processual, para a manifestação da Auditoria e Procuradoria no prazo legal".

DECISÃO: reabrir a instrução do processo nº 77.964, referente a tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de CAMETÁ, de Convênio nº 07/88 firmado com a SEDUC, para que no prazo de quinze (15) dias, a Auditoria e a Procuradoria se manifestem sobre a documentação ora apresentada.

ACORDÃO Nº 17.515.

(Processo nº 78.107)

Assunto: T/C (Conv. nº 606/86)- SEPLAN

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, Sr. LAERTE RODRIGUES DE MACEDO, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ

EMENTA: "Documentos que, logo à primeira vista, revelam-se inaceitáveis, eis que preparados para cobrir uma não prestação de contas, não devem ser considerados por esta Corte de Contas. Contas rejeitadas".

DECISÃO: negar as contas em julgamento responsabilizando o Sr. LAERTE RODRIGUES DE MACEDO, ex-Prefeito Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, a devolver a importância de CZ\$. 200.000,00 (Duzentos mil cruzados), padrão à época, acrescida da respectiva correção monetária, aplicando a multa de 2 V.R.R. (Valor de Referência Regional), ficando intimado o tomar as providências acima no prazo de quinze (15) dias, findo o qual o processo deverá ser remetido ao Ministério Público para as providências cabíveis.

ACORDÃO Nº 17.516.

(Processo nº 78.108)

Assunto: Tomada de Contas- Conv. 196/86-SEPLAN

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, Sr. LAERTE RODRIGUES DE MACEDO, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Documentação que apresenta característica de produção recente é inservível para comprovar despesas efetuadas há quase três (3) anos. Contas rejeitadas".

DECISÃO: considerar o documento de fls. 18 sem condições de validade, responsabilizando o Sr. LAERTE RODRIGUES DE MACEDO, ex-Prefeito Municipal de SÃO CAETANO DE ODIVELAS, em débito com a Fazenda Estadual, na importância de CZ\$. 40.000,00 (quarenta mil cruzados), padrão mone

tário à época, intimando-o a, em quinze (15) dias, devolver o valor correspondente aos cofres estaduais, devidamente corrigida monetariamente a partir da data de seu recebimento, até a liquidação final do débito. Multa de três (3) V.R.R. a ser recolhida no mesmo prazo acima. Não atendidas as providências aqui determinadas os autos deverão ser encaminhados à Procuradoria para a cobrança judicial executiva.

ACORDÃO Nº 17.517.

(Processo nº 90/51476-1)

Assunto: Retificação de Proventos (Pensão)

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro pleiteado".

DECISÃO: homologar o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Justiça atualizar os proventos de acordo com os cálculos elaborados pelo Departamento Técnico desta Corte de Contas, relativamente a Retificação de Proventos da Pensão Policial Militar concedido em favor da Sra. MARIA DE LOURDES CARVALHO, viúva e filhos menores do ex-Soldado PM CARLOS ALBERTO SILVA DE CARVALHO.

ACORDÃO Nº 17.518.

(Processo nº 90/51477-4)

Assunto: Retificação de Proventos (Pensão)

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "O adicional por tempo de serviço no presente processo é de cinco por cento (5%) e incide sobre o soldo e demais parcelas".

DECISÃO: homologou o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Justiça atualizar os proventos de acordo com os cálculos elaborados pelo Departamento Técnico desta Corte de Contas, relativamente a Retificação de Proventos da Pensão Policial Militar concedida em favor da Sra. JÚLIA PEDROSA DO NASCIMENTO, viúva do ex-Soldado PM DÁRIO LAVAREDA DO NASCIMENTO.

ACORDÃO Nº 17.519.

(Processos nºs 90/51102-1, 51655-0, 51669-5, 51672-0, 51674-5, 51692-7, 51715-0, 51745-1, 79.515, (90/00286-9), 51045-0, 51693-0, 51657-6, 51651-0 51665-4, 51748-0, 51781-5, 51453-6, 51661-3, 51658-9, 51099-9, 51101-9, 51648-5, 51678-6, 51680-8, 51736-0, 51752-7)

Assunto: Aposentadorias e Retificação de Proventos

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro pleiteado".

DECISÃO: homologou os registros deferidos devendo a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO atualizar os proventos de acordo com a legislação em vigor e ao salário mínimo vigente dos que se fizerem necessários, de acordo com os pareceres do Órgão Técnico deste Tribunal, dos processos acima enumerados.

ACORDÃO Nº 17.520.

(Processos nºs 90/51140-0, 51144-1, 51566-2, 51141-3, 51148-2, 51163-6 e 51555-6)

Assunto: Pensões

Requerente: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBÁ

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

DECISÃO: homologou a decisão proferida pelo Exmº Sr. Conselheiro Relator, que concedeu os registros pleiteados, devendo o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará atualizar os cálculos das pensões acima discriminadas, de acordo com a manifestação do Órgão Técnico deste Tribunal, devendo ser advertida a Presidência da referida Autarquia, quanto a ausência de fundamentação legal nas Portarias remetidas a esta Corte de Contas, e pelo fato mesmos encontrarem-se em cópias.

RESOLUÇÃO Nº 11.983.

(Processo nº 90/52684-4)

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais, é de ser deferido o registro solicitado".

DECISÃO: autorizar a Presidência a expedir o Ato de aposentadoria do funcionário efetivo desta Corte de Contas- ALCIDES GAMA DAS NEVES, no cargo de Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4, ocupando o cargo em Comissão de Diretor Geral de Controle Externo, Código TC-NS-04.

RESOLUÇÃO Nº 11.984.

(Processos nºs 79.815, 79.682, 79.686, 79.455, 90/51171-4 e 79.811)

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser deferido o cadastro solicitado".

D E C I S Ã O: homologar os despachos favoráveis aos cadastros acima enumerados.

(G.Reg.33.630)

Portaria nº 9.163 de 09.08.90, REOLVE: CONVOCAR o Auditor JAYME FERREIRA BASTOS, para completar o "Quorum Regimental" na sessão ordinária do dia 14. de agosto de 1990.

Portaria nº 9-171 de 20.08.90, RESOLVE: CONCEBER à

funcionária PRIMENIA SUELENA NUNES CHAMA Assessor Técnico Classe B-TC-AT-4, cento e vinte (120) dias de Licença Repouso, nos termos do art.107 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado) no período de 20.08 à 17 de dezembro de 1990

Portaria nº 9.172 de 21-08-90 RESOLVE: DESIGNAR o

funcionário FRANCISCO DE ASSIS ROSAS BARBOSA, Agente de Serviços Auxiliares do Controle Externo-TC-AC-7, para substituir MANOEL OLANDA ALVES, Agente de Vigilante e Apoio ao Controle Externo-TC-AC-9, no período de 01 à 30.08.90

Portaria nº 9.174 de 22.08.90 RESOLVE: CONCEBER à

funcionária ANA LIDIA GOMES GARCIA, Auxiliar de Administração TC-AC-9, cento e vinte (120) dias de Licença Repouso, nos termos do art.107 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 20.08 à 17.12.90

Portaria nº 9.175 de 23.08.90 RESOLVE: DESIGNAR o

Auditor ULYSSES COELHO DE SOUZA, e as funcionárias RAIMUNDA IZABEL DIAS GARCIA, Assistente Técnica Cl. B-TC-AT-2 e ELIANA BARROS DE CASTRO, Auxiliar Administrativo Apoio ao Controle Externo-TC-AC-9, para sob a Presidência do primeiro procederem diligência nas Prefeitura Municipais de Oriximina, referente a Convênio firmados (Processos nºs. 73.061/75.063-75.374- 75.045/73.401/73.596- 75.062- 78.219-75.047 75-046-75.372-73.059/75.371-78.220 e ITAITUBA Processos nºs 76.816-72.496/76.816- 76.159-76.815 - 76.361/76.158-73.542/76.157-73.538/76.156

Portaria nº 9.177 de 27.08.90 RESOLVE: CONCEBER à

funcionária EDNA DE JESUS CASTILHO MOREIRA, Assistente Técnico Classe A-TC-AT-1, trinta (30) dias de Licença saúde, nos termos do art.98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado) no período de 01 à 30.08.90

Portaria nº 9.178 de 27.08.90 RESOLVE: CONCEBER à

funcionária GRAÇA NAZARE FERREIRA DE VILHENA, Assistente Técnico Classe B-TC-AT-2, vinte e cinco (25) dias de Licença saúde, nos termos do art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 06.08 à 04.09.90

(G.Reg.33.626)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT. DE 713/89, DEPENDENTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS, DE ASSISTENCIA SOCIOECONOMICA E FORMACAO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARA, REQUERIDO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, 4 OUTRO

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, conheceu do dissídio coletivo e,

sem divergência, não conheceu do mandado de injunção cumulado com o dissídio coletivo, acolhendo preliminar de incompetência deste Egrégio Tribunal, suscitada pelos demandados e, em consequência, julgou prejudicada a preliminar de inépcia da inicial, suscitada pelos demandados; no mérito, julgou-o em parte procedente, para estabelecer a seguinte sentença normativa: CLÁUSULA I - Os salários dos profissionais representados pelo sindicato demandante serão reajustados, a partir de 10 de maio de 1989, mediante a aplicação da variação acumulada integral do Índice de Preços ao Consumidor-IPC, apurada entre 10 de maio de 1988 e 30 de abril de 1989, a incidir sobre os salários vigentes em 30 de abril de 1989, deduzidos ou compensados os aumentos espontâneos ou compulsórios concedidos no período, salvo os decorrentes de término de aprendizagem, implemento de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo, função, estabelecimento ou de localidade ou equiparação salarial decretada em sentença transitada em julgado. CLÁUSULA II - Após reajustados na forma da cláusula I, os salários serão aumentados em 10% (dez por cento), a título de aumento real e produtividade. CLÁUSULA III - Fica proibida a prática de horas extras, exceto nos casos previstos no art. 61 e seus parágrafos, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), quando então o pagamento do adicional respectivo será de 100% (cem por cento). CLÁUSULA IV - O trabalho em horário noturno será remunerado com um adicional de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o valor da hora diurna. CLÁUSULA V - As entidades demandadas pagarão aos seus empregados um adicional por tempo de serviço denominado QUINQUENIO, para cada período de cinco anos de serviços prestados ao mesmo empregador, no valor de 3% (cinco por cento) do salário básico mensal, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento). CLÁUSULA VI - O salário do empregado substituído será sempre igual ao salário contratual do substituído, qualquer que seja o período de substituição, desde que assumam todas as responsabilidades do cargo ou função. CLÁUSULA VII - Fica assegurada a estabilidade provisória dos integrantes da categoria profissional demandante, no caso de doença / acidente de trabalho, pelo prazo de noventa dias, contados a partir do término do benefício previdenciário respectivo, desde que o afastamento seja igual ou superior a 45 dias. CLÁUSULA VIII - Os empregadores aceitarão atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais da entidade sindical demandante, das entidades demandadas ou, ainda, da Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado do Pará-FETIPA, para abono de até três faltas, por mês. CLÁUSULA IX - Serão abonadas e devidamente justificadas, as faltas dos empregados estudantes de qualquer nível ou grau, decorrentes de comparecimento a provas escolares, quando prestadas em estabelecimentos oficiais ou particulares, desde que avisado o empregador com antecedência de 48 horas e comprovada sua efetiva realização, em 72 horas. CLÁUSULA X - Quando o uso do uniforme for obrigatório, por força de disposição legal ou contratual, especialmente para os empregados que trabalhem nos Centros de Formação Profissional-CFP, Unidades Móveis e Centro de Atividades Profissionais, será fornecido gratuitamente pelo empregador em número igual a dois por ano, que não se integrará ao salário para qualquer efeito. CLÁUSULA XI - Fica autorizada a livre circulação dos avisos, circulares, boletins, comunicados, jornais e imprensa sindical em geral, de responsabilidade da entidade sindical demandante, com identificação adequada, podendo ser afixados nos locais de trabalho, para amplo conhecimento dos interessados, desde que não contenham ofensas ou assuntos estranhos ao interesse da categoria. CLÁUSULA XII - Fica instituída uma comissão bilateral (COBIL), constituída de quatro membros, sendo dois representantes das entidades demandadas e dois representantes da categoria profissional, para conciliar as divergências surgidas em decorrência da aplicação da presente sentença normativa. A Comissão Bilateral terá caráter deliberativo. CLÁUSULA XIII - Fica instituído e reconhecido o delegado sindical, com estabilidade nos moldes do art. 543, da CLT, e do art. 80, inciso VIII, da Constituição Federal, na proporção de um (1) delegado para cada grupo de cinquenta trabalhadores ou fração, com igual número de suplentes, garantido o mínimo de um (1) delegado e um (1) suplente por empresa, a serem eleitos no próprio local de trabalho, por escrutínio secreto e com a participação do sindicato profissional demandante. CLÁUSULA XIV - Os demandados descontarão de seus empregados, a título de desconto assistencial, autorizado pela assembleia geral da categoria demandante, no mês de junho de 1989, um e meio por cento (1,5%) dos salários reajustados, para os associados do sindicato demandante e 3% (três por cento) dos salários já reajustados para os não associados. Aos não associados, a dedução do desconto, caso não concordem com o mesmo, no prazo de trinta dias após o desconto. CLÁUSULA XV - O desconto das mensalidades sociais dos associados do sindicato profissional demandante será feito pelas entidades demandadas diretamente em folha de pagamento, conforme determina o art. 545, da CLT, desde que autorizados pelos trabalhadores, por escrito, e notificadas as entidades demandadas pela entidade sindical demandante, com a indicação do valor das mensalidades. Os descontos das mensalidades em folha de pagamento somente poderão cessar após devidamente comprovada a exclusão do quadro social, mediante notificação da entidade sindical demandante, ou após comprovado pelas entidades demandadas, o desligamento do empregado, por demissão, transferência ou aposentadoria, ficando terminantemente proibidos os pedidos de desligamento do quadro social da entidade sindical demandante apresentados através do setor de pessoal das entidades demandadas. Quando autorizado o desconto em folha de pagamento, a entidade sindical demandante fica desobrigada de fornecer o recibo de mensalidade, hipótese em que valerá como tal, o contracheque ou assentado, onde conste o valor do referido desconto. CLÁUSULA XVI - Todo e qualquer desconto em favor da entidade sindical demandante terá o seu valor recolhido diretamente à conta nº 183.220-4 da Agência Centro Belém do Banco do Brasil S/A, em qualquer hipótese, até o quinto dia útil subsequente ao desconto, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrerem em multa de 10% do montante arrecadado, no primeiro mês de atraso e 20% por mês, a partir do segundo mês de atraso, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais. As entidades demandadas remeterão ao sindicato profissional demandante, no mesmo prazo, relação nominal e de valores descontados de seus empregados, bem como cópia da guia de depósito bancário devidamente autenticada pelo banco. CLÁUSULA XVII - Fica estabelecida a multa de três vezes o valor da referência regional, por infração, pelo descumprimento de qualquer cláusula constante da presente sentença normativa, que será revertida em favor da parte prejudicada, seja empresa, sindicato ou empregado. CLÁUSULA XVIII - As entidades empregadoras remeterão à entidade sindical demandante, no prazo de 15 dias, contados da data do recolhimento da Contribuição Sindical dos empregados pertencentes

à categoria profissional demandante, relação nominal dos empregados contribuintes, indicando a função de cada um, o salário do mês a que corresponder a contribuição e o respectivo valor recolhido, bem como cópia da guia de recolhimento da contribuição sindical-GRCS. CLÁUSULA XIX - Fica mantida a data-base de 10 de maio, sendo que a presente sentença normativa vigorará por um ano, a contar de 10 de maio de 1989. O Egrégio Tribunal indeferiu cláusulas propostas pelo Exmo. Juiz Relator: reposição de perdas salariais; estabilidade nos membros da comissão de negociação coletiva, nesta cláusula (vencido, ainda, o Exmo. Juiz Alberone Lobato; divulgação da norma coletiva, vencido, ainda, o Exmo. Juiz Alberone Lobato. As seguintes cláusulas foram aprovadas por maioria de votos: II (vencido o Exmo. Juiz Rider Brito que fixava outro percentual); XIV e XVIII (vencido o Exmo. Juiz Rider Brito que as rejeitava; as demais cláusulas foram aprovadas por unanimidade. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido fica arbitrado pela Presidência, na quantia de Cr\$94,92 sobre Cr\$1.000,00, para cada uma das partes.

Juiz Presidente: Dra. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA.

Juiz Relator: DR. VICENTE PONSECA

Juiz Revisor: DR. ARTHUR SEIXAS

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes: Dr. Rider Brito, Roberto Santos, Semiramis Ferreira, Alberone Lobato, José Severo de Souza e Marilda Coelho. Impedidos: Drs. Pedro Mello e Nazer Nassar.

Procurador Regional: Dra. ROSITA NASSAR.

Belém, 10 de setembro de 1990.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT. DE 844/90 DEPENDENTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE BELEM, REQUERIDO: VACAO DE BELEM E FEDERACAO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DOS ESTADOS DO PARA E AMAPA, REQUERIDO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE BELEM

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou o acordo firmado entre os demandantes: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE BELEM E FEDERACAO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DOS ESTADOS DO PARA E AMAPA e o demandado SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE BELEM, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - As empresas reajustarão os salários de seus empregados a partir de 10 de julho de 1990, ressalvada a validade dos possíveis reajustamentos ou pagamentos efetuados antes da celebração desta sentença, baseados na respeitável sentença do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região no processo acima mencionado, com base nos percentuais abaixo fixados, que dá por quitado o resíduo inflacionário até março de 1990, incidentes sobre os salários de novembro de 1989, deduzidos os aumentos espontâneos ou compulsórios concedidos no período, salvo os decorrentes do término de aprendizagem, implemento de idade, promoção por antiguidade ou merecimento, transferência de cargo, função, estabelecimento ou localidade, ou equiparação salarial determinada por sentença normativa transitada em julgado. - Para os trabalhadores sediados na Capital: 485,71%; - Para os trabalhadores sediados fora da Capital: 979,09%. PARÁGRAFO ÚNICO - Após reajustados na forma determinada pela cláusula I, os salários serão aumentados em cinco por cento a título de aumento real. CLÁUSULA II - Os integrantes da categoria profissional abaixo relacionados não poderão ser admitidos ou continuar trabalhando, a partir de 10 de julho de 1990, com salários inferiores aos da seguinte tabela: - Fiscal de Limpeza: Cr\$15.008,57; - Encarregado de Limpeza, Aplicador, Determinador e Atendente: Cr\$12.261,90; - Jardineiro, Coletor de Lixo e Porteiro: Cr\$11.771,42; - Servente, Faxineiro, Zelador, Auxiliar de Serviços Gerais, Contínuo, Office-boy e Assensalhados: Cr\$9.809,52. PARÁGRAFO ÚNICO - As partes deverão reunir-se a cada seis meses visando resguardar da inflação os salários acima estabelecidos, ao quinto dia útil do mês subsequente ao semestre. CLÁUSULA III - As empresas que ainda não procederam o pagamento da diferença referente ao mês de julho, em função do dissídio da categoria, deverão fazê-lo quando do pagamento do mês de setembro, ficando esse prazo prorrogado para o mês de outubro no caso de dificuldades para sua implementação, conforme os problemas de ordem administrativa, comercial ou financeira, de cada empresa. CLÁUSULA IV - Após completar cinco anos de trabalho na empresa, integrantes da categoria profissional farão jus a um adicional por tempo de serviço denominado quinquênio, no valor de cinco por cento do salário básico mensal, para cada cinco anos de serviço, a ser pago a partir do mês seguinte ao que completar o período aquisitivo retro mencionado. CLÁUSULA V - Fica assegurada estabilidade provisória para os trabalhadores pertencentes à categoria profissional demandante, nos casos de doença profissional e acidente de trabalho, durante sessenta dias, contados a partir do término do benefício previdenciário, desde que este seja superior a trinta dias. CLÁUSULA VI - Na ocorrência de morte de trabalhadores integrantes da categoria profissional e de quem de exercício da função, será de responsabilidade da empresa o seu funeral, no mínimo, de categoria simples, caso o auxílio pago pela Previdência Social não seja suficiente para cobrir as referidas despesas. CLÁUSULA VII - As empresas estipularão, às suas expensas, para os empregados integrantes da categoria profissional e sem qualquer ônus para estas, os seguintes seguros: Seguro de Vida em Grupo (VG) e Seguro de Invalidez Permanente (IP), com capital segurado de, no mínimo, Cr\$50.000,00. PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins previstos nesta cláusula, fica estabelecido que os capitais segurados serão reajustados quadrimestralmente, fixando-se os quadrimestres de competência a partir de julho de 1990, inclusive. CLÁUSULA VIII - Quando a prestação de serviço ocorrer em lugares sem qualquer tipo de assistência médica pública, as empresas assegurarão aos seus empregados que vierem adoecer ou sofrer acidentes de natureza grave, exceto casos decorrentes de envolvimento com festas, esforço corporal estranho ao desempenho da função, bebida farra, etc..., a remoção até um local em que haja esse tipo de assistência médica. CLÁUSULA IX - Os exames médicos obrigatórios por lei, inclusive radiografias, serão pagos pelas empresas. CLÁUSULA X - Serão abonadas as faltas dos empregados estudantes que comparecerem a aulas, desde que apresentem comprovante de matrícula e frequência.

todos os demais documentos por ele assinados na ocasião, sob pena de nulidade dessa documentação, em caso de descumprimento desta regra. 7.3 - HORÁRIO DE TRABALHO - Para atender o crescimento e desenvolvimento das suas atividades, as empresas poderão, além de mudar o horário de trabalho, inclusive com mudança nos dias de trabalho, estabelecer turnos ininterruptos, de revezamento ou não, ficando porém, assegurado aos trabalhadores todas as vantagens da utilização necessária do novo regime de horário de trabalho que vier a ser estabelecido, inclusive no que concerne a jornada noturna, bem como o integral respeito ao disposto nos incisos XIII e XIV do artigo 7º da Constituição Federal. 7.4 - PRORROGAÇÃO DE JORNADA - Quando a empresa convocar seus empregados para utilizarem horas extras, as empresas obrigar-se-ão a fornecer um lanche gratuito antes do início da prorrogação do expediente. 7.5 DANOS - Os empregados pertencentes às categorias profissionais demandantes não poderão ser responsabilizados por danos decorrentes de acidentes de trabalho, furto, roubo, acidentes de trânsito, avarias de cargas, desgaste natural de peças ou acessórios, caso fortuito ou de força maior, exceto nos casos de dolo ou culpa, devidamente comprovados através de laudo pericial expedido pelo Instituto de Polícia Científica Renato Chaves, quando este for indispensável à prova de responsabilidade do empregado. 7.6 - REPOUSO/FOLGA COMPENSATÓRIA - O trabalho em dia reservado ao empregado, inclusive feriado, não será pago em dobro ou, a critério do trabalhador, compensada a folga em dia útil de comum acordo com a empresa, por seus prepostos. CLÁUSULA XVIII - Nas rescisões de contratos individuais de trabalho, serão obedecidas as seguintes regras: 8.1 - DOCUMENTAÇÃO - For ocasião da dispensa as empresas deverão fornecer ao trabalhador no ato da quitação, o formulário SB-13 (Relatório de Salário de Contribuição-RCS) SB-15 (Discriminação das Despesas de Salário de Contribuição), do INPS, o Requerimento do Seguro-Desemprego (SD), o extrato da conta do FGTS e ainda uma cópia de cada documento que tiver sido emitido na ocasião. 8.2 - PRAZO - O pagamento das verbas resultantes da rescisão deve ser feito no prazo, de até o primeiro dia útil imediato ao término do contrato; ou até o décimo dia, contado da data da notificação da demissão, quando da ausência do Aviso Prévio (Lei nº 7.855 de 24/10/89). 8.3 - DISPENSA NA DATA-BASE - O empregado que for demitido sem justa causa, no prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data-base das categorias demandantes, fará jus a um adicional equivalente a 30 (trinta) dias de sua remuneração, considerando-se para tal cálculo o mês da demissão (abril). 8.4 - HOMOLOGAÇÕES - As homologações das rescisões de contratos individuais de trabalho serão feitas perante a entidade sindical demandante com jurisdição na área, em sua sede social ou em suas Delegacias regularmente instaladas, ou ainda na Delegacia Regional do Trabalho (DRT-PA). CLÁUSULA IX - É reconhecida a representatividade das entidades sindicais demandantes, para representação dos interesses gerais das categorias profissionais por elas representadas, assegurando-se a seus dirigentes, prepostos e delegados, devidamente credenciados, os direitos estipulados nos artigos 511 e seguintes da CLT, e mais os seguintes: 9.1 - IMPRENSA SINDICAL - Livre Circulação dos avisos, circulares, boletins, comunicados, jornais e imprensa sindical em geral sob a responsabilidade das entidades sindicais demandantes, permitindo às empresas a afixação deles nos quadros de avisos que farão instalar e manter nos locais de trabalho, desde que não contenham ofensas a quem quer que seja ou matéria política-partidária, e nem incentivem a discórdia. CLÁUSULA X - As empresas abrangidas pela presente sentença normativa, descontarão mensalmente, de todos os seus empregados que pertencerem às categorias profissionais demandantes, a título de Contribuição para Custeio do Sistema Confederativo a que se refere o inciso IV do artigo 8º da Constituição Federal, conforme fixado em Assembleia Geral, a importância equivalente a 2% (dois por cento) do salário básico, no mês de setembro de 1990, e 1% (um por cento) do salário básico, nos meses seguintes, cujo rateio obedecerá a seguinte proporção: 75% (setenta e cinco por cento) para o Sindicato com jurisdição na área, 20% (vinte por cento) para a Federação dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário nos Estados do Pará e Amapá-PETRACOMP, e 5% (cinco por cento) para a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria-CNTI. Quando se tratar de categoria inorganizada em Sindicato, a parcela do rateio que caberia ao Sindicato reverterá em favor da PETRACOMP. CLÁUSULA XI - O desconto das mensalidades sociais dos associados dos Sindicatos profissionais demandantes com jurisdição na área feito diretamente em folha de pagamento, conforme determina os artigos 513 e 545 da CLT, desde que devidamente autorizadas as empresas pelos trabalhadores, por escrito, e notificadas pelas entidades sindicais demandantes, com indicação do valor da mensalidade. Quando autorizado o desconto das mensalidades em folha de pagamento, ficam as entidades sindicais demandantes desobrigadas a fornecer o recibo da mensalidade, hipótese em que valerá como tal o envelope de pagamento, contracheque ou assemelhado. Os descontos das mensalidades em folha de pagamento somente poderão cessar após devidamente comprovada a exclusão do quadro social mediante notificação das entidades sindicais, ou após comprovada pela empresa, o desligamento do empregado, por demissão, transferência ou aposentadoria, ficando terminantemente proibidos os pedidos de exclusão do quadro social apresentados através do Setor de Pessoal das empresas. CLÁUSULA XII - Todo e qualquer desconto em favor da entidade sindical demandante, exceto a Contribuição para Custeio do Sistema Confederativo, terá seu montante recolhido à Tesouraria da entidade, em sua sede social, Delegacia Sindical ou à conta bancária que para tal fim for indicada pela entidade sindical beneficiária, e no caso de se tratar de Contribuição Confederativa, exclusivamente à conta bancária, que para tal fim for indicada pela entidade sindical demandante. A falta de recolhimento do montante devido deverá ocorrer até 5 dias após o desconto, sob pena de, em caso de inadimplência, incorrer em multa de 10% (dez por cento) do montante arrecadado, no primeiro mês de atraso, e 20% (vinte por cento) por mês, a partir do segundo mês de atraso, sem prejuízo das demais cominações legais e convencionais. As empresas remeterão ao Sindicato profissional demandante, no mesmo prazo, relação nominal e de valores descontados de seus empregados, bem como quando se tratar de recolhimento bancário, cópia da guia de depósito devidamente autenticada pelo banco depositário. Incumbem às entidades sindicais demandantes o fornecimento das guias de recolhimento da Contribuição Confederativa e as providências relativas ao rateio do montante recolhido. CLÁUSULA XIII - As empresas e os trabalhadores, aqui representados pelas entidades sindicais demandantes, reconhecendo a importância e os interesses comuns das partes, comprometem-se a dar estrito cumprimento às normas de higiene e segurança no trabalho vigentes, estabelecidas em lei, na presente sentença ou nos contratos individuais de trabalho, notadamente no tocante à distribuição e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com a atividade desenvolvida pelo trabalhador na empresa. O trabalhador que deixar de usar o EPI que lhe fornecer a empresa ficará sujeito às penalidades de advertência, suspensão, na primeira reincidência, e demissão por justa causa, na segunda reincidência. CLÁUSULA XIV - As empresas dotarão os locais de trabalho de bodeiros automáticos, com água gelada e em condições de potabilidade. CLÁUSULA XV - Os direitos e deveres das entidades sindicais demandantes da entidade sindical demandada, das empresas demandadas e dos trabalhadores são aqueles previstos em lei, na presente sentença normativa e nos contratos individuais de trabalho. O presente dispositivo atende o que contém no inciso VII do artigo 613 da CLT. CLÁUSULA XVI - Fica estabelecida multa de 1 (um) Maior Valor de Referência (MVR) por empregado e por infração a qualquer cláusula da presente sentença, a ser aplicada à parte infratora e a reverter à parte prejudicada, seja ela empresa, entidade sindical ou empregado. O presente dispositivo atende às exigências do inciso VIII do artigo 613 da CLT e quando de sua aplicação deverá ser respeitado o limite previsto no parágrafo único do artigo 622 da CLT. CLÁUSULA XVII - As empresas ficam obrigadas a afixar nos locais de trabalho, em lugar de destaque, cópia da presente sentença, para amplo conhecimento dos trabalhadores ficando a entidade sindical demandada responsável pelo fornecimento dessas cópias. CLÁUSULA XVIII - A presente sentença poderá ser prorrogada, revista ou denunciada, mediante entendimento entre as partes signatárias de acordo e respeitadas as normas legais aplicáveis ao caso, ficando desde logo estabelecido que a presente sentença será revista, por ocasião da próxima data-base (1º de maio de 1991), assegurando-se desde agora que os reajustes salariais a serem estabelecidos na futura revisão serão aqueles resultantes da média aritmética simples entre a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor - IPC da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (FIBGE), apurada entre maio de 1990 e abril de 1991, e a variação acumulada do Índice do Custo de Vida-ICV do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socio-Econômicos-DIEESE, apurada no mesmo período. CLÁUSULA XIX - As controvérsias resultantes da aplicação de qualquer cláusula da presente sentença normativa, serão dirimidas mediante pronunciamento da Justiça do Trabalho, com exclusão de qualquer outra forma de jurisdição que seja. CLÁUSULA XX - Fica mantida a data-base de 1º de maio, e a vigência da presente sentença é de 12 (doze) meses, a contar de maio de 1990. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência em Cr\$1.000,00, na quantia de Cr\$94,92, para cada uma das partes.

Juiz Presidente: Excmº Sr. Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Juiz Relator:
Juiz Revisor:

Tomaram parte no julgamento os Excmos. Srs. Juizes:

Drs. Semíramis Ferreira, Pedro Mello, Arthur Seixas, Nazer Nassar, Sr. Alberone Lobato, Marilda Coelho.

Procurador Regional: Dra. Rosita Nassar

Belém, 12 de setembro de 1990

Belém, 12 de setembro de 1990

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 766/90

RECORRENTE:- DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-DNER
Procuradora: Dra. Amélia Fátima Cardoso Fajardo

RECORRIDOS:- CARLOS FERNANDES DE ALMEIDA
DÉLCIO BENEDITO DE ASSUNÇÃO
EDSON MATOS SOARES
EDILA MORAES SARA
ERNESTINO ARMANDO CORREA
EMANOEL ANTONIO DA VERA CRUZ
ESTEVÃO APOLÔNIO MOREIRA DA COSTA
ELIAS CAPRISTANO DOS REIS
Advogado: Dr. Alin Afíalo Garcia

DESPACHO

I - A revista preenche os pressupostos comuns para a sua admissibilidade. Encontra-se fundamentada nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - A hipótese gira em torno de pleito de diferenças decorrentes da suspensão do pagamento das URPs, por força do disposto no Decreto-Lei nº 2.425/88 e na Lei nº 7.730/89, que foram julgados parcialmente inconstitucionais pelo v. acórdão recorrido.

III - Inconformado, o reclamado recorre de revista alegando violação de lei e divergência jurisprudencial, que, no meu entender, consegue demonstrar, com a transcrição dos acórdãos de fls. 79 e 82, sendo, portanto, desnecessária a análise do outro requisito de admissibilidade da revista.

IV - Pelo exposto, admito o recurso no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 4 de setembro de 1990

Juiz Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 1040/90

RECORRENTE:- SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
Procurador: Dr. Antonio Cândido Monteiro de Brito

RECORRIDOS:- ALFREDO ALCANTARA DAMASCENO
ANTONIO JOSÉ PINHEIRA
ANTONIO CARLOS DE CARVALHO MESQUITA
ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA NETO
ANGELO MANOEL BARLETTA DE ALMEIDA
ANA LUCIA ALVES SALAS
ANA SUZELY ALVES FERREIRA
ALDA PINHO GALENO

ALVANUTH DE SOUZA GASPAR
ANASTÁCIO DE SOUZA MELO
Advogada: Dra. Edilêa Valério dos Santos e outros

DESPACHO

I - Recurso em ordem, interposto por entidade beneficiada pelo Decreto-Lei nº 779/69. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - Inconforma-se a recorrente com a decisão do Tribunal que decretou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do Decreto-Lei nº 2335/87, do inciso I do art. 1º do Decreto-Lei nº 2425/88 e do art. 5º da Lei nº 7.730/89. Alega, em recurso de revista, violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição dos acórdãos de fls. 229 e 230 a recorrente consegue, no meu entender, demonstrar conflito capaz de ensejar a admissão da revista, o que torna desnecessário o exame dos demais aspectos do apelo.

IV - Pelo exposto, admito a revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 4 de setembro de 1990

Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 687/90

RECORRENTE:- SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
Procurador: Dr. Antonio Cândido Monteiro de Brito

RECORRIDOS:- FRANCISCO ASSIS DA SILVA
FRANCISCO CÉSAR DA COSTA LOBO
FRANCISCO ARAÚJO GUERREIRO
FRANCISCO XAVIER DE BARROS TELLES FILHO
FRANCISCO XAVIER PALHETA JÚNIOR
FÁTIMA LÚCIA DA COSTA SALES
GENE GEORGE DA SILVA NACIF
GERSON LUIZ MENDES TEIXEIRA
GUILHERMINA FERNANDES
GABRIEL FREITAS DAMASCENO
Advogada: Dra. Edilêa Valério

DESPACHO

I - Recurso em ordem, fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - A hipótese envolve discussão a respeito da aplicação dos Decretos-Leis nºs. 2.335/87 e 2.425/88 e da Lei nº 7.730/89, que foram considerados parcialmente inconstitucionais pelo v. Acórdão recorrido. A reclamada alega, em recurso de revista, violação de lei e divergência jurisprudencial.

III - Com a transcrição dos acórdãos de fls. 206 e 207, entendo demonstrada divergência capaz de ensejar a admissão da revista, pelo que deixo de examinar o apelo nos demais aspectos.

IV - Pelo exposto, admito o recurso no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 4 de setembro de 1990

Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RO 1059/90

RECORRENTE:- SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
Procurador: Dr. Antonio Cândido Monteiro de Brito

RECORRIDOS:- MARIA DAS GRAÇAS CARREIRA TEIXEIRA
MARIA FELICIANA NERY TEIXEIRA
MARCIOTILIA COELHO LOPES
MARIA LÚCIA GUIMARÃES PENALBER
MANOEL SANTOS DE SOUZA
MARIO JORGE VASCONCELOS CONCEIÇÃO
MARILIA VASCONCELOS DE OLIVEIRA
MARIA CLELIA DOS SANTOS
MARIA TEREZA FERREIRA LIMA
MARIA MESQUITA DE LEMOS FERREIRA
Advogada: Dra. Edilêa Valério e outros

DESPACHO

I - Recurso em ordem, interposto por entidade beneficiada pelo disposto no Decreto-Lei nº 779/69. Fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 da CLT.

II - A hipótese envolve discussão a respeito da aplicação da UR, em substituição aos chamados gatilhos salariais; do congelamento das URPs de abril e maio de 1988 e da extinção da UR de fevereiro de 1989, decorrentes da aplicação dos Decretos-Leis nºs. 2.335/87 e 2.425/88 e da Lei nº 7.730/89, que foram considerados parcialmente inconstitucionais pelo v. Acórdão recorrido.

III - A recorrente consegue demonstrar a configuração da alegada divergência jurisprudencial, com a transcrição dos acórdãos de fls. 210 e 211, tornando-se desnecessário o exame dos demais aspectos abordados no apelo.

IV - Pelo exposto, admito a revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 4 de setembro de 1990

Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência